



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 04 de agosto de 2009**

**SÉRIE 3 ANO I N°143**

**Caderno 2/2**

**Preço: R\$ 3,50**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (Continuação)**

**ATA N°17/2009 - SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2009**

**PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**

**SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ**

Com a presença dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Francisco de Paula Rocha Aguiar e do senhor Procurador de Contas, Dr. Júlio César Rola Saraiva, o senhor Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno, às nove horas. Depois de lida, discutida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, a leitura do expediente foi dispensada, em face de sua disponibilização, por meio eletrônico, aos gabinetes dos senhores conselheiros e ao público em geral, sendo que as peças processuais e os processos nele discriminados constam da relação em anexo que passa a fazer parte integrante desta ata. Logo após, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior registrou a ausência justificada dos senhores Conselheiros Artur Silva Filho e Manoel Beserra Veras. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº17/2009.

**DEVOLUÇÕES DE PEDIDO DE VISTA E RETIRADA DE PAUTA**  
Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira devolveu ao senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo o Processo nº5.356/03, que versa sobre a Prestação de Contas de Gestão de 2002 da ETTUSA do município de Fortaleza, em sede de recurso de reconsideração, ressaltando que se encontrava apto a discuti-lo e votá-lo, caso assim entendesse a relatoria. Evocando também questão de ordem, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo devolveu ao senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar o Processo nº19.340/05, que versa sobre a Prestação de Contas de Gestão de 2000 da Secretaria Executiva Regional VI do Município de Fortaleza, em sede de pedido de prorrogação de prazo recursal, ressaltando que se encontrava apto a discuti-lo e votá-lo, caso assim entendesse a relatoria. Ainda Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar devolveu ao senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira o Processo nº12.683/07, que trata da Prestação de Contas de Gestão de 2006 da Secretaria Municipal de Obras de Tamboril, em sede de recurso de reconsideração, ressaltando que se encontrava apto a discuti-lo e votá-lo, caso assim entendesse a relatoria. Evocando, ainda, questão de ordem, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs15.891/99 (Prestação de Contas de Gestão de 1997 da Prefeitura Municipal de Eusébio), 13.640/02 (Prestação de Contas de Gestão de 1997 do Fundef de Aquiraz, em sede de recurso de reconsideração), 11.197/07 (Tomada de Contas de Gestão de 2005 da Emlurb do município de Fortaleza). Evocando, também, questão de ordem, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº6.773/08 (Prestação de Contas de Governo de 2007 do município de Mombaça). Evocando, ainda, questão de ordem, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº12.675/07 (Prestação de Contas de Gestão de 2006 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tamboril, em sede de recurso de reconsideração). Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, após expor os devidos motivos e fundamentado no parágrafo segundo do art.19 do Regimento Interno do TCM/CE, solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs9.541/99

(Prestação de Contas de Gestão de 1998 da CAPESB do Município de Beberibe, em sede de recurso de revisão), 11.943/03 (Prestação de Contas de Gestão de 2002 do Fundo Municipal de Saúde de Ubajara, em sede de recurso de reconsideração), 14.108/03 (Prestação de Contas de Gestão de 2002 do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, em sede de recurso de reconsideração), 7.776/04 (Prestação de Contas de Gestão de 2003 da Câmara Municipal de Caridade, em sede de recurso de reconsideração), 13.660/06 (Prestação de Contas de Gestão de 2005 do SAAE de Jardim, em sede de recurso de reconsideração), 15.788/08 (Prestação de Contas de Gestão de 2005 do Fundef de Piquet Carneiro, em sede de recurso de reconsideração), 9.071/08 (Prestação de Contas de Gestão de 2007 do Gabinete do Prefeito Municipal de Acopiara, em sede de recurso de reconsideração), 10.033/08 (Prestação de Contas de Gestão de 2007 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Icapuí, em sede de recurso de reconsideração), 27.658/07 (Tomada de Contas de Gestão de 1998 do Fundef de Iracema, em sede de recurso de reconsideração), 7.852/08 (Tomada de Contas de Gestão de 2002 da Procuradoria Geral do Município de Tianguá, em sede de recurso de reconsideração), 13.965/07 (Tomada de Contas Especial de 2006 da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em sede de recurso de reconsideração) e 30.139/06 (Tomada de Contas Especial de 2006 da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, em sede de recurso de reconsideração). Evocando, finalmente, questão de ordem, o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº8.549/08 (Tomada de Contas de Gestão de 2000 da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim, em sede de recurso de reconsideração). A Presidência, após submeter o assunto à consideração do Pleno e não tendo havido qualquer objeção às solicitações apresentadas, determinou a retirada de pauta do processo acima indicado, com base no parágrafo 2º do art.19 do Regimento Interno do TCM. Não havendo mais questão de ordem a tratar, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº17/2009.

**APRECIAÇÕES E JULGAMENTOS**

**PROCESSO N°5.356/03 – ACÓRDÃO N°3.233/2009**

**INTERESSADA: EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A (ETTUSA) DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002**

**RESPONSÁVEL: SR. FLÁVIO ARAGÃO XIMENES**

**RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO**

Colocada a matéria em discussão, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, que havia pedido vista do processo, disse, em síntese, que ainda restavam duas falhas após a exposição do voto da relatoria, quais sejam, a ausência de licitação para realização de uma despesa e pagamentos indevidos de encargos moratórios. Sobre a primeira irregularidade, afirmou que estava de acordo com a manifestação do relator, tendo em vista que o gasto em referência não dizia respeito a serviços de engenharia, como afirmara o recorrente em sua defesa, daí porque o teto para dispensa de licitação utilizado pela ETTUSA foi aplicado de forma equivocada. Por esta razão, era favorável à manutenção da multa no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Com relação à segunda irregularidade, que tratava de pagamentos de encargos moratórios, afirmou que nesses casos vinha procurando examinar se o gestor agiu com descaso em não honrar os pagamentos nas datas aprazadas das respectivas obrigações assumidas ou se o não cumprimento desses prazos tinha decorrido de circunstâncias que impediam o gestor de efetuar a quitação dessas obrigações no dia acordado. No caso específico, afirmou primeiramente que, pela documentação acostada ao processo, a ETTUSA, para efeito de honrar suas despesas, dependia de um repasse mensal da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza (SEFIN), o qual representava aproximadamente vinte por cento de seu orçamento.

Disse, ainda, que havia um cronograma nos autos atestando que esses repasses foram feitos com bastante atraso pela SEFIN, tendo sido esse um dos motivos que levou aquela empresa a não honrar com suas obrigações nos prazos contratados. Acrescentou que nesse ano de 2002, a ETTUSA sofreu um corte significativo de seu orçamento com a criação da AMC (Autarquia Municipal de Trânsito de Fortaleza), gerando mais uma dificuldade para o cumprimento das obrigações daquela empresa. Ao concluir, disse que estava convencido de que o pagamento desses encargos moratórios não tinha decorrido de desídia do gestor, mas por falta de recursos suficientes para honrar esses compromissos no prazo contratual, daí porque, pedindo vênia ao relator, era favorável à exclusão da imputação de débito no montante de R\$71.786,56 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), ressaltando que acompanhava o voto da relatoria em todos os seus demais termos, notadamente o provimento parcial do apelo, para reduzir a multa aplicada para o montante de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), excluir a indicação de nota de improbidade administrativa e manter a desaprovação das contas em relevo. A seguir, o senhor Conselheiro Relator Pedro Ângelo Sales Figueiredo disse que iria manter integralmente o seu voto apresentado, especialmente no tocante à permanência da irregularidade relativa ao pagamento indevido de encargos moratórios que ocasionou a imputação de débito supra citada, por entender que as razões de defesa apresentadas pelo recorrente não foram suficientes para elidir a incorreção, tendo inclusive o órgão técnico deste Tribunal as considerado improcedentes, pelos motivos já devidamente expostos. Por esta razão, iria manter seu voto, no sentido de conhecer o recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a multa aplicada e o débito imputado para os valores, respectivamente, de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e R\$71.786,56 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), excluir a indicação de nota de improbidade administrativa e manter a desaprovação das contas em apreço. Encerrada a discussão, passou-se à fase de votação, tendo o Pleno decidido da seguinte forma:

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Flávio Aragão Ximenes, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, manter a desaprovação das Contas de Gestão da Empresa de Traânsito e Transportes Urbanos S/A (ETTUSA) do Município de Fortaleza, relativas ao exercício de 2002, de responsabilidade do senhor Flávio Aragão Ximenes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, e, por maioria, vencidos os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, com voto de desempate do senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, reduzir o débito imputado anteriormente para o valor de R\$71.786,56 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Vencidos os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e José Marcelo Feitosa, que votaram pela exclusão total do débito imputado anteriormente.

PROCESSO Nº19.340/05 - ACÓRDÃO Nº3.234/2009

INTERESSADA: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº11.113/09

RESPONSÁVEL: SR. PEDRO WILTON CLARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

Colocada a matéria em discussão, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, que havia pedido vista do processo, após tecer breves considerações sobre o assunto, disse que estava de acordo integralmente com o voto apresentado pelo relator, no sentido de deferir a prorrogação do prazo recursal pleiteada, posto que presentes os requisitos de causa excepcional previstos na Resolução nº02/2002. Encerrada a discussão, passou-se à fase de votação, tendo o Pleno decidido da seguinte

Municípios, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para interposição de recurso de reconsideração formulado pelo senhor Pedro Wilton Clares, porque existentes os requisitos legitimadores do elastecimento, previstos no art.6º da Resolução nº02/2002 do TCM/CE, concedendo-lhe prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias para que o interessado apresente Recurso de Reconsideração, contados a partir da data do comunicado deste TCM. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.683/07

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE TAMBORIL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº1.056/09

RESPONSÁVEIS: SR. JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
Colocada a matéria em discussão, o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que havia pedido vista do processo, afirmou que, em linhas gerais, estava de acordo com o voto do relator, entretanto, ao compulsar os autos, tinha verificado a existência de procedimento licitatório relativo a despesa apontada pela Inspetoria como carente do respectivo processo seletivo. Por esta razão, por entender que a mencionada irregularidade tinha sido sanada em virtude da apresentação do competente procedimento licitatório, solicitava ao relator que examinasse esse aspecto levantado, a fim de verificar ou não a procedência da acusação. A seguir, o senhor Conselheiro Relator Luiz Sérgio Gadelha Vieira agradeceu a intervenção feita pelo senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar e solicitou, e foi atendido, o sobremento do processo para examinar a questão ora levantada.

PROCESSO Nº27.319/02 - ACÓRDÃO Nº3.235/2009

INTERESSADA: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO EMLURB DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE AGOSTO DE 1999– RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.177/08

RESPONSÁVEL: SR. PAUL GERHARD WIRTZBIKI DE ALMEIDA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB de Fortaleza, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de agosto do exercício de 1999, de responsabilidade do senhor Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável, nos valores, respectivamente, de R\$73.422,90 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos) e R\$2.091.056,41 (dois milhões, noventa e um mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e um centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº10.745/02 - ACÓRDÃO Nº3.236/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº27.071/08

RESPONSÁVEL: SR. JARLEY COLAÇO FACÓ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Jarley Colaço Facó, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada e o débito imputado anteriormente nos valores, respectivamente, de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e R\$2.185,84 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Câmara Municipal de Beberibe, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Jarley Colaço Facó, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.815/05 - ACÓRDÃO Nº3.237/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAPORANGA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.324/09

RESPONSÁVEL: SR. PAULO ROBERTO BARROS DO CARMO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Paulo Roberto Barros do Carmo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), excluir a indicação de nota de improbidade administrativa e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Ipaporanga, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Paulo Roberto Barros do Carmo, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.831/07 – PARECER PRÉVIO Nº96/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ NEY LEAL PETROLA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Arneiroz, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Ney Leal Petrola, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº11.140/02 - ACÓRDÃO Nº3.238/2009

INTERESSADA: SECRETARIA DO GOVERNO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 – RECURSO DE REVISÃO Nº15.462/08

RESPONSÁVEL: SR. MARX CARRIERI GUEDES MONTEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pelo senhor Marx Carrieri Guedes Monteiro, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria do Governo, Planejamento e Coordenação do Município de Solonópole, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Marx Carrieri Guedes Monteiro, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos). Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº11.339/05 - ACÓRDÃO Nº3.239/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PARAMOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PÉRIODO DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº22.380/07

RESPONSÁVEL: SR. JERÔNIMO NETO SANTOS CRUZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Jerônimo Neto Santos Cruz, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$7.501,90 (sete mil, quinhentos e um reais e noventa centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paramoti, relativas ao período de 01 de julho a 31 de dezembro do

exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Jerônimo Neto Santos Cruz, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº6.644/03 - ACÓRDÃO Nº3.240/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº16.298/07

RESPONSÁVEL: SR. ERNESTO FONTENELE DE SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Ernesto Fontenele de Sousa, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Ernesto Fontenele de Sousa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e R\$939,73 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº13.985/03 - ACÓRDÃO Nº3.241/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4. 986/07

RESPONSÁVEL: SRA. ANA NERI ROLIM MELO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Ana Neri Rolim Melo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, excluir a indicação de nota de improbidade administrativa somente quanto às despesas com profissionais da saúde, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Orós, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Ana Neri Rolim Melo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$30.858,90 (trinta mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.912/04 - ACÓRDÃO Nº3.342/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACOIABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2003 - RECURSO DERECONSIDERAÇÃO Nº10. 692/07

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA ÁGUIDA DE OLIVEIRA CÂMARA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Águida de Oliveira Câmara, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Aracoiaba, relativas ao período de 04 de fevereiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Maria Águida de Oliveira Câmara, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei

nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.973/04 - ACÓRDÃO Nº3.243/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO/FUNDEF DE ACOPIARA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº28. 504/07

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA HELOÍSA HOLANDA DE ALBUQUERQUE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Heloísa Holanda de Albuquerque, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério/FUNDEF de Acopiara, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Maria Heloísa Holanda de Albuquerque, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.597/06 - ACÓRDÃO Nº3.244/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DE VIÇOSA DO CEARÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005. - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº26.837/08

RESPONSÁVEL: SRA. ANDRÉA SANTOS FONTENELE ROCHA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Andréa Santos Fontenele Rocha, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), a indicação de nota de improbidade administrativa e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF de Viçosa do Ceará, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade pela senhora Andréa Santos Fontenele Rocha, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº6.685/08 – PARECER PRÉVIO Nº97/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2007

RESPONSÁVEL: SR. ROBERTO SOARES PESSOA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA

AGUIAR

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Maracanaú, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Roberto Soares Pessoa, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº6.896/08 – PARECER PRÉVIO Nº98/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2007

RESPONSÁVEL: SR. FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA

AGUIAR

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos

termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Itapiúna, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Felisberto Clementino Ferreira, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº6.771/03 - ACÓRDÃO Nº3.245/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nºs 21.108/07 e 28.316/07

RESPONSÁVEIS: SR. MANOEL UBIRATAN CAVALCANTE PINHEIRO (EX-PREFEITO), SRAS. FRANCISCA AURIVÂNIA DA SILVA, MARIA VÂNIA NOGUEIRA, TEREZA CRISTINA PINHEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Manoel Ubiratan Cavalcante Pinheiro Filho e pela senhora Tereza Cristina Pinheiro e, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$50.970,39 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), sendo R\$50.704,37 (cinquenta mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos) para o senhor Manoel Ubiratan Cavalcante Pinheiro e R\$266,02 (duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos) para a senhora Tereza Cristina Pinheiro, mantendo a multa aplicada de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) para as senhoras Francisca Aurivânia Silva e Maria Vânia Nogueira individualmente, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Solonópole, relativas ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Manoel Ubiratan Cavalcante Pinheiro Filho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com imputação de débito ao senhor Manoel Ubiratan Cavalcante Pinheiro Filho no valor de R\$57.524,04 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa, dando-se, porém, baixa de responsabilidade do valor da multa aplicada às senhoras Francisca Aurivânia Silva e Maria Vânia Nogueira, em face ao recolhimento aos cofres da municipalidade. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.484/02 - ACÓRDÃO Nº3.246/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DE PEDRA BRANCA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº20.960/07 e 21.090/07

RESPONSÁVEIS: SRS. FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE (EX-GESTOR), MARIA ELIENE GOMES MEDEIROS (EX-PRESIDENTE DA C.P.L.), ANTÔNIA ELIANA ALVES PEREIRA (EX-MEMBRO DA C.P.L.), JÚLIO ERNESTO PIMENTEL LINS CAVALCANTE (EX-MEMBRO DA C.P.L.) E LOURDEVANDA VITOR DE SOUSA (EX-MEMBRO DA C.P.L.)

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Ernesto Lins Cavalcante, e pela senhora Antônia Eliana Alves Pereira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para o recurso apresentado pelo senhor Francisco Ernesto Lins Cavalcante, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$18.887,78 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos), sendo R\$16.759,58 (dezesseis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) para o senhor Francisco Ernesto Lins Cavalcante e reduzir a imputação de débito para o valor de R\$235.497,15 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa, e, R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), para cada um dos membros da Comissão de Licitação, Sra. Antônia Eliana Alves Pereira, Sra. Maria Eliene Gomes Medeiros, Sr.

Júlio Ernesto Pimentel Lins Cavalcante e Sra. Lourdevanda Vitor de Sousa, bem como, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Antônia Eliana Alves Pereira, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF do Município de Pedra Branca, relativas ao exercício financeiro de 1999 de responsabilidade dos senhores Francisco Ernesto Lins Cavalcante, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº14.539/05 - ACÓRDÃO Nº3.247/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº19.171/08

RESPONSÁVEL: SRA. JULIANA RIBEIRO FRANCELINO SAMPAIO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Juliana Ribeiro Francelino Sampaio, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Milagres, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Juliana Ribeiro Francelino Sampaio, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.917/07 - ACÓRDÃO Nº3.248/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 15 DE NOVEMBRO DE 2006 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº20.895/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Cláudia Alves Fernandes, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.223,71 (um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Cariús, relativas ao período de 01 de janeiro a 15 de novembro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Maria Cláudia Alves Fernandes, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.291/07 - ACÓRDÃO Nº3.249/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ACARAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº24.353/08

RESPONSÁVEL: SRA. ANA MEIRE SABINO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Ana Meire Sabino, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Acaraú, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Ana Meire Sabino, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos). Facultado o prazo de 10

(dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº9.254/08 - ACÓRDÃO Nº3.250/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABULEIRO DO NORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.074/09

RESPONSÁVEL: SRA. MARTA CÉLIA RODRIGUES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Marta Célia Rodrigues, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), excluir a indicação de nota de improbidade administrativa e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Tabuleiro do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Marta Célia Rodrigues, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.519/08 - ACÓRDÃO Nº3.251/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.016/09

RESPONSÁVEL: SR. AFONSO CARLOS RODRIGUES TIMÓTEO FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Afonso Carlos Rodrigues Timóteo Filho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Campos Sales, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Afonso Carlos Rodrigues Timóteo Filho, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.680/08 - ACÓRDÃO Nº3.252/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.328/09

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ GOMES DE MIRANDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Gomes de Miranda, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaribe, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor José Gomes de Miranda, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº2.882/05 - ACÓRDÃO Nº3.253/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº21.741/07

RESPONSÁVEL: SR. JAIME MARQUES NOGUEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos

Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Jaime Marques Nogueira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$33.306,33 (trinta e três mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Trairi, relativa ao exercício financeiro de 1999 de responsabilidade do senhor Jaime Marques Nogueira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº3. 086/08 - ACÓRDÃO Nº3.254/2009

INTERESSADA: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 07 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº9.008/09

RESPONSÁVEL: SR. RÉGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor Régis Rafael Tavares da Silva, face a sua tempestividade, e no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Executiva Regional I do Município de Fortaleza, relativa ao período de 07 de setembro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Régis Rafael Tavares da Silva, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93.. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.539/06 - ACÓRDÃO Nº3.255/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BEBERIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº6.549/09

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA EDNIR DOS SANTOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, em conhecer o requerimento de parcelamento de dívida formulada pela senhora Maria Ednir dos Santos, e, no mérito, decidir pelo seu deferimento, autorizando o parcelamento da dívida total no valor de R\$15.429,45 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda nacional, com os acréscimos legais, fulcrado no art.26 da Lei nº12.160/93 c/c o art.156 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia correspondente à primeira parcela da dívida acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.713/07 - ACÓRDÃO Nº3.256/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORADA NOVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.466/09

RESPONSÁVEL: SRA. MARILZA LIMA DOS SANTOS GALVÃO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Marilza Lima dos Santos Galvão, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Morada Nova, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Marilza Lima dos Santos Galvão, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº13.435/07 - ACÓRDÃO Nº3.257/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIRÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº6.146/09

RESPONSÁVEL: SR. LEANDRO PONTE DIAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Leandro Pontes Dias, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariré, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Leandro Ponte Dias, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº10.465/08 - ACÓRDÃO Nº3.258/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.141/09

RESPONSÁVEL: SR. CARLOS SÉRGIO TEIXEIRA ROCHA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Carlos Sérgio Teixeira Rocha, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jati, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Carlos Sérgio Teixeira Rocha, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.608/06 - ACÓRDÃO Nº3.259/2009

INTERESSADA: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº1.321/09

RESPONSÁVEL: SRA. TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade dos Embargos de Declaração interpostos pela senhora Teresa Cristina Neves de Pinho, por não preencher os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Regional II do Município de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Teresa Cristina Neves de Pinho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$39.371,70 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº27.655/07 - ACÓRDÃO Nº3.260/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DE AMONTADA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº3.214/09

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO TOMÉ RODRIGUES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor Francisco Tomé Rodrigues, por não preencher os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Amontada, relativa ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco Tomé Rodrigues,

considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$5.852,55 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº10.576/06 - ACÓRDÃO Nº3.261/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARAS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº15. 333/08

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO GOMES SOBRINHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Raimundo Gomes Sobrinho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Alcântaras, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Raimundo Gomes Sobrinho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.571/06 - ACÓRDÃO Nº3.262/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO-AMBENTE DE BARREIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PÉRIODO DE 13 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº2.881/09

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco de Assis Costa Araújo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$798,06 (setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio-Ambiente de Barreira, relativas ao período de 13 de maio a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco de Assis Costa Araújo, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.031/06 - ACÓRDÃO Nº3.263/2009

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE CANINDÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº20.176/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO ANASTÁCIO PEREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Anastácio Pereira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Canindé, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Antônio Anastácio Pereira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.429/07 - ACÓRDÃO Nº3.264/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.883/09

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ROGÉRIO FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Rogério Filho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$600,00 (seiscientos reais) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Câmara Municipal de Alto Santo, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Francisco Rogério Filho, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.460/07 - ACÓRDÃO Nº3.265/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.243/09

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DO SOCORRO MACÊDO SANTOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria do Socorro Macêdo Santos, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Aurora, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Maria do Socorro Macêdo Santos, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$4.362,81 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº15.401/07 - ACÓRDÃO Nº3.266/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº6.377/09

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO MÁRCIO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor João Márcio da Silva, por não preencher os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor João Márcio da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$9.044,85 (nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº12.838/08 - ACÓRDÃO Nº3.267/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PÉRIODO DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.018/09

RESPONSÁVEL: SR. JOAQUIM DA ROCHA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Joaquim da Rocha, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Chaval, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Joaquim da Rocha, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº4.197/05 - ACÓRDÃO Nº3.268/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº11.101/07  
RESPONSÁVEL: SR. CLÓVIS AMORA VASCONCELOS FILHO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Clóvis Amora Vasconcelos Filho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa e a imputação de débito aplicados anteriormente para os valores, respectivamente, de R\$2.128,30 (dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos) e R\$601,26 (seiscents e um reais e vinte e seis centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência parcial da Tomada de Contas Especial de 2004, em face a manutenção de irregularidades nos procedimentos de transição de governo, contratação irregulares de servidores e diferença na apuração de saldo bancário. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.885/08 - ACÓRDÃO Nº3.269/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE ESPECIAL DE 2007– PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.884/09  
RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO JOSÉ MENESES BARBOSA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para interposição de recurso de reconsideração formulado pelo senhor Antônio José Meneses Barbosa, porque inexistentes os requisitos legitimadores do elastecimento, previstos no art.6º da Resolução nº02/2002 do TCM/CE, mantendo-se a decisão prolatada através do Acórdão nº7.234/08 em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2007, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$15.880,20 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), em face da não remessa ao TCM do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 2º semestre de 2007. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº9.424/06 - ACÓRDÃO Nº3.270/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.983/09  
RESPONSÁVEL: SR. SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Salvador Alves de Oliveira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$266,02 (duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Pacujá, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Salvador Alves de Oliveira, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.967/08 - ACÓRDÃO Nº3.271/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE DE LIMOEIRO DO NORTE  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº11. 253/09  
RESPONSÁVEL: SR. NILTON AÉCIO DE OLIVEIRA EDUARDO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Nilton Aécio de Oliveira Eduardo,

face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente de Limoeiro do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Nilton Aécio de Oliveira Eduardo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.478/06

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999 – RECURSO DE REVISÃO Nº14.468/08  
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES JÚNIOR  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

Após o senhor Conselheiro Relator Francisco de Paula Rocha Aguiar proceder a leitura do relatório e expor suas razões de voto, a matéria foi posta em discussão, tendo, no decorrer desta, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira pedido vista, com fundamento no art.21, letra "J" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº17.120/08 - ACÓRDÃO Nº3.272/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 1996 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº2.144/09  
RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ FLÁVIO MORAIS MOURÃO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Flávio Moraes Mourão, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 1996, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face à contratação irregular de servidor. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

#### PROCESSOS SOBRESTADOS

Por solicitação dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Francisco de Paula Rocha e ausência justificada dos senhores Conselheiros Artur Silva Filho e Manoel Beserra Veras, foram sobrestados da pauta de julgamento os seguintes processos: 10.912/07; 34.642/06; 18.341/05; 10.392/06; 7.184/08; 30.755/06; 12.790/03; 25.250/04; 25.851/06; 10.413/06; 10.664/06; 10.383/07; 7.066/08; 7.096/08; 7.261/08; 12.775/02; 9.838/01; 10.491/01; 13.370/02; 8.492/03; 9.900/03; 10.415/03; 12.405/03; 14.067/03; 9.589/04; 11.869/04; 12.878/04; 11.388/05; 11.781/05; 12.374/05; 12.627/05; 11.994/06; 12.102/06; 13.577/06; 13.615/06; 10.455/07; 11.867/07; 11.942/07; 12.319/07; 12.874/07; 12.904/07; 12.908/07; 13.238/07; 15.267/07; 7.125/08; 8.282/08; 8.900/08; 9.568/08; 9.964/08; 12.298/08; 7.686/05; 18.462/05; 20.718/07; 20.922/05; 30.901/05; 26.903/07; 9.450/03; 13.926/05; 30.051/07; 26.246/03; 10.795/05; 25.255/04; 10.103/06; 16.988/07; 17.121/08; 8.250/08; 29.742/01; 6.927/08; 5.519/08; 8.717/04; 11.920/03; 2.834/05; 11.414/05; 12.480/05; 15.347/05; 10.586/06; 13.204/06; 10.458/07; 12.285/07; 15.077/07; 5.532/05; 13.086/05; 24.371/07; 1.294/06; 35.759/05; 27.528/07; 32.129/06; 33.999/06; 4.741/08; 7.662/05; 10.487/06; 6.811/08; 7.014/08; 20.919/05; 34.621/06 e 6.869/08.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NÃO DEVOLVIDOS: 7.223/08; 13.552/07 e 12.070/01.

#### DISTRIBUIÇÃO

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes do Pleno:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 12.764/09; 13.104/09; 13.371/09; 13.444/09; 13.492/09; 13.552/09; 13.564/09; 13.948/09; 14.091/09; 14.242/09; 14.357/09; 14.523/09; 14.525/09; 14.532/09; 14.557/09; 14.761/09; 14.789/09; 14.800/09; 14.869/09; 14.938/09; 15.746/09; 15.747/09;

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 12.227/09; 12.904/09; 13.202/09; 13.269/09; 13.270/09; 13.365/09; 13.940/09; 14.092/09; 14.135/09; 14.530/09; 14.531/09; 14.534/09; 14.632/09; 14.648/09; 14.662/09; 14.905/09; 14.912/09; 14.924/09;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 11.290/09; 11.854/09; 12.717/09; 12.751/09; 12.906/09; 13.256/09; 13.400/09; 13.531/09; 13.805/09; 13.900/09; 14.356/09; 14.475/09; 14.658/09; 14.703/09; 14.726/09; 14.903/09; 14.976/09;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 9.427/09; 12.729/09; 12.770/09; 13.107/09; 13.652/09; 13.691/09; 13.896/09; 13.902/09; 14.068/09; 14.139/09; 14.288/09; 14.488/09; 14.612/09; 14.633/09; 14.686/09; 14.764/09; 14.795/09; 14.947/09; 14.952/09; CONSELHEIRO MANOEL BESSERA VERAS: 6.134/09; 11.632/09; 12.435/09; 12.923/09; 13.257/09; 13.611/09; 13.804/09; 13.953/09; 14.406/09; 14.474/09; 14.526/09; 14.527/09; 14.599/09; 14.602/09; 14.775/09; 14.786/09; 14.955/09;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 6.069/09; 13.321/09; 13.614/09; 13.806/09; 13.852/09; 14.187/09; 14.351/09; 14.473/09; 14.508/09; 14.513/09; 14.647/09; 14.669/09; 14.689/09; 14.765/09; 14.797/09; 14.888/09; 14.954/09; 14.986/09;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Primeira Câmara:

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 2.202/09; 6.590/08; 10.193/09; 10.195/09; 10.196/09; 10.335/09; 10.617/09; 10.634/09; 10.677/09; 12.633/09; 13.470/09; 14.022/09; 14.029/09; 14.041/09; 14.049/09; 14.051/09; 14.200/09; 14.216/09; 14.424/09; 14.567/09; 14.571/09; 14.579/09; 14.586/09; 14.730/09; 14.731/09; 14.750/09; 15.213/09;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 6.013/09; 6.359/09; 8.155/09; 10.161/09; 10.290/09; 10.388/09; 10.396/09; 10.397/09; 10.422/09; 10.425/09; 10.426/09; 10.428/09; 10.429/09; 10.430/09; 10.432/09; 10.436/09; 10.696/09; 11.020/09; 11.316/09; 11.397/09; 11.534/09; 12.153/09; 13.770/09; 14.036/09; 14.185/09; 14.186/09; 14.402/09; 14.423/09; 14.425/09; 14.428/09; 14.431/09; 14.444/09; 14.449/09; 14.477/09; 14.574/09; 14.580/09; 14.650/09; 14.732/09; 15.007/09;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 9.838/09; 10.156/09; 10.190/09; 10.266/09; 10.270/09; 10.272/09; 10.406/09; 10.407/09; 10.411/09; 10.513/09; 10.514/09; 10.527/09; 10.528/09; 10.584/09; 10.606/02; 10.787/09; 10.788/09; 10.813/09; 10.856/09; 10.860/09; 11.007/09; 11.035/09; 11.036/09; 11.039/09; 11.040/09; 11.042/09; 11.047/09; 11.050/09; 11.196/09; 11.312/09; 11.394/09; 11.443/09; 11.505/09; 11.577/09; 11.580/09; 11.583/09; 12.396/09; 13.404/02; 14.035/09; 14.038/09; 14.039/09; 14.048/09; 14.451/09; 14.476/09; 14.573/09; 14.575/09; 14.577/09; 14.578/09; 14.727/09; 15.009/09; 15.141/09; 20.908/03; 25.795/08; 29.633/04; 29.638/04;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Segunda Câmara:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 6.794/03; 10.001/09; 10.013/09; 10.014/09; 10.302/09; 10.306/09; 10.307/09; 10.308/09; 10.309/09; 10.310/09; 10.311/09; 10.316/09; 10.572/09; 10.630/09; 10.644/09; 10.743/09; 10.748/09; 10.862/09; 11.148/09; 11.338/09; 11.351/09; 11.352/09; 11.395/09; 11.525/09; 13.448/09; 14.030/09; 14.044/09; 14.047/09; 14.422/09; 14.427/09; 14.430/09; 14.447/09; 14.581/09; 14.728/09; 15.258/09; 21.989/07;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 9.959/09; 9.960/09; 9.961/09; 9.962/09; 9.964/09; 9.965/09; 10.122/09; 10.123/09; 10.124/09; 10.279/09; 10.493/09; 10.504/09; 11.368/09; 11.570/09; 11.995/09; 13.069/09; 13.874/09; 14.024/09; 14.037/09; 14.042/09; 14.052/09; 14.114/09; 14.429/09; 14.432/09; 14.443/09; 14.446/09; 14.450/09; 14.478/09; 14.572/09; 14.576/09; 14.684/09; 14.708/09; 15.002/09; 15.214/09; 20.809/07;

CONSELHEIRO MANOEL BESSERA VERAS: 1.024/09; 9.950/09; 9.954/09; 9.955/09; 9.956/09; 10.418/09; 10.523/09; 10.705/09; 10.706/09; 10.707/09; 10.708/09; 10.710/09; 10.823/09; 10.874/09; 11.511/09; 11.512/09; 11.514/09; 13.728/09; 13.866/09; 13.927/09; 14.008/09; 14.040/09; 14.045/09; 14.053/09; 14.426/09; 14.445/09; 14.448/09; 14.452/09; 14.566/09; 14.570/09; 14.729/09; 14.831/09; 15.016/09; 26.845/08; 27.136/01;

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA O PLENO: 111

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 1ª CÂMARA: 121

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 2ª CÂMARA: 106

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 338

#### DEVOUÇÕES

Os senhores conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa,

Pedro Ângelo Sales e Francisco de Paula Rocha Aguiar devolveram lavrados e assinados os seguintes: processos: 5.356/03 - Acórdão nº3.233/2009; 19.340/05 - Acórdão nº3.234/2009; 27.319/02 - Acórdão nº3.235/2009; 10.745/02 - Acórdão nº3.236/2009; 13.815/05 - Acórdão nº3.237/2009; 11.140/02 - Acórdão nº3.238/2009; 11.339/05 Acórdão nº3.239/2009; 6.644/03 - Acórdão nº3.240/2009; 13.985/03 - Acórdão nº3.241/2009; 9.912/04 - Acórdão nº3.242/2009; 9.973/04 - Acórdão nº3.243/2009; 7.597/06 - Acórdão nº3.244/2009; 6.771/03 - Acórdão nº3.245/2009; 12.484/02 - Acórdão nº3.246/2009; 14.539/05 Acórdão nº3.247/2009; 12.917/07 - Acórdão nº3.248/2009; 15.291/07 Acórdão nº3.249/2009; 9.254/08 - Acórdão nº3.250/2009; 9.519/08 - Acórdão nº3.251/2009; 9.680/08 - Acórdão nº3.252/2009; 2.882/05 - Acórdão nº3.253/2009; 3.086/08 - Acórdão nº3.254/2009; 11.539/06 - Acórdão nº3.255/2009; 8.713/07 - Acórdão nº3.256/2009; 13.435/07 - Acórdão nº3.257/2009; 10.465/08 - Acórdão nº3.258/2009; 1.608/06 - Acórdão nº3.259/2009; 27.655/07 - Acórdão nº3.260/2009; 10.576/06 - Acórdão nº3.261/2009; 11.571/06 - Acórdão nº3.262/2009; 12.031/06 - Acórdão nº3.263/2009; 13.429/07 - Acórdão nº3.264/2009; 13.460/07 - Acórdão nº3.265/2009; 15.401/07 - Acórdão nº3.266/2009; 12.838/08 Acórdão nº3.267/2009; 4.197/05 - Acórdão nº3.268/2009; 11.885/08 - Acórdão nº3.269/2009; 9.424/06 - Acórdão nº3.270/2009; 9.967/08 - Acórdão nº3.271/2009; 17.120/08 - Acórdão nº3.272/2009; 9.831/07 - Parecer Prévio nº96/2009; 6.685/08 - Parecer Prévio nº97/2009 e 6.896/08 - Parecer Prévio nº98/2009;

#### COMUNICAÇÕES

Declarado aberto o espaço para as comunicações, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior distribuiu com os senhores Conselheiros e com o Procurador de Contas Dr. Júlio César Rola Saraiva a programação comemorativa do aniversário dos cinqüenta e cinco anos de criação do TCM/CE, ressaltando que no dia vinte e quatro do corrente mês será realizada uma sessão especial, cujo início acontecerá logo após o encerramento da sessão ordinária da Segunda Câmara. A seguir, comunicou que na próxima semana o TCM estará realizando inspeções especiais nos municípios de Barreira, Quiterianópolis, Chorozinho, Independência, Uruburetama, Solonópole e Jaguariaba, evidenciando que nos quatro primeiros municípios a área de pessoal será fiscalizada, enquanto que nos restantes a análise abordará vistorias de serviços de engenharia. Lembrou, também, a abertura nesta data do Congresso Brasileiro de Orçamento, Finanças, Controle, Investimentos e Obras Públicas Municipais, que tem como uma das coordenadoras científicas a Dra. Leilyanne Brandão Feitosa. Registrhou, ainda, que os servidores Francisco Nelson de Andrade Figueiredo e Maria Conceição Nascimento de Andrade foram eleitos pelos próprios servidores da Casa Servidores Padrão desta Corte de Contas e receberão na sessão especial comemorativa dos cinqüenta e cinco anos do TCM uma placa de reconhecimento pelos serviços prestados à instituição. Em seguida, por proposta conjunta apresentada pelos senhores Conselheiros Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior e Pedro Ângelo Sales Figueiredo, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de votos de congratulações ao Juiz de Direito Francisco Pedrosa Teixeira, por estar tomando posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, fazendo-se a devida comunicação ao homenageado. Associou-se a esta proposição o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira. Logo após, por proposta apresentada pelo senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de votos de congratulações ao jornalista Lício Brasileiro, pelo lançamento do livro Longe de Dizer Adeus, fazendo-se a devida comunicação ao homenageado. Associaram-se a esta proposição, os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior. Por proposta do senhor Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do médico Silas Monguba, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada. Associaram-se a esta proposição os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira e Pedro Ângelo Sales Figueiredo. Também por proposta do senhor Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do médico Jorge Romcy, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada. Associou-se a esta proposição, o senhor Procurador de Contas Júlio César Rola Saraiva. A seguir, por proposta do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do médico Eládio Feitosa, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada. Associou-se a esta proposta o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira. Também por proposta apresentada pelo senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de um

voto de pesar pelo falecimento da senhora Valéria Leite, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada. Associou-se a esta proposta o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira. Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, às onze horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Bel. Fernando Antonio de Siqueira Cruz  
SECRETARIO  
Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

Fui presente:

PROCURADOR(A) DE CONTAS

ANEXO ÚNICO DO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO Nº17/2008 - DIA 18 DE JUNHO DE 2009

MUNICÍPIO: Abaiara			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	08/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
	Requerimento	2001	08/06/2009
MUNICÍPIO: Acarape			
FUNDO SAUDE	Requerimento	2007	15/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2007	15/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2006	08/06/2009
	Justificativa	2008	15/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Justificativa	2008	04/06/2009
MUNICÍPIO: Acaraú			
SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	Recurso de Reconsideração	2007	05/06/2009
	Justificativa	2008	12/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
	Comunicação não processual	2009	12/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	09/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Acopiara			
SECRETARIA DE EDUCACAO	Justificativa	2007	04/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	09/06/2009
	Comunicação Processual	2009	04/06/2009
	Comunicação não processual	2009	04/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	09/06/2009
MUNICÍPIO: Aiuaba			
	Comunicação Processual	2002	08/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	04/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Alcantaras			
	Outros	2009	08/06/2009
	Outros	2005	08/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Alto Santo			
	Justificativa	2007	16/06/2009
	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Amontada			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Tomada de Contas Especial	2009	05/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
	Outros	2008	15/06/2009
MUNICÍPIO: Antonina do Norte			
	Comunicação Processual	2007	04/06/2009
	Outros	2007	16/06/2009
MUNICÍPIO: Apuiaraes			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2006	10/06/2009
FUNDEF	Comunicação Processual	2005	10/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Pedido Parc. de Débito	2004	10/06/2009
MUNICÍPIO: Aquiraz			
FUNDEF	Justificativa	2007	12/06/2009
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Justificativa	2005	12/06/2009
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Recurso de Reconsideração	2007	12/06/2009
	Comunicação não processual	2009	16/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	08/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	Requerimento	2008	10/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Outros	2009	04/06/2009
	Comunicação não processual	2009	10/06/2009

MUNICÍPIO: Aracati	Comunicação Processual	2001	08/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	Requerimento	2008	05/06/2009
	Requerimento	2008	05/06/2009
	Requerimento	2008	10/06/2009
MUNICÍPIO: Aracoiaba	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
FUNDO SAUDE	Outros	2009	04/06/2009
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2003	10/06/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Pedido Parc. de Débito	2001	16/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2006	10/06/2009
	Justificativa	2008	12/06/2009
MUNICÍPIO: Ararendá	Comunicação Processual	2001	04/06/2009
FUNDEF	Comunicação Processual	2006	16/06/2009
SECRETARIA CULTURA E DESPORTO	Provocação	2009	05/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
	Provocação	2008	05/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Araripe	Requerimento	2007	08/06/2009
	Justificativa	2008	09/06/2009
MUNICÍPIO: Aratuba	Requerimento	1998	09/06/2009
FUNDEF	Justificativa	2008	16/06/2009
	Justificativa	2008	16/06/2009
	Requerimento	2007	10/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	09/06/2009
MUNICÍPIO: Arneiroz	Recurso de Revisão	2004	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2007	08/06/2009
MUNICÍPIO: Assare	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Outros	2006	08/06/2009
SECRET. ADMINISTRACAO E FINANCAS	Justificativa	2006	08/06/2009
SECRET. DE OBRAS E URBANISMO	Justificativa	2006	15/06/2009
SECRET. DE OBRAS E URBANISMO	Justificativa	2006	15/06/2009
SECRET. DE OBRAS E URBANISMO	Justificativa	2006	15/06/2009
MUNICÍPIO: Baixio	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
	Justificativa	2008	04/06/2009
MUNICÍPIO: Banabuiú	Requerimento	2000	08/06/2009
FUNDO EDUCACAO	Outros	2009	04/06/2009
MUNICÍPIO: Barbalha	Comunicação Processual	2003	09/06/2009
MUNICÍPIO: Barreira	Pedido Parc. de Débito	2005	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Justificativa	2009	12/06/2009
	Comunicação Processual	2009	12/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Barro	Provocação	2005	09/06/2009
	Provocação	2006	09/06/2009
MUNICÍPIO: Barroquinha	Comunicação Processual	2005	08/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
	Denúncia	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Baturité	Requerimento	2000	15/06/2009
FUNDO SAUDE	Justificativa	2006	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA	Justificativa	2006	15/06/2009
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Comunicação não processual	2009	16/06/2009
	Comunicação não processual	2008	16/06/2009
MUNICÍPIO: Beberibe	Comunicação Processual	2005	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	Outros	2009	10/06/2009
	Justificativa	2007	08/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2006	15/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	09/06/2009
	Justificativa	2006	12/06/2009
MUNICÍPIO: Bela Cruz	Justificativa	2008	10/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
	Requerimento	2004	15/06/2009
MUNICÍPIO: Boa Viagem	Tomada de Contas Especial	2009	05/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AQUA E ESGOTO	Recurso de Reconsideração	2003	12/06/2009
FUNDEF	Justificativa	2007	04/06/2009
SEC. DE CULTURA, TURISMO E LAZER	Relatório de Gestão Fiscal	2009	12/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Brejo Santo	Comunicação Processual	2004	10/06/2009

MUNICÍPIO: Camocim	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
SECRETARIA DE SAUDE	Justificativa	2009	10/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	R.R. Execução Orçamentária	2009	08/06/2009
SECRET MUNIC DO DESENVOLVIM SUSTENTAVEL	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
MUNICÍPIO: Campos Sales	Justificativa	2002	08/06/2009
FUNDO SAUDE	Justificativa	2002	08/06/2009
FUNDO SAUDE	Justificativa	2002	08/06/2009
MUNICÍPIO: Caninde	Provocação	2007	09/06/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	05/06/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2008	08/06/2009
SECRETARIA ADMINISTRACAO	Justificativa	2008	08/06/2009
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO	Outros	2005	04/06/2009
MUNICÍPIO: Capistrano	Outros	2009	16/06/2009
FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	Comunicação Processual	2003	15/06/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Comunicação Processual	2004	15/06/2009
MUNICÍPIO: Caridade	Comunicação Processual	2001	15/06/2009
MUNICÍPIO: Carire	Outros	2009	12/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prestação de Contas de Gestão	2004	05/06/2009
MUNICÍPIO: Caririacu	R.R. Execução Orçamentária	2009	12/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação não processual	2009	12/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2009	16/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Justificativa	2008	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2005	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2009	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2009	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	1998	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2006	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2006	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2006	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2006	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2006	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	1999	10/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2006	09/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Tomada de Contas Especial	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Carius	Justificativa	2009	16/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2004	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2004	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Justificativa	2007	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2006	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2008	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2006	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2006	08/06/2009
MUNICÍPIO: Carnaubal	Comunicação Processual	2000	08/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Comunicação Processual	2003	08/06/2009
MUNICÍPIO: Cascavel	Justificativa	2007	16/06/2009
FUNDO MUN. D. CRIANCA E ADOLESCENTE	Comunicação Processual	2006	09/06/2009
MUNICÍPIO: Catarina	Outros	2008	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2006	09/06/2009
MUNICÍPIO: Catunda	Comunicação Processual	1999	04/06/2009
FUNDO EDUCACAO	Justificativa	2007	15/06/2009
MUNICÍPIO: Catunda	Comunicação não processual	2009	09/06/2009
FUNDO EDUCACAO	Outros	2005	08/06/2009
MUNICÍPIO: Catunda	Justificativa	2008	15/06/2009
FUNDO EDUCACAO	Comunicação Processual	2005	08/06/2009
MUNICÍPIO: Catunda	R.R. Execução Orçamentária	2009	15/06/2009

MUNICÍPIO: Caucaia	Provocação	2009	04/06/2009
OBSERVATORIO CENTRAL DE MONITORAMENTO	Justificativa	2008	08/06/2009
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO	Comunicação Processual	2009	05/06/2009
SECRETARIA DE GESTAO E PROM. DA EDUCACAO	Comunicação Processual	2009	05/06/2009
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE	Justificativa	2008	05/06/2009
MUNICÍPIO: Cedro	Recurso de Reconsideração	2007	08/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2007	05/06/2009
	Justificativa	2006	05/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2007	04/06/2009
	Justificativa	2009	16/06/2009
	Requerimento	2006	16/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Chaval	Outros	2008	04/06/2009
	Comunicação não processual	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Chorozinho	Provocação	2009	05/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2009	08/06/2009
FUNDEF	Outros	2009	09/06/2009
	Comunicação Processual	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Coreau	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Requerimento	2002	10/06/2009
	Requerimento	1999	10/06/2009
	Justificativa	2003	05/06/2009
MUNICÍPIO: Crateus	Comunicação Processual	2006	09/06/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	Outros	2000	16/06/2009
	Outros	2009	04/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2008	05/06/2009
	Justificativa	2009	16/06/2009
	Outros	2009	04/06/2009
	Justificativa	2006	12/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	12/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Crato	Comunicação Processual	2009	05/06/2009
OUVIDORIA GERAL	Outros	2009	16/06/2009
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			
MUNICÍPIO: Croata	Outros	2009	12/06/2009
	Justificativa	2009	15/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	15/06/2009
MUNICÍPIO: Cruz	Recurso de Reconsideração	2004	12/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2006	04/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2006	08/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2006	04/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2004	05/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2006	05/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	2009	04/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	04/06/2009
MUNICÍPIO: Deputado Irapuan Pinheiro	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.PUBLICO E TRANS	Recurso de Reconsideração	2007	12/06/2009
MUNICÍPIO: Erere	Requerimento	1999	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2007	12/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2008	09/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Outros	2007	09/06/2009
MUNICÍPIO: Eusebio	Comunicação Processual	2002	05/06/2009
IPM	Justificativa	2000	09/06/2009
	Comunicação Processual	2002	09/06/2009
MUNICÍPIO: Forquilha	Recurso de Reconsideração	2007	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2008	15/06/2009
	Comunicação Processual	2003	05/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Fortaleza	Justificativa	2007	04/06/2009
IPM FORTALEZA	Justificativa	2005	04/06/2009
IPM FORTALEZA	Outros	2009	05/06/2009
CT.C.	Outros	2009	05/06/2009
CT.C.	Outros	2009	05/06/2009
CT.C.	Outros	2009	05/06/2009
FUNDACAO DA CRIANCA DA CIDADE - FUNCI	Balancetes e Docum. Mensais	2009	09/06/2009
IMPARTH	Requerimento	2007	08/06/2009
IMPARTH	Justificativa	2007	08/06/2009

IMPARH	Comunicação Processual	2004	08/06/2009
FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO SOCIO -ECONOMI	Recurso de Reconsideração	2004	16/06/2009
SER I	Comunicação Processual	1999	04/06/2009
SER I	Outros	2002	15/06/2009
SER I	Outros	2003	15/06/2009
SER IV	Requerimento	2006	04/06/2009
SER V	Requerimento	2000	12/06/2009
SER V	Requerimento	2007	08/06/2009
SER V	Requerimento	2007	04/06/2009
SER VI	Recurso de Reconsideração	2000	15/06/2009
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Requerimento	1999	10/06/2009
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Outros	1999	04/06/2009
SECRETARIA DES. TERRITORIAL MEIO AMBIENT	Outros	1997	08/06/2009
FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	Requerimento	2005	10/06/2009
AUT MUNIC DE TRANSITO SERV PUB CIDADANIA	Outros	2003	05/06/2009
SECRETARIA MUN.DE DESENV.ECONOMICO-SMDE	Requerimento	2002	15/06/2009
SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E ASS.SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2004	10/06/2009
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	Recurso de Reconsideração	2001	10/06/2009
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	Recurso de Reconsideração	2001	10/06/2009
SEC.MUNICIPAL MEIO AMB.E SERV.URBANOS	Pedido Parc. de Débito	2003	10/06/2009
SEC.MUNICIPAL MEIO AMB.E SERV.URBANOS	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Comunicação Processual	2007	15/06/2009
GUARDA MUNICIPAL	Outros	2005	15/06/2009
SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	Tomada de Contas Especial	2008	05/06/2009
	Comunicação não processual	2009	08/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Provocação	2009	08/06/2009
	Aposentadoria	2009	04/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	Comunicação não processual	2009	15/06/2009
	Aposentadoria	2009	04/06/2009
	Aposentadoria	2009	04/06/2009
	Pensão	2009	05/06/2009
	Pensão	2009	05/06/2009
	Pensão	2009	05/06/2009
	Aposentadoria	2009	04/06/2009
	Aposentadoria	2009	04/06/2009
	Pensão	2009	05/06/2009
	Pensão	2009	05/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Outros	2009	04/06/2009
	Aposentadoria	2009	15/06/2009
	Aposentadoria	2009	04/06/2009
	Comunicação não processual	2009	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	16/06/2009
	Comunicação não processual	2009	04/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Justificativa	2007	08/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Comunicação não processual	2009	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
	Comunicação não processual	2009	10/06/2009
	Comunicação não processual	2009	10/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Comunicação não processual	2009	16/06/2009
	Comunicação não processual	2009	16/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
	Comunicação não processual	2009	15/06/2009
MUNICÍPIO: Fortim	Outros	2006	12/06/2009
FUNDEF	Pedido Parc. de Débito	2001	05/06/2009
SEC. OBRAS,SERV.PUBL. E AGRICULTURA	Comunicação Processual	2004	04/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Frecheirinha	Recurso de Reconsideração	2007	04/06/2009
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2009	09/06/2009

MUNICÍPIO: General Sampaio SEC. DE GOVERNO, OUVIDORIA, ESPORTE E JUVENTUDE	Justificativa	2007	08/06/2009
MUNICÍPIO: Graca FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2000	04/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS	Justificativa	2006	04/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS	Justificativa	2003	15/06/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Prestação de Contas de Gestão	2009	09/06/2009
	Recurso de Revisão	1999	12/06/2009
	Outros	2008	10/06/2009
	Justificativa	2002	08/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Granja	Comunicação Processual	2008	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	04/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
MUNICÍPIO: Granjeiro FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Justificativa	2007	08/06/2009
FUNDEF	Comunicação Processual	1999	04/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	15/06/2009
	Comunicação Processual	2009	15/06/2009
MUNICÍPIO: Groairas FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2005	09/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2005	09/06/2009
	Justificativa	2008	12/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	Comunicação não processual	2009	15/06/2009
MUNICÍPIO: Guaraciaba do Norte FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2004	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2000	08/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Guaramiranga FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2002	10/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2001	10/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2002	08/06/2009
	Comunicação Processual	2007	05/06/2009
MUNICÍPIO: Hidrolandia	Justificativa	2007	04/06/2009
	Outros	2000	05/06/2009
	Comunicação Processual	2009	15/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	15/06/2009
	Comunicação não processual	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Horizonte FUNDO SEGURIDADE SOCIAL	Justificativa	2007	15/06/2009
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE	Recurso de Reconsideração	2006	15/06/2009
	Provocação	2003	10/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Ibaretama	Outros	2008	16/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2008	10/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2005	05/06/2009
MUNICÍPIO: Ibiapina SECRETARIA DE AGRICULTURA	Recurso de Reconsideração	2005	10/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
	Comunicação Processual	2009	09/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
	Requerimento	2005	10/06/2009
MUNICÍPIO: Ibicuitinga	Comunicação Processual	2008	10/06/2009
	Justificativa	2008	10/06/2009
MUNICÍPIO: Icapui SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Tomada de Contas Especial	2009	05/06/2009
	Comunicação não processual	2009	16/06/2009
	Outros	2008	10/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Ico FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	16/06/2009
SEC.DESENV URBANO,MEIO AMBIENTE ENFRA-ES	Justificativa	2007	15/06/2009
SEC,DESENV ECONOMICO,CULTURA E TURISMO	Recurso de Reconsideração	2006	05/06/2009
SECRETARIA CULTURA TURISMO DESPORTO E JUVENT	Justificativa	2007	15/06/2009
	Justificativa	2007	16/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Outros	2008	04/06/2009
MUNICÍPIO: Iguatu FUNDO EDUCACAO	Comunicação Processual	2004	15/06/2009
S A A E	Comunicação Processual	2000	15/06/2009
S A A E	Comunicação Processual	2000	15/06/2009
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Recurso de Reconsideração	2007	09/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	Justificativa	2001	08/06/2009
	Outros	1998	15/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Independencia	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
	Requerimento	2008	15/06/2009
	Comunicação Processual	2004	08/06/2009

MUNICÍPIO: Ipaporanga			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2003	16/06/2009
	Comunicação Processual	1994	08/06/2009
MUNICÍPIO: Ipaumirim			
	Outros	2009	09/06/2009
	Outros	2009	04/06/2009
	Comunicação Processual	2009	15/06/2009
MUNICÍPIO: Ipu			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Tomada de Contas Especial	2009	05/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	Requerimento	2008	15/06/2009
	Requerimento	2008	15/06/2009
	Justificativa	2008	15/06/2009
	Requerimento	2008	15/06/2009
	Justificativa	2008	15/06/2009
MUNICÍPIO: Ipueiras			
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Comunicação Processual	1999	08/06/2009
MUNICÍPIO: Iracema			
SECRETADMISTRACAO E FINACAS	Recurso de Reconsideração	2007	08/06/2009
MUNICÍPIO: Iraucuba			
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2006	09/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Itaicaba			
FUNDEF	Comunicação Processual	2004	15/06/2009
MUNICÍPIO: Itaitinga			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2006	05/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2001	10/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2006	08/06/2009
FUNDO MUNC.DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLES	Outros	2000	05/06/2009
	Provocação	2008	10/06/2009
	Aposentadoria	2009	05/06/2009
	Justificativa	2008	05/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2008	10/06/2009
MUNICÍPIO: Itapaje			
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Consulta	2009	16/06/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Consulta	2009	16/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Itapipoca			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Recurso de Reconsideração	2007	05/06/2009
	Justificativa	2007	16/06/2009
	Outros	2007	16/06/2009
	Justificativa	2008	04/06/2009
MUNICÍPIO: Itarema			
FAPEM	Recurso de Reconsideração	2004	04/06/2009
MUNICÍPIO: Itatira			
FUNDEF	Comunicação Processual	2004	16/06/2009
FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.	Recurso de Reconsideração	2006	15/06/2009
	Comunicação Processual	2004	16/06/2009
	Outros	2009	04/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaretama			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	1999	08/06/2009
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Requerimento	2004	09/06/2009
	Requerimento	2008	04/06/2009
	Comunicação Processual	2007	08/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaribara			
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	04/06/2009
	Comunicação não processual	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaribe			
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2003	16/06/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2006	15/06/2009
	Comunicação não processual	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaruana			
FUNDO DA SECRETARIA DE SAUDE	Requerimento	1999	08/06/2009
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Recurso de Reconsideração	2006	08/06/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Requerimento	2007	04/06/2009
	Outros	2008	15/06/2009
MUNICÍPIO: Jardim			
FUNDO SAUDE	Requerimento	2002	08/06/2009
SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO - SAAEJ	Comunicação Processual	2007	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2003	12/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	1999	08/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2007	10/06/2009
	Comunicação Processual	2004	04/06/2009
	Requerimento	2007	09/06/2009
	Comunicação Processual	2004	04/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	Comunicação Processual	2002	04/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Jati			
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
	Justificativa	2005	09/06/2009

MUNICÍPIO: Jijoca de Jericoacoara	Relatório de Gestão Fiscal	2009	12/06/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	R.R. Execução Orçamentária	2009	12/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2009	12/06/2009
MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2001	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2006	10/06/2009
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Comunicação Processual	2007	08/06/2009
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Comunicação Processual	1999	09/06/2009
PREVIJUNO	Outros	2002	16/06/2009
	Outros	2002	16/06/2009
	Outros	2008	10/06/2009
	Justificativa	2008	12/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	12/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2008	16/06/2009
	Justificativa	1996	08/06/2009
	Requerimento	1999	04/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Jucas			
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	04/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2005	12/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Lavras da Mangabeira			
FUNDEF	Justificativa	2008	08/06/2009
	Comunicação Processual	2009	05/06/2009
	Justificativa	2009	10/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
	Requerimento	1997	09/06/2009
MUNICÍPIO: Limoeiro do Norte			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Tomada de Contas Especial	2009	05/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Recurso de Reconsideração	2005	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2007	05/06/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Recurso de Reconsideração	2003	08/06/2009
MUNICÍPIO: Madalena			
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Recurso de Reconsideração	2007	15/06/2009
	Provocação	2001	10/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	12/06/2009
MUNICÍPIO: Maracanau			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Pedido de Reexame	2000	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2000	05/06/2009
	Comunicação Processual	2001	08/06/2009
MUNICÍPIO: Maranguape			
SECRETARIA DE INCLUSAO SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
SECRETARIA DE INCLUSAO SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2006	16/06/2009
SECRETARIA DE INCLUSAO SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2005	04/06/2009
HOSPITAL MUN. DR. ARGEU BRAGA HERBSTER	Justificativa	2004	08/06/2009
HOSPITAL MUN. DR. ARGEU BRAGA HERBSTER	Justificativa	2004	08/06/2009
	Pedido Parc. de Débito	2001	04/06/2009
	Comunicação Processual	2004	10/06/2009
	Comunicação Processual	2009	12/06/2009
	Aposentadoria	2009	10/06/2009
	Aposentadoria	2009	10/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Marco			
FUNDO MUNC. ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2001	16/06/2009
	Comunicação Processual	2008	16/06/2009
MUNICÍPIO: Martinopole			
	Comunicação não processual	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Massape			
FUNDEF	Comunicação Processual	2001	16/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2005	08/06/2009
	Provocação	2009	08/06/2009
	Comunicação Processual	2009	12/06/2009
	Comunicação Processual	2001	16/06/2009
	Comunicação Processual	2003	16/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Mauriti			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Comunicação Processual	2003	15/06/2009
MUNICÍPIO: Meruoca			
FUNDO MUN. DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2007	08/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
	Comunicação Processual	2008	04/06/2009
MUNICÍPIO: Milagres			
SECRETARIA DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO	Justificativa	2007	04/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	12/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	12/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	12/06/2009
MUNICÍPIO: Milha			
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	12/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	12/06/2009
MUNICÍPIO: Miraima			
	Justificativa	2009	12/06/2009
	Outros	2009	12/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Missao Velha			
	Recurso de Reconsideração	1997	12/06/2009
	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
	Justificativa	2004	08/06/2009
	Justificativa	2008	04/06/2009

MUNICÍPIO: Mombaca			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2007	10/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2007	10/06/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Requerimento	2007	10/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	12/06/2009
	Outros	2009	04/06/2009
MUNICÍPIO: Monsenhor Tabosa			
SECRETARIA DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2002	15/06/2009
	Justificativa	2008	15/06/2009
	Comunicação não processual	2009	10/06/2009
	Justificativa	2008	05/06/2009
MUNICÍPIO: Morada Nova			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Provocação	2009	16/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
	Justificativa	2006	08/06/2009
	Justificativa	2006	09/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2007	05/06/2009
MUNICÍPIO: Moraujo			
	Justificativa	2008	08/06/2009
MUNICÍPIO: Morrinhos			
	Justificativa	2008	15/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	12/06/2009
	Outros	2009	12/06/2009
	Comunicação Processual	2001	15/06/2009
MUNICÍPIO: Mucambo			
FUNDEF	Pedido Parc. de Débito	2004	04/06/2009
MUNICÍPIO: Mulungu			
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2002	04/06/2009
FUNDO DIR.CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Recurso de Reconsideração	2006	10/06/2009
	Comunicação Processual	2002	16/06/2009
	Justificativa	2006	15/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Comunicação Processual	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Nova Olinda			
	Recurso de Reconsideração	2007	10/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	04/06/2009
	Comunicação Processual	2009	15/06/2009
MUNICÍPIO: Nova Russas			
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	Comunicação Processual	2007	15/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Novo Oriente			
	Justificativa	2009	16/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2005	05/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Ocara			
FUNDO EDUCACAO	Comunicação Processual	2004	16/06/2009
FUNDO EDUCACAO	Comunicação Processual	2002	16/06/2009
	Comunicação Processual	2007	05/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Oros			
	Requerimento	2002	16/06/2009
	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
	Justificativa	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Pacatuba			
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Pacoti			
	Outros	2009	05/06/2009
	Comunicação não processual	2009	04/06/2009
MUNICÍPIO: Pacuja			
	Justificativa	2008	16/06/2009
MUNICÍPIO: Palhano			
	Pensão	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Palmacia			
GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2001	08/06/2009
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	Comunicação Processual	2004	08/06/2009
	Justificativa	2009	08/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Paracuru			
FUNDEF	Requerimento	1998	04/06/2009
FUNDO MUNIC DOS DIR DA CRIANCA E ADOLESC	Justificativa	2006	10/06/2009
	Outros	2006	16/06/2009
	Justificativa	2006	12/06/2009
	Outros	2009	15/06/2009
	Provocação	2008	10/06/2009
MUNICÍPIO: Paraipaba			
	Justificativa	2008	10/06/2009
	Justificativa	2009	10/06/2009
	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
	Outros	2001	08/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Outros	2008	09/06/2009
MUNICÍPIO: Parambu			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2007	05/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	05/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	04/06/2009

MUNICÍPIO: Paramoti	Justificativa	2009	10/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Pedra Branca			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Tomada de Contas Especial	2009	10/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2007	05/06/2009
	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2009	10/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Penaforte			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	1999	10/06/2009
FUNDO MUN DE SAUDE	Requerimento	2004	15/06/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Comunicação Processual	2006	10/06/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Comunicação Processual	2006	10/06/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Justificativa	2007	09/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	Justificativa	2007	08/06/2009
	Justificativa	2009	09/06/2009
	Comunicação Processual	2002	10/06/2009
MUNICÍPIO: Pentecoste	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Pereiro			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Recurso de Reconsideração	2007	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Prestação de Contas de Gestão	2008	10/06/2009
	Justificativa	2008	16/06/2009
	Justificativa	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Pindoretama			
	Outros	2009	16/06/2009
	Comunicação não processual	200	04/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2006	10/06/2009
MUNICÍPIO: Piquet Carneiro	Relatório de Gestão Fiscal	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Pires Ferreira			
	Outros	2007	10/06/2009
	Justificativa	2007	15/06/2009
	Comunicação Processual	2004	10/06/2009
	Comunicação Processual	2005	15/06/2009
	Justificativa	2007	15/06/2009
MUNICÍPIO: Poranga			
FUNDEF	Recurso de Reconsideração	2001	04/06/2009
	Justificativa	2005	12/06/2009
	Justificativa	2007	09/06/2009
	Outros	2009	12/06/2009
	Justificativa	2005	15/06/2009
	Justificativa	2005	15/06/2009
	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Porteiras			
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	08/06/2009
	Comunicação Processual	2006	04/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Potengi	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	16/06/2009
MUNICÍPIO: Potiretama			
SECRETARIA DE SAUDE	Provocação	2004	09/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
	Justificativa	2008	12/06/2009
	Justificativa	2008	08/06/2009
MUNICÍPIO: Quiterianopolis			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	12/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2007	15/06/2009
	Outros	2001	04/06/2009
MUNICÍPIO: Quixada			
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE	Comunicação Processual	2005	08/06/2009
EMPRESA NEGOCIOS E SERVICOS DE QUIXADA	Outros	2005	04/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Quixelo			
FUNDEF	Comunicação Processual	1998	05/06/2009
FUNDO MUNC. ASSISTENCIA SOCIAL	Requerimento	2007	04/06/2009
SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO	Requerimento	2007	04/06/2009
	Comunicação Processual	1999	05/06/2009
MUNICÍPIO: Quixeramobim			
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2003	12/06/2009
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	Requerimento	2001	04/06/2009
PROCURADORIA GERAL	Comunicação Processual	2006	04/06/2009
AUTARQUIA TRANSITO E TRANSP. RODOVIARIO	Recurso de Reconsideração	2006	04/06/2009
MUNICÍPIO: Quixere			
FUNDEF	Comunicação Processual	2004	16/06/2009
FUNDEF	Comunicação Processual	1998	16/06/2009
	Comunicação Processual	2005	04/06/2009
	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
	Comunicação Processual	2009	15/06/2009
MUNICÍPIO: Redencao			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2004	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	1999	08/06/2009
FUNDO MUN DIR CRIANCA E ADOLESCENTE	Justificativa	2006	10/06/2009

MUNICÍPIO: Reisitaba	Tomada de Contas Especial	2009	10/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2002	09/06/2009
	Comunicação Processual	2002	09/06/2009
MUNICÍPIO: Russas	Requerimento	1999	05/06/2009
	Justificativa	2004	12/06/2009
	Justificativa	2009	12/06/2009
MUNICÍPIO: Saboeiro	Comunicação Processual	2002	04/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	08/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Salitre	Requerimento	1996	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R.R. Execução Orçamentária	2009	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2008	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2009	12/06/2009
MUNICÍPIO: Santa Quitéria	Comunicação Processual	2009	09/06/2009
	Comunicação Processual	2004	15/06/2009
	Comunicação Processual	2004	15/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
	Outros	2008	12/06/2009
	Outros	2008	12/06/2009
	Outros	2008	12/06/2009
	Outros	2009	12/06/2009
	Outros	2007	12/06/2009
MUNICÍPIO: Santana do Acaraú	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2000	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Justificativa	2004	12/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Requerimento	2004	08/06/2009
SECRETARIA DE FINANCAS	Justificativa	2004	04/06/2009
SEC OBRAS E SERVICOS URBANOS	Justificativa	2001	15/06/2009
SECRETERIA DE AGRIC E REC HIDRICOS	Justificativa	2004	08/06/2009
SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Justificativa	2003	09/06/2009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Justificativa	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Santana do Cariri	Consulta	2008	08/06/2009
MUNICÍPIO: São Benedito	Justificativa	2004	16/06/2009
	Comunicação Processual	2009	05/06/2009
	Outros	2009	09/06/2009
	Outros	2009	10/06/2009
	Comunicação Processual	2009	08/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: São Gonçalo do Amarante	Recurso de Reconsideração	2006	10/06/2009
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2006	10/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2006	15/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2003	15/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2007	10/06/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC.HIDRICOS	Justificativa	2003	12/06/2009
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Justificativa	2003	15/06/2009
SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA	Justificativa	2004	15/06/2009
SEC. DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL	Justificativa	1997	09/06/2009
MUNICÍPIO: São Luís do Curu	Outros	1997	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Justificativa	2004	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEF	Justificativa	2007	10/06/2009
	Justificativa	2008	12/06/2009
	Requerimento	2005	05/06/2009
MUNICÍPIO: Senador Pompeu	Justificativa	2007	15/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Requerimento	2007	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2005	08/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Pedido Parc. de Débito	2002	05/06/2009
MUNICÍPIO: Senador Sa	Tomada de Contas Especial	2009	09/06/2009
MUNICÍPIO: Sobral	Recurso de Reconsideração	2007	16/06/2009
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	Justificativa	2004	16/06/2009
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	Justificativa	2004	04/06/2009
SEC. DESENVOLV. DA EDUCACAO/FUNDEF	Justificativa	2004	16/06/2009
SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	Relatório de Gestão Fiscal	2009	10/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	04/06/2009
MUNICÍPIO: Solonopole	Recurso de Reconsideração	2007	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2002	09/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2003	04/06/2009
SECRETARIA DESENV.SOCIAL E CIDADANIA	Comunicação Processual	2003	10/06/2009
SECRETARIA DESENV.SOCIAL E CIDADANIA	Comunicação Processual	2003	15/06/2009

SECRETARIA DESENV.SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
MUNICÍPIO: TCM

MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte	Empenho Autônomo	2009	10/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2009	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL E CIDAD	Outros	2009	10/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Outros	2009	08/06/2009
MUNICÍPIO: Tamboril	Outros	2009	08/06/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	Empenho Autônomo	2009	04/06/2009
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	2009	10/06/2009
MUNICÍPIO: Tarrafas	Licitação	2009	04/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Licitação	2009	04/06/2009
SEC.DE AGRICULTA,MEIO AMB.E REC.HIDRICOS	Outros	2009	16/06/2009
MUNICÍPIO: Tejucuoca	Outros	2009	15/06/2009
MUNICÍPIO: Tiangua	Empenho Autônomo	2009	05/06/2009
MUNICÍPIO: Trairi	Licitação	2009	04/06/2009
MUNICÍPIO: Tururu	Outros	2009	15/06/2009
SECRET DE OBRAS, AGRIC E DESENV ECONOMIC	Comunicação Processual	2006	15/06/2009
MUNICÍPIO: Ubajara	Comunicação Processual	2006	08/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Comunicação Processual	2006	04/06/2009
MUNICÍPIO: Umirim	Recurso de Reconsideração	2005	05/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	09/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
	Justificativa	2006	15/06/2009
	Comunicação Processual	2008	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
	Outros	2005	09/06/2009
	Provocação	2003	12/06/2009
	Outros	2009	08/06/2009
	Comunicação Processual	2009	05/06/2009
	Outros	2009	05/06/2009
	Justificativa	1986	15/06/2009
	Comunicação Processual	2008	08/06/2009
	Comunicação não processual	2009	05/06/2009
	Outros	2005	15/06/2009
	Comunicação Processual	2006	04/06/2009
	Justificativa	2005	05/06/2009
	Comunicação Processual	2007	05/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2009	10/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
	Justificativa	2005	09/06/2009
	Comunicação Processual	2009	12/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2005	12/06/2009
	Comunicação Processual	2009	10/06/2009
	Outros	2005	12/06/2009
	Justificativa	2009	10/06/2009
	Comunicação Processual	2006	15/06/2009
	Comunicação Processual	2008	12/06/2009
	Comunicação Processual	2009	12/06/2009
	Outros	2005	16/06/2009

MUNICÍPIO: Uruburetama

FUNDO MUN. DESENV. EDUC. VAL. MAGISTERIO

Comunicação Processual	2006	08/06/2009
Justificativa	2009	16/06/2009
Comunicação Processual	2009	08/06/2009
Justificativa	2008	09/06/2009
Outros	2009	09/06/2009
Justificativa	2009	15/06/2009
Justificativa	2008	04/06/2009

MUNICÍPIO: Uruoca

MUNICÍPIO: Varjota

R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
Comunicação Processual	2009	15/06/2009
Outros	2009	08/06/2009
Tomada de Contas Especial	2008	05/06/2009
Comunicação Processual	1997	09/06/2009

MUNICÍPIO: Varzea Alegre

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Justificativa	2005	15/06/2009
R.R. Execução Orçamentária	2009	10/06/2009
Tomada de Contas Especial	2005	10/06/2009
Justificativa	2008	15/06/2009

MUNICÍPIO: Vicoso do Ceará

F.M.ASSIST.CRIANCA ADOLESCENTE MENOR

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Recurso de Reconsideração	2005	09/06/2009
Recurso de Reconsideração	2007	09/06/2009
Outros	2009	09/06/2009
Comunicação Processual	2009	09/06/2009

TOTAL DE PEÇAS:

532

TOTAL DE PROCESSOS E PEÇAS:

1.002

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATA Nº18/2009 - SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2009****PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR****SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ**

Com a presença dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Manoel Beserra Veras, Francisco de Paula Rocha Aguiar e da senhora Procuradora de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, o senhor Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno, às nove horas. Depois de lida, discutida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, a leitura do expediente foi dispensada, em face de sua disponibilização, por meio eletrônico, aos gabinetes dos senhores conselheiros e ao público em geral, sendo que as peças processuais e os processos nele discriminados constam da relação em anexo que passa a fazer parte integrante desta ata. Logo após, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior registrou a ausência justificada dos senhores Conselheiros Artur Silva Filho e Pedro Ângelo Sales Figueiredo. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº18/2009.

**DEVOLUÇÕES DE PEDIDO DE VISTA E RETIRADA DE PAUTA**  
 Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº12.683/07 (Prestação de Contas de Gestão de 2006 da Secretaria Municipal de Obras de Tamboril, em sede de recurso de reconsideração). Evocando também questão de ordem, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs 12.790/03 (Tomada de Contas Especial de 2002 da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em sede de recurso de revisão) e 25.851/06 (Tomada de Contas Especial de 2004 da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em sede de recurso de reconsideração). A Presidência, após submeter o assunto à consideração do Pleno e não tendo havido qualquer objeção às solicitações apresentadas, determinou a retirada de pauta dos processos acima indicados, com base no parágrafo 2º do art.19 do Regimento Interno do TCM. Não havendo mais questão de ordem a tratar, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº18/2009.

**APRECIAÇÕES E JULGAMENTOS****PROCESSO Nº34.621/06**

**INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) DE CRATEÚS NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº24.600/07**

**RESPONSÁVEIS: SR. JOSÉ CAVALCANTE ARNAUD****RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR**

Iniciado o julgamento do processo acima indicado, o senhor Conselheiro Relator Francisco de Paula Rocha Aguiar procedeu a leitura do relatório, enfatizando as principais ocorrências verificadas durante a instrução, tendo, logo após, a palavra sido facultada ao senhor José Cavalcante Arnaud, para fazer sua sustentação oral de defesa, o qual, após saudar a todos os presentes, fez um breve relato de sua vida profissional antes de ocupar o cargo de Secretário de Educação do Município de Crateús e das dificuldades e carências encontradas por ele para gerir aquela pasta. Sobre as falhas que motivaram a desaprovação de suas contas, afirmou que, devido ao pouco tempo disponível para defesa nesta oportunidade, iria apresentar explicações somente para três delas, quais sejam, falta de licitação para contratação de serviços de auditoria e consultoria, de publicidade e de transporte escolar. Sobre a ausência de licitação para contratação de serviços de auditoria e consultoria, disse que através de um processo de dispensa de licitação, baseado na situação emergencial vivenciada à época, para não prejudicar os estudantes da rede municipal de ensino e não atrasar o início do ano letivo, foi contratada a empresa AM Assessoria e Consultoria, para analisar atos praticados quanto às licitações e contratações, seus processos de continuidade ou renovação, tendo a mesma enviado para o município, com o objetivo de assessorar a elaboração de procedimentos licitatórios, a renomada Consultora Geisa Araújo, autora de livros na área de licitações públicas. Esclareceu, ainda, que durante a execução dos serviços prestados pela empresa acima citada, foi providenciado novo certame na modalidade convite, cuja vigência se estendia até o final do exercício financeiro de 2001, sendo que a empresa vencedora deste certame não guardou nenhum vínculo com a empresa participante da dispensa. No tocante à falha sobre a ausência de licitação para contratação de serviços de publicidade, registrou que durante a sua gestão à frente daquela Secretaria, não houve qualquer pagamento desta natureza que infringisse a Lei de Licitações. Destacou que para os serviços de publicidade foram realizados dois procedimentos licitatórios, sendo um processo de dispensa de licitação e uma tomada de preços. Afirmou que a contratação através de dispensa de licitação se efetivou por orientação da empresa de assessoria e consultoria de licitações e contratos, em razão da situação de emergência vivida pela municipalidade e, com a demora na contratação desses serviços, poderia resultar em prejuízos para os alunos e para o início do ano letivo do município, não tendo havido falta de planejamento ou desídia administrativa na contratação em apreço. Esclareceu ainda que durante a vigência do termo contratual originário da dispensa, foi elaborada uma tomada de preços para os mesmos serviços, demonstrando que a administração municipal tomou as providências cabíveis. Ao se reportar sobre a ausência de licitação para contratação de transporte escolar, disse que no início do ano letivo, em razão da situação emergencial e por não dispor de tempo suficiente para elaborar um planejamento eficaz, foi obrigado a proceder uma contratação direta desses serviços, entretanto, logo quando foi possível, publicou edital de tomada de preços destinada a escolher a melhor oferta para a municipalidade. No entanto, como não acudiram interessados para esta licitação e a repetição do certame geraria prejuízo para a administração, foi realizada novamente uma contratação direta nas mesmas condições preestabelecidas no ato convocatório. Ao concluir, solicitou que suas razões de defesa fossem acolhidas pelo Pleno, para que, consequentemente, fossem descharacterizadas a multa aplicada e o

débito imputado anteriormente, bem como a indicação de nota de improbidade administrativa, reformando ainda a decisão recorrida no sentido de julgar regulares suas contas. A seguir, a palavra foi facultada à senhora Procuradora de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, tendo esta dito, em síntese, que iria manter o parecer emitido nos autos, com exceção apenas no tocante à indicação de nota de improbidade administrativa, uma vez que, em razão principalmente do lapso temporal entre a efetivação das despesas apontadas sem licitação e a data deste julgamento, entendia que a mesma deveria ser excluída da decisão recorrida. Em seguida, o senhor Conselheiro Relator Francisco de Paula Rocha Aguiar expôs suas razões de voto e ao concluir, a matéria foi posta em discussão, tendo, no decorrer desta, o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira pedido vista, com fundamento no art.21, letra "J" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº10.411/07 - PARECER PRÉVIO Nº99/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO DA MOTA BRITO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Umirim, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Antônio da Mota Brito, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº10.912/07 - PARECER PRÉVIO Nº100/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, emite Parecer Prévio Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Camocim, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Francisco Maciel Oliveira, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº11.982/01 - ACÓRDÃO Nº3.373/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DE BANABUIÚ  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - PERÍODO DE 30 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº12.538/09

RESPONSÁVEL: SRA. IVONETE MARIA DE SOUZA SAMPAIO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pela senhora Ivonete Maria de Souza Sampaio, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF de Banabuiú, relativas ao período de 30 de junho a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Ivonete Maria de Souza Sampaio, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$15.961,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº9.986/04 - ACÓRDÃO Nº3.374/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº24.409/08

RESPONSÁVEIS: SR. JOSÉ MARIA DE SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Maria de Sousa, face a sua tempestividade,

e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.664,10 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Nova Russas, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor José Maria de Sousa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº12.474/07 - ACÓRDÃO Nº3.375/2009

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº15.584/08

RESPONSÁVEL: SR. HERALDO FERREIRA CABRAL

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Heraldo Ferreira Cabral, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jardim, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Heraldo Ferreira Cabral, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº13.066/07 - ACÓRDÃO Nº3.376/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE AMONTADA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº9.028/09

RESPONSÁVEL: SR. LINO QUEIROZ DE BARROS JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Lino Queiroz de Barros Júnior, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Seguridade Social de Amontada, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Lino Queiroz de Barros Júnior, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.733/08 - ACÓRDÃO Nº3.377/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº9.537/09

RESPONSÁVEL: SRA. ANA GONÇALVES DE LEMOS NETA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Ana Gonçalves de Lemos Neta, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Ana Gonçalves de Lemos Neta, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.903/08 - ACÓRDÃO Nº3.378/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DE BARBALHA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO A 16 DE MARÇO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.292/09

RESPONSÁVEL: SR. LUIZ ALBERTO QUEZADO DA GRAÇA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Luiz Alberto Quezado da Graça, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF de Barbalha, relativa ao período de 17 de fevereiro a 16 de março do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Luiz Alberto Quezado da Graça, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº27.526/07 - ACÓRDÃO Nº3.379/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - PERÍODO DE 26 DE SETEMBRO A 24 DE OUTUBRO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº22.012/08

RESPONSÁVEL: SRA. ORLIANA FREIRE CUNHA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Orliana Freire Cunha, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Uruoca, relativa ao período de 26 de setembro a 24 de outubro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Orliana Freire Cunha, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº13.767/99 - ACÓRDÃO Nº3.380/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DE ICÓ  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998 - PERÍODO DE 13 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº14.335/06

RESPONSÁVEL: SR. MÁCIO ANTÔNIO GUIMARÃES LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Mácio Antônio Guimarães Lima, face a falta de legitimidade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF de Icó, relativas ao período de 13 de abril a 31 de dezembro do exercício financeiro de 1998, de responsabilidade pelo senhor Mácio Antônio Guimarães Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$20.217,90 (vinte mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº11.920/03 - ACÓRDÃO Nº3.381/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DE JARDIM  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.623/08

RESPONSÁVEL: SRA. SÔNIA MARIA SOARES SAMPAIO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Sônia Maria Soares Sampaio, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - Fundef de Jardim, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Sônia Maria Soares Sampaio, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº2.834/05 - ACÓRDÃO Nº3.382/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.800/09

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Reges Alves de Brito, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Câmara Municipal de São Benedito, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Francisco Reges Alves de Brito, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou suas suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº11.414/05 - ACÓRDÃO Nº3.383/2009

INTERESSADA: COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO (CTC) DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.803/08

RESPONSÁVEL: SR. MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Marcos Clésio Jurema Costa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$10.960,23 (dez mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) e excluir a imputação de débito no valor de R\$110.187,57 (cento e dez mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Companhia de Transporte Coletivo - C. T. C. do Município de Fortaleza, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Marcos Clésio Jurema Costa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.365/05 - ACÓRDÃO Nº3.384/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº27.430/07

RESPONSÁVEL: SR. JOVERLANE NELES DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Joverlane Neles da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), excluir a imputação de débito no valor de R\$30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais) e descaracterizar a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Ibaretama, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Joverlane Neles da Silva

Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.480/05 - ACÓRDÃO Nº3.385/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº29.997/08

RESPONSÁVEL: SRA. JÚLIA DE QUEIROZ COSTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Júlia de Queiroz Costa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.330,10 (um mil, trezentos e trinta reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Iracema, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Júlia de Queiroz Costa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.347/05 - ACÓRDÃO Nº3.386/2009

INTERESSADA: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.324/08

RESPONSÁVEL: SR. ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Rocivaldo Sousa Araújo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidor - CAPESI do Município de Itapajé, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Rocivaldo Sousa Araújo, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.586/06 - ACÓRDÃO Nº3.387/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUOCA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº25.187/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Franciso de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Sheila Sousa de Andrade, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), descharacterizar a indicação de nota de improbidade administrativa e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Uruoca, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Maria Sheila Sousa de Andrade, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Franciso de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº10.458/07 - ACÓRDÃO Nº3.388/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.970/09

RESPONSÁVEL: SR. SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Salvador Alves de Oliveira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$319,23 (trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão

da Câmara Municipal de Pacujá, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Salvador Alves de Oliveira, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.802/07 - ACÓRDÃO Nº3.389/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.858/09

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ALVES LIMEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Alves Limeira, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Parambú, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Alves Limeira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$80.605,68 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº12.285/07 - ACÓRDÃO Nº3.390/2009

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº9.429/09

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA MARCOS DE ABREU

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca Marcos de Abreu, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Francisca Marcos de Abreu, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.420/07 - ACÓRDÃO Nº3.391/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº22.112/08

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ MARCONDES MACÉDO LANDIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Marcondes Maceo Landim, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$1.596,14 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor José Marcondes Maceo Landim, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.077/07 - ACÓRDÃO Nº3.392/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO SANTO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº2.472/09

RESPONSÁVEL: SRA. ANDRÉIA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Andréia Paula de Oliveira Aguiar, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$8.619,21 (oitavo mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos), descharacterizar a indicação de nota de improbidade administrativa e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão

Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alto Santo, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Andréia Paula de Oliveira Aguiar, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.645/08 - ACÓRDÃO Nº3.393/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TIANGUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.169/09

RESPONSÁVEL: SR. VICENTE DE PAULA VIEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Vicente de Paula Vieira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Tianguá, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Vicente de Paula Vieira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.029/08 - ACÓRDÃO Nº3.394/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE RUSSAS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.732/09

RESPONSÁVEL: SR. LUIZ ALBERTO HOLANDA JATAÍ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Luiz Alberto Holanda Jataí, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Seguridade Social de Russas, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Luiz Alberto Holanda Jataí, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.076/08 - ACÓRDÃO Nº3.395/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BEBERIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.623/09

RESPONSÁVEL: SR. ODIVAR FACÓ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Odivar Facó, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$133,01 (cento e trinta e três reais e um centavo) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Beberibe, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Odivar facó, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.234/08 - ACÓRDÃO Nº3.396/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.818/09

RESPONSÁVEL: SRA. EVELINE MARIA RANGEL ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Eveline Maria Rangel Araújo, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Forquilha, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Eveline Maria Rangel Araújo, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei

nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$665,06 (seiscents e sessenta e cinco reais e seis centavos), dando-se, porém, baixa de responsabilidade do valor acima indicado, em face ao recolhimento aos cofres da municipalidade. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº5.532/05 - ACÓRDÃO Nº3.397/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº33.981/05

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ NILSON SOARES FROTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Nilson Soares Frota, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa e a imputação de débito aplicados anteriormente para os valores, respectivamente, de R\$7.235,88 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e R\$472,68 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e descharacterizar a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Massapé, relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor José Nilson Soares Frota, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.086/05 - ACÓRDÃO Nº3.398/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº22.782/07

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Ramos de Araújo, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura de Juazeiro do Norte, relativa ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor José Ramos de Araújo, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº24.371/07 - ACÓRDÃO Nº3.399/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº229/09

RESPONSÁVEL: SR. MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Márcio Martins Sampaio de Moraes, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.021,79 (dois mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Mauriti, relativa ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Márcio Martins Sampaio de Moraes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº21.145/07 - ACÓRDÃO Nº3.400/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAPINA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº9.651/09

RESPONSÁVEL: SRA. GEORGIANNE LINHARES DE SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pela inadmissibilidade dos Embargos de Declaração interpostos pela senhora Georgianne Linhares de Sousa, por não

preencher os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ibiapina, relativa ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Georgienne Linhares de Sousa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$6.703,83 (seis mil, setecentos e três reais e oitenta e três centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº1.294/06 - ACÓRDÃO Nº3.401/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº20.103/08

RESPONSÁVEL: SR. ESTEVAM MAGALHÃES SALES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Estevam Magalhães Sales, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Santa Quitéria, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Estevam Magalhães Sales, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº35.759/05 - ACÓRDÃO Nº3.402/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPU

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº369/09

RESPONSÁVEL: SRA. ANTÔNIA BEZERRA LIMA CARLOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Antônia Bezerra Lima Carlos, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$12.769,25 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipu, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Antônia Bezerra Lima Carlos, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº27.528/07 - ACÓRDÃO Nº3.403/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - PÉRIODO DE 01 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº17.307/08

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA IONE DE SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria Ione de Sousa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$.532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Uruoca, relativa ao período de 01 de janeiro a 07 de fevereiro do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da senhora Maria Ione de Sousa, considerando-as Regulares com Ressalva,

nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº32.129/06 - ACÓRDÃO Nº3.404/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 1999 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº14.783/08

RESPONSÁVEL: SRA. ESTER GUIMARÃES TAVARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Ester Guimarães Tavares, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$266,02 (duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de julgar pela improcedência da Tomada de Contas Especial de 1999. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº33.999/06 - ACÓRDÃO Nº3.405/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº29.178/07

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor João Eufrásio Nogueira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, com o fito de decretar a nulidade do acórdão ora recorrido para o fim de evitar o bis in idem e a extinção da presente Tomada de Contas Especial. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.106/07 - ACÓRDÃO Nº3.406/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2006 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.180/08

RESPONSÁVEL: SR. JARBAS ARAÚJO FERREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Jarbas Araújo Ferreira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) em face a remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2006, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2006. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº4.741/08 - ACÓRDÃO Nº3.407/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2008 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº17.901/08

RESPONSÁVEL: SR. MARCUS VINÍCIUS ANDRADE DE MOURA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Marcus Vinícius Andrade de Moura, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de julgar pela improcedência da Tomada de Contas Especial de 2008,em face à descaracterização da omissão indigitada no acórdão recorrido. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.179/08 – PARECER PRÉVIO Nº101/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2007

RESPONSÁVEL: SR. EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.6º, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993 e nos termos da nova redação alterada pela Lei nº13.016, de 22 de maio de 2000, por unanimidade, emite Parecer Prévio favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Cascavel, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Eduardo Florentino Ribeiro, submetendo-o ao julgamento político a cargo da Câmara Municipal. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo, por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº7.665/08 - ACÓRDÃO Nº3.408/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARBALHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.149/09

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO EGERTON DUARTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Egerton Duarte, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Barbalha, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor Antônio Egerton Duarte, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº12.542/08 - ACÓRDÃO Nº3.409/2009

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - IPREMN

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.839/09

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria da Assunção Cavalcante de Almeida, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morada Nova IPREMN, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Maria da Assunção Cavalcante de Almeida, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.596,20 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº10.839/08 - ACÓRDÃO Nº3.410/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GRAÇA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 – RECURSO DE REVISÃO Nº29.325/08

RESPONSÁVEL: SRA. ANA LÚCIA MARTINS BRITO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade do Recurso de Revisão interposto pela senhora Ana Lúcia Martins Brito, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art.34 da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Graça, relativa ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da senhora Ana Lúcia Martins Brito, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº34.642/06 - ACÓRDÃO Nº3.411/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DE CRATEÚS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2004 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº21.386/07

RESPONSÁVEL: SR. JOAQUIM ANÍZIO MARTINS DA FROTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Joaquim Anízio Martins da Frota, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$319,23 (trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Negócios Rurais e Meio Ambiente de Crateús relativa ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Joaquim Anízio Martins da Frota, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº14.516/07 - ACÓRDÃO Nº3.412/2009

INTERESSADA: AGÊNCIA REGULADORA DE FORTALEZA - ARFOR

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº228/09

RESPONSÁVEL: SR. ADRIMAR CÂMARA JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Adrimar Câmara Júnior, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação da Tomada de Contas de Gestão da Agência Reguladora de Fortaleza-ARFOR, relativa ao período de 04 de novembro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Adrimar Câmara Júnior, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$957,69 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº33.980/06 - ACÓRDÃO Nº3.413/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTANA DO ACARAÚ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO E 01 DE MARÇO A 31 DE MAIO DE 2005 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº17.358/08

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO RÉGIS ROCHA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Antônio Regis Rocha, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santana do Acaraú, relativa ao período de 01 a 31 de janeiro e 01 de março a 31 de maio do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Antônio Régis Rocha, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do

Código de Processo Civil. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

PROCESSO Nº15.051/03 - ACÓRDÃO Nº3.414/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE ESPECIAL DE 2001-  
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.356/05

RESPONSÁVEL: SR. WILEBALDO MELO AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Wilebaldo Melo Aguiar, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a procedência da Tomada de Contas Especial de 2001, com imputação de débito ao responsável no valor de R\$6.839,86 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), em face da constatação de irregularidades quanto a despesas com publicidade e superfaturamento de despesas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Ausência temporária do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, não tendo por este motivo, participado da discussão e julgamento deste processo.

#### PROCESSOS SOBRESTADOS

Por solicitação dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Manoel Beserra Veras, Francisco de Paula Rocha e ausência justificada dos senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Artur Silva Filho foram sobrerestados da pauta de julgamento os seguintes processos: 10.843/03; 18.341/05; 10.392/06; 7.184/08; 6.834/99; 30.755/06; 25.250/04; 10.413/06; 10.664/06; 10.383/07; 7.066/08; 7.096/08; 7.261/08; 12.775/02; 9.838/01; 10.491/01; 13.370/02; 8.492/03; 9.900/03; 10.415/03; 12.405/03; 14.067/03; 9.589/04; 11.869/04; 12.878/04; 11.388/05; 11.781/05; 12.374/05; 12.627/05; 11.994/06; 12.102/06; 13.577/06; 13.615/06; 10.455/07; 11.867/07; 11.942/07; 12.319/07; 12.874/07; 12.904/07; 12.908/07; 13.238/07; 15.267/07; 7.125/08; 8.282/08; 8.900/08; 9.568/08; 9.964/08; 12.298/08; 7.686/05; 18.462/05; 20.718/07; 20.922/05; 30.901/05; 26.903/07; 9.450/03; 13.926/05; 30.051/07; 26.246/03; 10.795/05; 25.255/04; 10.103/06; 16.988/07; 17.121/08; 8.250/08; 29.742/01; 6.927/08; 12.907/07; 3.309/08; 18.897/05; 5.519/08; 8.717/04; 13.204/06; 7.662/05; 10.487/06; 6.811/08; 7.014/08; 20.919/05; e 6.869/08.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NÃO DEVOLVIDOS: 7.223/08; 13.552/07, 12.070/01, 1.478/06 e 34.621/06.

#### DISTRIBUIÇÃO

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes do Pleno:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 15.064/09; 15.128/09; 15.196/09; 15.285/09; 15.517/09; 15.531/09; 15.538/09; 15.804/09; 15.891/09; 16.150/09;

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 15.066/09; 15.123/09; 15.257/09; 15.335/09; 15.348/09; 15.422/09; 15.425/09; 15.610/09; 15.712/09; 15.718/09; 15.760/09;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 15.229/09; 15.232/09; 15.344/09; 15.387/09; 15.421/09; 15.600/09; 15.727/09; 15.775/09; 15.964/09; CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 15.216/09; 15.218/09; 15.221/09; 15.282/09; 15.465/09; 15.720/09; 15.776/09; 15.789/09;

CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS: 15.063/09; 15.125/09; 15.265/09; 15.293/09; 15.409/09; 15.526/09; 15.719/09; 15.741/09; 15.790/09; 16.034/09;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 14.906/09; 14.991/09; 15.297/09; 15.360/09; 15.407/09; 15.415/09; 15.462/09; 15.539/09; 15.726/09; 15.816/09;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Primeira Câmara:

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 13.986/08; 14.568/09; 16.072/09; 16.230/09;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 6.966/09; 14.043/09; 14.472/09; 28.575/08;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 14.032/09; 15.224/09;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Segunda Câmara:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 14.046/09; 14.050/09; 15.355/09; 16.073/09; 29.569/07;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 15.686/09; 15.842/09;

CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS: 12.758/09; 14.033/09; 14.034/09; 14.442/09; 14.999/09; 15.684/09; 15.841/09;

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA O PLENO: 58

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 1ª CÂMARA: 10

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 2ª CÂMARA: 14

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 82

#### DEVOLUÇÕES

Os senhores conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Manoel Beserra Veras e Francisco de Paula Rocha Aguiar devolveram lavrados e assinados os seguintes: processos: 11.982/01 - Acórdão nº3.373/2009; 9.986/04 - Acórdão nº3.374/2009; 12.474/07 - Acórdão nº3.375/2009; 13.066/07 - Acórdão nº3.376/2009; 9.733/08 - Acórdão nº3.377/2009; 11.903/08 - Acórdão nº3.378/2009; 27.526/07 - Acórdão nº3.379/2009; 13.767/99 - Acórdão nº3.380/2009; 11.920/03 - Acórdão nº3.381/2009; 2.834/05 - Acórdão nº3.382/2009; 11.414/05 - Acórdão nº3.383/2009; 12.365/05 - Acórdão nº3.384/2009; 12.480/05 - Acórdão nº3.385/2009; 15.347/05 - Acórdão nº3.386/2009; 10.586/06 - Acórdão nº3.387/2009; 10.458/07 - Acórdão nº3.388/2009; 11.802/07 - Acórdão nº3.389/2009; 12.285/07 - Acórdão nº3.390/2009; 12.420/07 - Acórdão nº3.391/2009; 15.077/07 - Acórdão nº3.392/2009; 7.645/08 - Acórdão nº3.393/2009; 10.029/08 - Acórdão nº3.394/2009; 10.076/08 - Acórdão nº3.395/2009; 10.234/08 - Acórdão nº3.396/2009; 5.532/05 - Acórdão nº3.397/2009; 13.086/05 - Acórdão nº3.398/2009; 24.371/07 - Acórdão nº3.399/2009; 21.145/07 - Acórdão nº3.400/2009; 1.294/06 - Acórdão nº3.401/2009; 35.759/05 - Acórdão nº3.402/2009; 27.528/07 - Acórdão nº3.403/2009; 32.129/06 - Acórdão nº3.404/2009; 33.999/06 - Acórdão nº3.405/2009; 15.106/07 - Acórdão nº3.406/2009; 4.741/08 - Acórdão nº3.407/2009; 7.665/08 - Acórdão nº3.408/2009; 12.542/08 - Acórdão nº3.409/2009; 10.839/08 - Acórdão nº3.410/2009; 34.642/06 - Acórdão nº3.411/2009; 14.516/07 - Acórdão nº3.412/2009; 33.980/06 - Acórdão nº3.413/2009; 15.051/03 - Acórdão nº3.414/2009; 10.411/07 - Parecer Prévio nº99/2009; 10.912/07 - Parecer Prévio nº100/2009; e 7.179/08 - Parecer Prévio nº101/2009;

#### COMUNICAÇÕES

Declarado aberto o espaço para as comunicações, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior registrou a presença dos alunos da Universidade Estadual do Ceará, acompanhados do professor Samuel Castelo, vice-coordenador do Curso de Ciência Contábeis, tendo logo, em seguida, comunicado que no mês de julho do ano em curso alguns conselheiros gozarão férias nesse período, mas as atividades das Câmaras e do Pleno não serão afetadas, porquanto as sessões ordinárias desses órgãos colegiados serão realizadas normalmente. A seguir, solicitou autorização do Pleno, e foi atendido por unanimidade, para encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará projeto de lei tratando sobre o reajuste anual dos servidores desta Casa, ressaltando, todavia, que traria a referida proposta para o Pleno referendá-la na próxima sessão. Em seguida, propôs, e foi aprovada por unanimidade, a inserção em ata de votos de congratulações à Procuradora Vera Lúcia Correia Lima, por estar tomado posse no cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, fazendo-se a devida comunicação à homenageada. Logo após, por proposta apresentada pelo senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, foi aprovada por unanimidade, a inserção em ata de votos de congratulações ao Desembargador Fernando Rocha Ximenes, por ter sido agraciado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará com a outorga da Medalha do Mérito Parlamentar Plenário 13 de Maio, fazendo-se a devida comunicação ao homenageado e à Deputada Estadual Tâmia Gurgel, autora do requerimento que concedeu esta honraria. Associaram-se a esta proposta os senhores Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior e Luiz Sérgio Gadelha Vieira. A seguir, por proposta apresentada em conjunto por todos os senhores Conselheiros, foi aprovada a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do ex-deputado estadual e federal Cláudio Sales, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada. Por proposta apresentada pelo senhor Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do empresário José Wilson Aragão, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada, na pessoa de seu filho Francisco Aragão. Em seguida, por proposição oferecida pelo senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do empresário Hamilton Nogueira, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada, na pessoa de seu genro, ex-deputado federal Leorne Belém. Associaram-

se a esta proposta os senhores Conselheiros Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior e Francisco de Paula Rocha Aguiar. Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, às onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Bel. Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO  
Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

Fui presente:

PROCURADOR(A) DE CONTAS

**ANEXO ÚNICO DO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO Nº18/2008 - DIA 25 DE JUNHO DE 2009**

MUNICÍPIO: Abaiara	Comunicação Processual	2007	23/06/2009
	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
	Justificativa	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Acarape	Justificativa	2009	22/06/2009
	Justificativa	2008	22/06/2009
MUNICÍPIO: Acaraú	Justificativa	2008	22/06/2009
	Justificativa	2008	22/06/2009
	Justificativa	2008	22/06/2009
	Comunicação Processual	2008	23/06/2009
	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
	Requerimento	2009	22/06/2009
	Justificativa	2008	18/06/2009
	Justificativa	2008	18/06/2009
	Justificativa	2008	19/06/2009
	Justificativa	2008	18/06/2009
MUNICÍPIO: Acopiara	Justificativa	2008	19/06/2009
	Comunicação não processual	2009	22/06/2009
	Comunicação Processual	1999	18/06/2009
MUNICÍPIO: Aiubá	Comunicação Processual	2004	18/06/2009
MUNICÍPIO: Alcantaras	Justificativa	2008	18/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2009	18/06/2009
	Requerimento	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Altaneira	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	19/06/2009
MUNICÍPIO: Alto Santo	Comunicação Processual	2007	18/06/2009
	Comunicação Processual	2006	18/06/2009
MUNICÍPIO: Amontada	Outros	2009	19/06/2009
	Justificativa	2009	23/06/2009
	Comunicação Processual	2009	23/06/2009
	Aposentadoria	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Antonina do Norte	Outros	2009	19/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2007	19/06/2009
	Comunicação Processual	2006	23/06/2009
	Outros	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Apuiarés	Comunicação Processual	2001	18/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Tomada de Contas Especial	2009	18/06/2009
	Requerimento	2008	18/06/2009
	Justificativa	2009	18/06/2009
	Comunicação Processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Aquiraz	Requerimento	2007	18/06/2009
FUNDEF	Requerimento	2007	18/06/2009
MUNICÍPIO: Aracati	Pensão	2009	22/06/2009
	Pensão	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Aracoiaba	Outros	2004	19/06/2009
FUNDEF	Comunicação Processual	2003	18/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Outros	2009	19/06/2009

MUNICÍPIO: Ararendá	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Araripe	Comunicação Processual	1998	18/06/2009
MUNICÍPIO: Aratuba	Recurso de Reconsideração	2004	19/06/2009
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2000	18/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Recurso de Reconsideração	2004	19/06/2009
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			
MUNICÍPIO: Arneiroz	Comunicação Processual	2005	19/06/2009
MUNICÍPIO: Assare	Outros	2008	23/06/2009
MUNICÍPIO: Aurora	Comunicação Processual	2009	22/06/2009
	Outros	2001	19/06/2009
	Justificativa	2009	19/06/2009
	Outros	2003	22/06/2009
MUNICÍPIO: Baixio	Comunicação Processual	2008	22/06/2009
	Comunicação Processual	2009	22/06/2009
	Justificativa	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Banabuiú	Recurso de Reconsideração	1999	18/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
MUNICÍPIO: Barbalha	Justificativa	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Barreira	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Barro	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Barroquinha	Recurso de Reconsideração	2007	22/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	R.R. Execução Orçamentária	2009	23/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	23/06/2009
	Justificativa	2009	18/06/2009
	Justificativa	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Bela Cruz	R.R. Execução Orçamentária	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Boa Viagem	Recurso de Reconsideração	2007	19/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AQUA E ESGOTO			
MUNICÍPIO: Brejo Santo	Outros	2009	19/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2005	19/06/2009
MUNICÍPIO: Camocim			
SECRETARIA DE EDUCACAO	Requerimento	2004	22/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2003	22/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	18/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2006	18/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Campos Sales	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
	Justificativa	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Canindé	Comunicação Processual	2001	23/06/2009
FUNDO MUN. EDUCACAO	Comunicação Processual	2001	23/06/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Caridade	Requerimento	2002	22/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Cariré	Requerimento	2008	22/06/2009
	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Caririacu	Representação	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Carnaubal	R.R. Execução Orçamentária	2009	18/06/2009
	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Cascavel	Justificativa	2007	19/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Relatório de Gestão Fiscal	2009	19/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	19/06/2009
	Requerimento	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Catunda	Provocação	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Caucaia	Recurso de Reconsideração	2006	22/06/2009
SECRET DE DESENV URBANO E INFRA-ESTRUTUR	Comunicação Processual	2003	18/06/2009
FUNDACAO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	Recurso de Reconsideração	2006	18/06/2009
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Comunicação Processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Cedro	Relatório de Gestão Fiscal	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Chorozinho	Comunicação Processual	2002	18/06/2009
PROCUADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Comunicação Processual	2004	18/06/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Comunicação Processual	2007	22/06/2009
	Justificativa	2009	22/06/2009
	Outros	2009	19/06/2009

MUNICÍPIO: Coreau	Ato de Admissão de Pessoal	2005	18/06/2009
MUNICÍPIO: Crateus	Justificativa	2002	19/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Pedido Parc. de Débito	2002	19/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS	Recurso de Reconsideração	2007	22/06/2009
SEC DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Crato	Justificativa	2006	23/06/2009
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
SAAEC	Comunicação Processual	1997	18/06/2009
MUNICÍPIO: Croata	Comunicação Processual	2003	18/06/2009
	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
	Comunicação não processual	2009	19/06/2009
	Provocação	1996	19/06/2009
MUNICÍPIO: Cruz	Outros	2008	23/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2006	23/06/2009
MUNICÍPIO: Erere	Recurso de Reconsideração	2007	22/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Eusebio	Justificativa	2007	19/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2005	18/06/2009
MUNICÍPIO: Farias Brito	Comunicação Processual	1999	18/06/2009
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2001	18/06/2009
MUNICÍPIO: Forquilha	Requerimento	2003	23/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	22/06/2009
MUNICÍPIO: Fortaleza	Requerimento	2005	22/06/2009
INSTITUTO DR. JOSE FROTA	Outros	2003	19/06/2009
EMLURB	Recurso de Reconsideração	2007	22/06/2009
SER VI	Balancetes e Docum. Mensais	2009	23/06/2009
AUT MUNIC DE TRANSITO SERV PUB CIDADANIA	Comunicação não processual	2009	22/06/2009
FUNDO DE LIMPEZA URBANA	Outros	2009	23/06/2009
ETUFOR - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORT	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
	Outros	2009	18/06/2009
	Requerimento	2005	23/06/2009
	Requerimento	2004	22/06/2009
	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
	Outros	2008	18/06/2009
	Outros	2009	22/06/2009
	Comunicação não processual	2009	22/06/2009
	Outros	2009	22/06/2009
	Justificativa	2009	18/06/2009
	Outros	2009	23/06/2009
	Aposentadoria	2009	19/06/2009
	Comunicação não processual	2009	19/06/2009
	Aposentadoria	2009	19/06/2009
	Outros	2006	18/06/2009
	Aposentadoria	2009	19/06/2009
	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Fortim	Justificativa	2009	19/06/2009
FUNDO EDUCACAO	Consulta	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Frecheirinha	R.R. Execução Orçamentária	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: General Sampaio	Aposentadoria	2009	18/06/2009
	Aposentadoria	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Granja	Tomada de Contas Especial	2009	18/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE	Outros	2009	18/06/2009
	Outros	2009	22/06/2009
	Justificativa	2008	19/06/2009
MUNICÍPIO: Groairas	Justificativa	2005	18/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R.R. Execução Orçamentária	2009	19/06/2009
	Outros	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Guaiuba	Recurso de Reconsideração	2007	23/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	2006	22/06/2009
MUNICÍPIO: Guaraciaba do Norte	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Horizonte	Recurso de Reconsideração	2006	18/06/2009
SECRETARIA DE FINANCAS			

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Recurso de Reconsideração	2007	18/06/2009
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Recurso de Reconsideração	2006	18/06/2009
	Outros	2009	18/06/2009
	Outros	2009	18/06/2009
	Comunicação não processual	2009	19/06/2009
	Comunicação Processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Ibiapina	Justificativa	2006	22/06/2009
	Requerimento	2008	19/06/2009
MUNICÍPIO: Ico	Outros	2009	18/06/2009
	Outros	2008	22/06/2009
	Outros	2008	22/06/2009
MUNICÍPIO: Iguatu			
FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA	Comunicação Processual	2002	22/06/2009
FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA	Recurso de Reconsideração	2007	19/06/2009
S A A E	Comunicação Processual	1999	23/06/2009
FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA	Recurso de Reconsideração	2007	19/06/2009
	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Independencia	Outros	2009	19/06/2009
	Outros	1998	23/06/2009
	Outros	1998	22/06/2009
MUNICÍPIO: Ipaporanga	Outros	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Ipaumirim	Outros	2009	19/06/2009
	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Ipu	Justificativa	2009	23/06/2009
	Outros	2009	22/06/2009
	Outros	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Iracema	Comunicação Processual	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Iraucuba	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Itaitinga	Comunicação não processual	2009	19/06/2009
	Aposentadoria	2009	18/06/2009
	Justificativa	2008	19/06/2009
MUNICÍPIO: Itapaje			
FUNDO SAUDE	Tomada de Contas de Gestão	1997	18/06/2009
CAIXA DE APOSENT.E PENSAO MUNICIPAL	Prestação de Contas de Gestão	2006	18/06/2009
CAIXA DE APOSENT.E PENSAO MUNICIPAL	Recurso de Reconsideração	2006	18/06/2009
	Justificativa	2008	18/06/2009
	Aposentadoria	2009	19/06/2009
	Comunicação Processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Itapipoca	Outros	2008	23/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	23/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	23/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2004	19/06/2009
MUNICÍPIO: Itapiuna	Comunicação Processual	2006	19/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Itarema	Provocação	2009	23/06/2009
	Comunicação Processual	2009	22/06/2009
	Requerimento	2008	18/06/2009
	Justificativa	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Itatira	Provocação	2009	23/06/2009
	Outros	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaribe			
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2005	23/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2006	18/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguarauna			
FUNDO DA SECRETARIA DE SAUDE	Requerimento	2003	22/06/2009
FUNDO DA SECRETARIA DE SAUDE	Requerimento	2003	22/06/2009
FUNDEF	Requerimento	2003	22/06/2009
FUNDEF	Requerimento	2004	22/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2006	19/06/2009
	Requerimento	2003	22/06/2009
	Outros	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Jati			
SECRETARIA DE SAUDE	Comunicação Processual	2006	19/06/2009
	Justificativa	2009	19/06/2009
	Justificativa	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Jijoca de Jericoacoara	Justificativa	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte			
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	Pedido Parc. de Débito	2000	18/06/2009
GUARDA MUNICIPAL	Requerimento	2006	18/06/2009
OUVIDORIA PUBLICA	Comunicação Processual	2007	18/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2008	22/06/2009
	Requerimento	2002	18/06/2009
	Outros	2009	23/06/2009
	Justificativa	2002	18/06/2009

	Justificativa	2005	22/06/2009
	Outros	2007	18/06/2009
MUNICÍPIO: Lavras da Mangabeira	Recurso de Reconsideração	2007	22/06/2009
FUNDEB	Recurso de Reconsideração	2007	18/06/2009
MUNICÍPIO: Limoeiro do Norte	Outros	2009	23/06/2009
FUNDO SAUDE	Outros	2008	23/06/2009
	Justificativa	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Madalena	Provocação	2009	23/06/2009
	Comunicação não processual	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Maracanau	Recurso de Reconsideração	2003	23/06/2009
SECRETARIA DE ADMISTRACAO	Recurso de Reconsideração	2003	22/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2004	22/06/2009
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2003	19/06/2009
SECRETARIA DE GESTAO HOSPITALAR	Comunicação não processual	2009	23/06/2009
	Comunicação Processual	1997	19/06/2009
MUNICÍPIO: Maranguape	Prestação de Contas de Gestão	2009	19/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO	Prestação de Contas de Gestão	2009	19/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO	Prestação de Contas de Gestão	2009	19/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO	Prestação de Contas de Gestão	2009	19/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO	Prestação de Contas de Gestão	2009	19/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO	Prestação de Contas de Gestão	2009	19/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2007	23/06/2009
SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANCAS	Recurso de Reconsideração	2003	18/06/2009
MUNICÍPIO: Marco	Recurso de Reconsideração	2007	22/06/2009
FUNDO SEGURIDADE SOCIAL	Comunicação Processual	2000	22/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2007	19/06/2009
MUNICÍPIO: Martinopole	Provocação	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Massape	Requerimento	2009	22/06/2009
	Comunicação Processual	1997	22/06/2009
	Justificativa	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Mauriti	Comunicação Processual	2004	22/06/2009
	Comunicação Processual	2003	22/06/2009
	Comunicação Processual	2009	18/06/2009
	Comunicação Processual	2007	19/06/2009
MUNICÍPIO: Meruoca	Requerimento	1998	18/06/2009
FUNDO MUN. DE EDUCACAO	Outros	2006	23/06/2009
MUNICÍPIO: Miraima	Comunicação Processual	2007	22/06/2009
	Comunicação Processual	2008	22/06/2009
MUNICÍPIO: Missao Velha	Outros	2009	19/06/2009
	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Mombaca	Comunicação Processual	2003	19/06/2009
	Comunicação Processual	1999	19/06/2009
	Comunicação não processual	2009	22/06/2009
	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Monsenhor Tabosa	Recomendação	2007	22/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2008	18/06/2009
FUNDEF	Relatório de Gestão Fiscal	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Morada Nova	R.R. Execução Orçamentária	2009	18/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Justificativa	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Moraújo	Justificativa	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Mucambo	Comunicação Processual	2008	18/06/2009
	Outros	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Mulungu	Recurso de Reconsideração	2007	23/06/2009
FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Requerimento	2006	19/06/2009
FUNDO DIR.CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Outros	2009	22/06/2009
	Justificativa	2006	19/06/2009
	Justificativa	2006	19/06/2009
MUNICÍPIO: Nova Russas	Tomada de Contas Especial	2009	18/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Recurso de Reconsideração	2007	18/06/2009
MUNICÍPIO: Novo Oriente	Recurso de Reconsideração	2007	18/06/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Justificativa	2000	22/06/2009
SECRET,SEG.PUBLICA E SEGPATRIMONIAL	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Ocara	Justificativa	2000	22/06/2009
FUNDO EDUCACAO	Comunicação Processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Oros	Outros	2009	19/06/2009
FUNDEF	Recurso de Reconsideração	2006	18/06/2009
MUNICÍPIO: Pacajus	Comunicação Processual	2002	18/06/2009
	Outros	2009	19/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2006	18/06/2009
MUNICÍPIO: Pacatuba	Recurso de Reconsideração	2006	23/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	18/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2007	22/06/2009
	Outros	2009	22/06/2009

MUNICÍPIO: Pacoti SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso de Reconsideração Justificativa	2006 2009	18/06/2009 22/06/2009
MUNICÍPIO: Pacuja	Outros Recurso de Reconsideração Comunicação Processual	2007 2004 2001	22/06/2009 19/06/2009 18/06/2009
MUNICÍPIO: Palhano	Outros Outros	2009 2009	19/06/2009 19/06/2009
MUNICÍPIO: Paracuru	Justificativa	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Paraipaba SECRETARIA DE SAUDE	Outros	2000	22/06/2009
MUNICÍPIO: Paramoti FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2001	18/06/2009
MUNICÍPIO: Pedra Branca FUNDEB	Comunicação não processual	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Penaforte	Justificativa	2009	18/06/2009
MUNICÍPIO: Pentecoste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração Outros	2007 2009	19/06/2009 18/06/2009
MUNICÍPIO: Pereiro	Justificativa	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Pindoretama SERVICO AUTONOMO DE AGUA ES ESGOTOS	Recurso de Revisão	2005	19/06/2009
MUNICÍPIO: Pires Ferreira SECRET. ADMINIST. E FINANCAS	Recurso de Reconsideração Recurso de Reconsideração	2006 2007	18/06/2009 22/06/2009
SECRETARIA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL			
MUNICÍPIO: Porteiras	Justificativa Justificativa Justificativa	2007 2007 2007	19/06/2009 19/06/2009 19/06/2009
MUNICÍPIO: Potengi	Justificativa	2009	23/06/2009
MUNICÍPIO: Quiterianopolis	Outros	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Quixada	Comunicação não processual	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Quixelo	Comunicação não processual	2009	19/06/2009
MUNICÍPIO: Quixeramobim	Requerimento Comunicação não processual Relatório de Gestão Fiscal Justificativa	2009 2009 2009 2009	19/06/2009 18/06/2009 23/06/2009 18/06/2009
MUNICÍPIO: Quixere	Justificativa Recurso de Revisão	2007 2002	18/06/2009 18/06/2009
MUNICÍPIO: Redencao	Requerimento Justificativa	2007 2009	18/06/2009 18/06/2009
MUNICÍPIO: Russas	Provocação Justificativa	2009 2009	23/06/2009 18/06/2009
MUNICÍPIO: Saboeiro	Outros Recurso de Reconsideração	2009 2007	23/06/2009 22/06/2009
MUNICÍPIO: Salitre	Justificativa	2009	22/06/2009
MUNICÍPIO: Santa Quiteria	Outros Outros Outros	2008 2009 2009	19/06/2009 19/06/2009 19/06/2009
MUNICÍPIO: Santana do Acaraú GABINETE DO PREFEITO SEC OBRAS E SERVICOS URBANOS	Requerimento Justificativa	2004 2001	19/06/2009 18/06/2009
SEC OBRAS E SERVICOS URBANOS	Justificativa	2003	18/06/2009
SEC OBRAS E SERVICOS URBANOS	Justificativa	2002	18/06/2009
SECRETERIA DE AGRIC E REC HIDRICOS	Justificativa	2004	23/06/2009
SECRETERIA DE AGRIC E REC HIDRICOS	Justificativa	2004	18/06/2009
SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Justificativa Provocação	2004 2009	18/06/2009 23/06/2009
MUNICÍPIO: Santana do Cariri	Outros	2005	19/06/2009
MUNICÍPIO: Sao Benedito	Justificativa Recurso de Reconsideração	2009 2000	23/06/2009 23/06/2009
MUNICÍPIO: Sao Goncalo do Amarante FUNDEF	Recurso de Reconsideração	2006	22/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Justificativa	2005	23/06/2009
GABINETE DO VICE - PREFEITO	Justificativa	2003	22/06/2009
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Justificativa	2003	22/06/2009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Justificativa	2004	22/06/2009
SEC. DESENV.URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTR	Justificativa Recurso de Reconsideração Provocação Comunicação não processual Justificativa	2004 1998 2009 2009 2009	23/06/2009 22/06/2009 23/06/2009 18/06/2009 22/06/2009



MUNICÍPIO: Tururu

Comunicação não processual	2009	22/06/2009
Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	23/06/2009
Outros	2009	23/06/2009

MUNICÍPIO: Ubajara

Comunicação não processual	2009	22/06/2009
Comunicação Processual	2000	18/06/2009
Comunicação Processual	1998	18/06/2009

MUNICÍPIO: Umari

Outros	2009	22/06/2009
R.R. Execução Orçamentária	2009	19/06/2009
Justificativa	2009	22/06/2009
Comunicação Processual	2009	19/06/2009

MUNICÍPIO: Uruburetama

FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE OBRAS

Recurso de Reconsideração	2006	22/06/2009
Comunicação Processual	2007	23/06/2009
Tomada de Contas Especial	2005	18/06/2009
Requerimento	2009	18/06/2009
Comunicação não processual	2009	22/06/2009

MUNICÍPIO: Uruoca

Outros	2008	19/06/2009
--------	------	------------

MUNICÍPIO: Varzea Alegre

R.R. Execução Orçamentária	2009	18/06/2009
----------------------------	------	------------

MUNICÍPIO: Vicoso do Ceara

Recurso de Reconsideração	2001	18/06/2009
Aposentadoria	2009	19/06/2009
Aposentadoria	2009	19/06/2009
Aposentadoria	2009	19/06/2009

TOTAL DE PEÇAS:

240

TOTAL DE PROCESSOS E PEÇAS:

485

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATA Nº19/2009 - SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2009**  
**PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ**

Com a presença dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Francisco de Paula Rocha Aguiar e da senhora Procuradora de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, o senhor Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, invocando a proteção de Deus e anuciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno, às nove horas. Depois de lida, discutida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, a leitura do expediente foi dispensada, em face de sua disponibilização, por meio eletrônico, aos gabinetes dos senhores conselheiros e ao público em geral, sendo que as peças processuais e os processos nele discriminados constam da relação em anexo que passa a fazer parte integrante desta ata. Logo após, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior registrou a ausência justificada dos senhores Conselheiros Manoel Beserra Veras, Artur Silva Filho e Pedro Ângelo Sales Figueiredo, sendo os dois últimos por gozo de férias. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº19/2009.

**APRECIACOES E JULGAMENTOS**

PROCESSO Nº10.843/03 - ACÓRDÃO Nº3.562/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAUCAIA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº9.892/08

RESPONSÁVEL: SR. PAULO AUSTRAGÉSILo AZEVEDO DE CASTRO  
 RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
 ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Paulo Austragésilo Azevedo de Castro, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$7.448,70 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Administração de Caucaia, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Paulo Austragésilo Azevedo de Castro, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.114/06 - ACÓRDÃO Nº3.563/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 – RECURSO DE REVISÃO Nº63/09

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO COELHO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
 ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela admissibilidade do Recurso de Revisão interposto pelo senhor Raimundo Coelho da Silva, por se enquadrar nas hipóteses permissivas no art.34 da Lei nº12.160/93, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante da manifesta comprovação de erro de cálculo, reconhecer a indicação de nota de improbidade administrativa, tendo em vista os valores das despesas não licitadas, e reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$10.108,95 (dez mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos), diante da existência de equívocos relacionados com a aplicação da sanção pecuniária a itens sanados parcialmente, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Jaguaruana, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Raimundo Coelho da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.926/06 - ACÓRDÃO Nº3.564/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº25.704/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO BETRÔNIO DA FROTA NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
 ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Betrônio da Frota Neto, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Câmara Municipal de Crateús, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco Betrônio da Frota Neto, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.635/08 - ACÓRDÃO Nº3.565/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – SEDETE DE TAUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.552/09

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO ALCIMO VIANA LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
 ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos

Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor João Alcimo Viana Lima, face a sua tempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico - SEDETE de Tauá, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor João Alcimo Viana Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.330,12 (um mil, trezentos e trinta reais e doze centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº8.902/08 - ACÓRDÃO Nº3.566/2009  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº12.415/09

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ AURIMAR CARNEIRO LIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Aurimar Carneiro Lira, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.660,25 e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Massapê, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor José Aurimar Carneiro Lira, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.479/08 - ACÓRDÃO Nº3.567/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº357/09

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO WIRON HOLANDA CAVALCANTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA  
ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Wiron Holanda Cavalcante, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante do saneamento em parte de falha anotada anteriormente, excluir a multa aplicada no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de julgar procedente parcial a Tomada de Contas Especial de 2000, em face de improriedade contida em cláusula contratual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.604/02 - ACÓRDÃO Nº3.568/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº8.533/09

RESPONSÁVEL: SRA. ANA PAULA MONTENEGRO RIBEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pela senhora Ana Paula Montenegro Ribeiro, por não preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei nº12.160/93, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal Saúde de Paramoti, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da senhora Ana Paula Montenegro Ribeiro, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$10.002,53 (dez mil e dois reais e cinqüenta e três centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº9.771/04 - ACÓRDÃO Nº3.569/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE CAMOCIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.586/09

RESPONSÁVEL: SRA. MÔNICA GOMES AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco

de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Mônica Gomes Aguiar, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Camocim, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Mônica Gomes Aguiar, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº13.119/06 - ACÓRDÃO Nº3.570/2009

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº5.608/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU DE ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco das Chagas Abreu de Almeida, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Aquiraz, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco das Chagas Abreu de Almeida, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº4.051/07 - ACÓRDÃO Nº3.571/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº23.660/08

RESPONSÁVEL: SR. ARNÓBIO COSTA DOS SANTOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Arnóbio Costa dos Santos, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$5.586,42 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e excluir a indicação de nota de improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Saboeiro, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do senhor Arnóbio Costa dos Santos, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.464/08 - ACÓRDÃO Nº3.572/2009

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MADALENA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº10.542/09

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ OELES RODRIGUES PEREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Oeles Rodrigues Pereira, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Madalena, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor José Oeles Rodrigues Pereira, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$266,02 (duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO N°8.504/08 - ACÓRDÃO N°3.573/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDEPENDÊNCIA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°8.139/09

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA CINARA ALVES PEDROSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca Cinara Alves Pedrosa, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Independência, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Francisca Cinara Alves Pedrosa, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei n°12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°9.393/08 - ACÓRDÃO N°3.574/2009

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°11.978/09

RESPONSÁVEL: SRA. CAITANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Caitana Rodrigues de Oliveira, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Palhano, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Caitana Rodrigues de Oliveira, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei n°12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinientos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO N°10.778/08 - ACÓRDÃO N°3.575/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°12.159/09

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA MARTINS DE SOUSA RICARTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Francisca Martins de Sousa Ricarte, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Umari, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Francisca Martins de Sousa Ricarte, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei n°12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°1.287/06 - ACÓRDÃO N°3.576/2009

INTERESSADA: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°13.209/08

RESPONSÁVEL: SR. PEDRO WILTON CLARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Pedro Wilton Clares, face a sua tempestividade, e, em preliminar, decretar a NULIDADE da decisão recorrida, por flagrante cerceamento de defesa, retornando-se os autos ao relator originário para as providências cabíveis. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°25.250/04 - ACÓRDÃO N°3.577/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°7.876/08

RESPONSÁVEL: SR. SÉRGIO HERRERO GIMENEZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pelo senhor Sérgio Herrero Gimenez, por preencherem os requisitos do art.32, inciso I, da Lei n°12.160/93, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mas, de ofício, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), por força do benefício previsto no parágrafo 1º do art.155 do regimento Interno, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a procedência parcial da Tomada de Contas Especial de 2004. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°27.850/04 - PARECER TÉCNICO N°01/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO IREMAR ARRAIS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei n°12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução n°01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO N°8.578/05 - PARECER TÉCNICO N°02/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO TAUMATURGO SALVIANO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei n°12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução n°01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO N°9.935/05 - PARECER TÉCNICO N°03/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPÉ

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ACELINO PAULINO DE FREITAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei n°12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução n°01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO N°12.989/05 - PARECER TÉCNICO N°04/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUI

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO SALES MAGALHÃES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei n°12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução n°01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO N°14.787/05 - PARECER TÉCNICO N°05/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. JOCELI FIGUEIREDO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei n°12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução n°01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO N°18.637/05 - PARECER TÉCNICO N°06/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2005

RESPONSÁVEL: SRA. DELANY GURGEL DO VALE SOUZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei n°12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução n°01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO N°34.557/05 - PARECER TÉCNICO N°07/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO ALMEIDA NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº36.889/05 – PARECER TÉCNICO Nº08/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº1.165/06 – PARECER TÉCNICO Nº09/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. FERNANDO JOSÉ MELO DE CARVALHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº1.191/06 – PARECER TÉCNICO Nº10/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº18.735/06 – PARECER TÉCNICO Nº11/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO WILSON DE PINHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº23.971/06 – PARECER TÉCNICO Nº12/2009

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAUMIRIM

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2006

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DE FÁTIMA OSÓRIO VASCONCELOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº24.706/06 – PARECER TÉCNICO Nº13/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2006

RESPONSÁVEL: SRA. ANA PAOLA LOPES DE MELO CÉSAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº34.252/06 – PARECER TÉCNICO Nº14/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. PAULO ROBERTO SOARES PORTELA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os

requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº37.772/06 – PARECER TÉCNICO Nº15/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. PAULO ROBERTO SOARES PORTELA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº8.932/07 – PARECER TÉCNICO Nº16/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2007

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº11.585/07 – PARECER TÉCNICO Nº17/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2007

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ROSENDO FREIRE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº17.028/07 – PARECER TÉCNICO Nº18/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2007

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº1.989/08 – PARECER TÉCNICO Nº19/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2008

RESPONSÁVEL: SR. MÁRCIO LOPES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº4.122/08 – PARECER TÉCNICO Nº20/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

NATUREZA: PROCESSO NORMATIVO CONSULTIVO DE 2008

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO JUSCELINO FLORÊNCIO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com fundamento no art.1º, inciso XXVIII, da Lei nº12.160/93, c/c o art.157 do Regimento Interno e art.5º, parágrafo 3º da Resolução nº01/2002, DECIDE, por unanimidade, pela inadmissibilidade da consulta, por não preencher os requisitos estabelecidos em lei. Ciência ao interessado.

PROCESSO Nº10.247/06 - ACÓRDÃO Nº3.578/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº13.501/09

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO FÁBIO MARTINS ROCHA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Fábio Martins Rocha, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Mulungu, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco Fábio

Martins Rocha, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, deferindo-se o parcelamento da dívida acima citada em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com os acréscimos legais, com fulcro no art.26 da LOTCM c/c o art.156 do Regimento Interno. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.897/06 - ACÓRDÃO Nº3.579/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RERIUTABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.656/09

RESPONSÁVEL: SRA. ANTÔNIA DE MARIA PAIVA LEMOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Antônia de Maria Paiva Lemos, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.596,15, excluir a indicação de nota de improbidade administrativa re reformar a decisão recorrida n sentido de aprovar as Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Reriutaba, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Antônia de Maria Paiva Lemos, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.013/08 - ACÓRDÃO Nº3.580/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº8.552/09

RESPONSÁVEL: SRA. ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Elidiana Maria de Carvalho, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$7.980,75 (sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Mombaça, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Elidiana Maria de Carvalho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.549/08 - ACÓRDÃO Nº3.581/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAUMIRIM

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº7.549/09

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Henrique da Silva, face a sua imprecisão, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor José Henrique da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$15.205,10 (quinze mil, duzentos e cinco reais e dez centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO Nº28.472/07 - ACÓRDÃO Nº3.582/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2007 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº4.518/09

RESPONSÁVEL: SRA. REGINA CELI LANDIM LINARD

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Regina Celi Landim Linard, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para, diante das falhas sanadas, excluir a multa aplicada anteriormente no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de julgar improcedente a Tomada de Contas Especial de 2007. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

#### PROCESSOS SOBRESTADOS

Por solicitação dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa, Francisco de Paula Rocha e devido a ausência justificada dos senhores Conselheiros Artur Silva Filho, Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Manoel Beserra Veras foram sobrepostos da pauta de julgamento os seguintes processos: 6.575/08; 6.652/08; 9.441/05; 18.341/05; 10.392/06; 7.184/08; 6.834/99; 30.755/06; 10.413/06; 10.664/06; 10.383/07; 7.066/08; 7.096/08; 7.261/08; 30.739/06; 12.775/02; 9.838/01; 10.491/01; 13.370/02; 8.492/03; 9.900/03; 10.415/03; 12.405/03; 14.067/03; 9.589/04; 11.869/04; 12.878/04; 11.388/05; 11.781/05; 12.374/05; 12.627/05; 11.994/06; 12.102/06; 13.577/06; 13.615/06; 10.455/07; 11.867/07; 11.942/07; 12.319/07; 12.874/07; 12.904/07; 12.908/07; 13.238/07; 15.267/07; 7.125/08; 8.282/08; 8.900/08; 9.568/08; 9.964/08; 12.298/08; 7.686/05; 18.462/05; 20.718/07; 20.922/05; 30.901/05; 26.903/07; 9.450/03; 13.926/05; 30.051/07; 26.246/03; 10.795/05; 25.255/04; 10.103/06; 16.988/07; 17.121/08; 8.250/08; 29.742/01; 6.927/08; 6.990/08; 6.875/00; 7.529/00; 27.207/02; 7.421/01; 10.970/01; 10.725/02; 10.533/03; 11.934/03; 11.834/04; 14.801/04; 11.590/05; 12.956/05; 12.568/06; 12.627/06; 12.419/07; 12.907/07; 12.945/07; 13.296/07; 15.158/07; 3.309/08; 9.459/08; 18.897/05; 4.433/05; 7.480/08; 5.519/08; 8.717/04; 17.003/02; 4.630/00; 7.472/00; 2.091/02; 7.971/03; 11.019/03; 13.204/06; 12.342/08; 7.662/05; 10.487/06; 6.811/08; 7.014/08; 10.541/03; 20.919/05; e 6.869/08.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NÃO DEVOLVIDOS: 7.223/08; 13.552/07, 12.070/01, 1.478/06 e 34.621/06.

#### DISTRIBUIÇÃO

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes do Pleno:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 15.259/09; 15.763/09; 15.884/09; 15.951/09; 15.996/09; 16.042/09; 16.108/09; 16.143/09; 16.184/09; 16.246/09; 16.247/09; 16.249/09; 16.257/09; 16.521/09; 16.544/09; 16.547/09; 16.557/09; 16.560/09; 16.739/09; CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 15.113/09; 15.767/09; 15.769/09; 15.847/09; 15.863/09; 15.881/09; 15.901/09; 16.093/09; 16.111/09; 16.183/09; 16.255/09; 16.289/09; 16.308/09; 16.341/09; 16.436/09; 16.447/09; 16.626/09;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 14.647/09; 15.550/09; 15.854/09; 15.856/09; 15.882/09; 15.903/09; 16.052/09; 16.185/09; 16.274/09; 16.310/09; 16.461/09; 16.485/09; 16.486/09; 16.528/09; 16.567/09; 16.631/09;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 15.309/09; 15.379/09; 15.837/09; 15.846/09; 15.895/09; 16.039/09; 16.050/09; 16.113/09; 16.114/09; 16.186/09; 16.218/09; 16.298/09; 16.300/09; 16.301/09; 16.306/09; 16.588/09; 16.619/09; 16.638/09; 16.700/09; CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS: 15.768/09; 15.952/09; 16.019/09; 16.051/09; 16.053/09; 16.109/09; 16.140/09; 16.223/09; 16.248/09; 16.313/09; 16.314/09; 16.346/09; 16.546/09; 16.558/09; 16.641/09; 16.656/09;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 13.045/09; 15.645/09; 15.810/09; 15.845/09; 15.894/09; 15.900/09; 15.902/09; 15.957/09; 15.958/09; 16.066/09; 16.192/09; 16.309/09; 16.342/09; 16.422/09; 16.439/09; 16.502/09; 16.506/09; 16.524/09; 16.536/09; 16.563/09; 16.657/09; 16.659/09;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Primeira Câmara:

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 9.931/09; 10.076/09; 10.194/09; 10.197/09; 10.229/09; 10.336/09; 10.337/09; 10.338/09; 10.339/09; 10.340/09; 10.341/09; 10.342/09; 10.343/09; 10.344/09; 10.345/09; 10.346/09; 10.347/09; 10.348/09; 10.349/09; 10.349/09; 10.353/09; 10.560/09; 10.589/09; 10.590/09; 10.591/09; 10.592/09; 10.593/09; 10.635/09; 10.636/09; 10.639/09; 10.640/09; 10.641/09; 10.656/09; 10.657/09; 10.658/09; 10.659/09; 10.660/09; 10.661/09; 10.662/09; 10.663/09; 10.664/09; 10.665/09; 10.667/09; 10.676/09;

10.928/09; 10.933/09; 11.335/09; 11.355/09; 11.361/09; 11.362/09; 11.363/09; 11.364/09; 11.407/09; 11.409/09; 11.503/09; 11.519/09; 11.584/09; 11.697/09; 11.724/09; 11.725/09; 11.726/09; 11.727/09; 11.739/09; 12.080/09; 13.556/09; 13.558/09; 13.819/09; 13.820/09; 13.821/09; 14.198/09; 14.199/09; 15.401/09; 16.081/09; 16.102/09; 16.123/09; 16.130/09; 16.131/09; 16.167/09; 16.350/09; 16.353/09; 16.374/09; 16.376/09; 16.403/09; 16.414/09; 16.418/09; 16.489/09; 16.495/09; 16.725/09; 16.727/09; 16.728/09;  
**CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO:** 9.857/09; 9.925/09; 9.933/09; 9.935/09; 9.936/09; 9.937/09; 9.938/09; 9.939/09; 9.941/09; 9.942/09; 10.002/09; 10.003/09; 10.004/09; 10.005/09; 10.006/09; 10.007/09; 10.008/09; 10.009/09; 10.010/09; 10.011/09; 10.282/09; 10.283/09; 10.284/09; 10.286/09; 10.314/09; 10.315/09; 10.384/09; 10.390/09; 10.420/09; 10.421/09; 10.427/09; 10.433/09; 10.435/09; 10.601/09; 10.694/09; 10.695/09; 10.870/09; 10.872/09; 10.876/09; 10.879/09; 10.881/09; 10.882/09; 10.886/09; 10.901/09; 10.937/09; 10.939/09; 10.940/09; 10.944/09; 11.018/09; 11.022/09; 11.025/09; 11.027/09; 11.028/09; 11.029/09; 11.030/09; 11.031/09; 11.032/09; 11.033/09; 11.034/09; 11.203/09; 11.204/09; 11.206/09; 11.207/09; 11.315/09; 11.325/09; 11.347/09; 11.348/09; 11.349/09; 11.350/09; 11.369/09; 11.398/09; 11.399/09; 11.400/09; 11.506/09; 11.507/09; 11.508/09; 11.515/09; 11.531/09; 11.545/09; 11.546/09; 11.571/09; 11.572/09; 11.574/09; 11.575/09; 11.587/09; 11.588/09; 11.879/09; 13.567/09; 13.568/09; 13.569/09; 13.570/09; 13.571/09; 13.621/09; 13.702/09; 13.775/09; 13.776/09; 13.777/09; 13.778/09; 13.779/09; 13.780/09; 13.834/09; 13.835/09; 13.836/09; 14.468/09; 15.936/09; 16.080/09; 16.120/09; 16.169/09; 16.187/09; 16.188/09; 16.190/09; 16.356/09; 16.371/09; 16.375/09; 16.377/09; 16.379/09; 16.383/09; 16.392/09; 16.397/09; 16.400/09; 16.410/09; 16.411/09; 16.416/09; 16.488/09; 16.494/09; 22.388/07;  
**CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR:** 9.830/09; 9.839/09; 9.840/09; 9.841/09; 9.862/09; 9.863/09; 10.063/09; 10.080/09; 10.085/09; 10.086/09; 10.087/09; 10.088/09; 10.089/09; 10.090/09; 10.091/09; 10.092/09; 10.095/09; 10.138/09; 10.140/09; 10.142/09; 10.143/09; 10.145/09; 10.155/09; 10.157/09; 10.158/09; 10.159/09; 10.160/09; 10.163/09; 10.186/09; 10.232/09; 10.268/09; 10.269/09; 10.271/09; 10.403/09; 10.404/09; 10.408/09; 10.409/09; 10.410/09; 10.441/09; 10.512/09; 10.515/09; 10.529/09; 10.531/09; 10.599/09; 10.600/09; 10.618/09; 10.626/09; 10.627/09; 10.628/09; 10.690/09; 10.701/09; 10.731/09; 10.745/09; 10.747/09; 10.749/09; 10.753/09; 10.754/09; 10.756/09; 10.757/09; 10.779/09; 10.790/09; 10.792/09; 10.805/09; 10.810/09; 10.812/09; 10.815/09; 10.825/09; 10.848/09; 10.850/09; 10.852/09; 10.853/09; 10.854/09; 10.855/09; 10.857/09; 10.858/09; 10.859/09; 10.861/09; 10.865/09; 10.867/09; 10.869/09; 10.871/09; 10.873/09; 10.875/09; 10.908/09; 10.911/09; 10.991/09; 10.995/09; 10.997/09; 10.999/09; 11.005/09; 11.006/09; 11.008/09; 11.014/09; 11.016/09; 11.037/09; 11.038/09; 11.041/09; 11.043/09; 11.044/09; 11.045/09; 11.046/09; 11.048/09; 11.049/09; 11.051/09; 11.201/09; 11.208/09; 11.209/09; 11.210/09; 11.343/09; 11.391/09; 11.499/09; 11.517/09; 11.540/09; 11.736/09; 12.002/09; 12.060/09; 13.005/09; 13.007/09; 13.009/09; 13.184/09; 13.185/09; 13.186/09; 13.187/09; 13.188/09; 13.189/09; 13.512/09; 13.513/09; 13.514/09; 13.515/09; 13.516/09; 15.152/09; 16.121/09; 16.124/09; 16.128/09; 16.258/09; 16.349/09; 16.352/09; 16.358/09; 16.387/09; 16.389/09; 16.390/09; 16.393/09; 16.399/09; 16.401/09; 16.413/09; 16.464/09; 16.487/09; 16.491/09;  
 Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Segunda Câmara:  
**CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA:** 9.844/09; 9.888/09; 9.889/09; 9.890/09; 9.891/09; 9.968/09; 9.969/09; 9.970/09; 9.971/09; 9.972/09; 10.012/09; 10.125/09; 10.303/09; 10.304/09; 10.305/09; 10.312/09; 10.323/09; 10.324/09; 10.325/09; 10.326/09; 10.328/09; 10.439/09; 10.462/09; 10.465/09; 10.509/09; 10.574/09; 10.575/09; 10.578/09; 10.734/09; 10.736/09; 10.750/09; 10.751/09; 10.752/09; 10.755/09; 10.758/09; 10.760/09; 10.762/09; 10.763/09; 10.767/09; 10.770/09; 10.772/09; 10.774/09; 10.777/09; 10.892/09; 10.917/09; 10.918/09; 10.919/09; 10.920/09; 10.921/09; 10.922/09; 10.923/09; 10.924/09; 10.925/09; 10.926/09; 11.147/09; 11.149/09; 11.150/09; 11.151/09; 11.155/09; 11.156/09; 11.157/09; 11.158/09; 11.159/09; 11.194/09; 11.195/09; 11.197/09; 11.314/09; 11.331/09; 11.334/09; 11.336/09; 11.337/09; 11.365/09; 11.366/09; 11.430/09; 11.533/09; 11.544/09; 11.548/09; 11.712/09; 11.723/09; 11.733/09; 11.998/09; 12.063/09; 12.065/09; 13.549/09; 13.809/09; 15.222/08; 15.525/09; 15.664/09; 15.892/09; 16.168/09; 16.170/09; 16.354/09; 16.355/09; 16.357/09; 16.380/09; 16.385/09; 16.388/09; 16.394/09; 16.396/09; 16.408/09; 16.409/09; 16.412/09; 16.417/09; 16.492/09; 28.953/07;  
**CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO:** 9.842/09; 9.843/09; 9.865/09; 9.866/09; 9.867/09; 9.868/09; 9.963/09; 9.966/09; 9.973/09;

9.974/09; 9.975/09; 9.976/09; 9.977/09; 9.978/09; 10.126/09; 10.207/09; 10.214/09; 10.220/09; 10.221/09; 10.237/09; 10.239/09; 10.259/09; 10.265/09; 10.273/09; 10.274/09; 10.275/09; 10.276/09; 10.277/09; 10.278/09; 10.402/09; 10.571/09; 10.651/09; 10.652/09; 10.655/09; 10.686/09; 10.712/09; 10.713/09; 10.714/09; 10.715/09; 10.716/09; 10.717/09; 10.718/09; 10.719/09; 10.720/09; 10.739/09; 10.782/09; 10.877/09; 10.878/09; 10.880/09; 10.883/09; 10.884/09; 10.885/09; 10.887/09; 10.889/09; 10.891/09; 10.893/09; 10.895/09; 10.897/09; 11.063/09; 11.065/09; 11.066/09; 11.068/09; 11.069/09; 11.070/09; 11.071/09; 11.152/09; 11.527/09; 11.535/09; 11.536/09; 11.537/09; 11.538/09; 11.541/09; 11.578/09; 11.866/09; 11.867/09; 11.868/09; 11.869/09; 13.085/09; 13.086/09; 13.087/09; 13.089/09; 15.151/09; 15.945/09; 16.082/09; 16.104/09; 16.119/09; 16.129/09; 16.259/09; 16.366/09; 16.373/09; 16.405/09;  
**CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS:** 1.533/09; 9.949/09; 9.951/09; 9.952/09; 9.953/09; 9.957/09; 9.958/09; 9.990/09; 9.991/09; 9.992/09; 10.021/09; 10.022/09; 10.024/09; 10.025/09; 10.029/09; 10.031/09; 10.033/09; 10.035/09; 10.039/09; 10.041/09; 10.042/09; 10.043/09; 10.045/09; 10.046/09; 10.047/09; 10.048/09; 10.049/09; 10.050/09; 10.051/09; 10.052/09; 10.053/09; 10.054/09; 10.055/09; 10.171/09; 10.172/09; 10.175/09; 10.176/09; 10.177/09; 10.180/09; 10.183/09; 10.184/09; 10.185/09; 10.225/09; 10.242/09; 10.394/09; 10.412/09; 10.413/09; 10.414/09; 10.415/09; 10.416/09; 10.454/09; 10.455/09; 10.456/09; 10.457/09; 10.458/09; 10.459/09; 10.460/09; 10.519/09; 10.522/09; 10.524/09; 10.549/09; 10.552/09; 10.553/09; 10.702/09; 10.703/09; 10.704/09; 10.709/09; 10.711/09; 10.866/09; 10.868/09; 10.894/09; 10.903/09; 10.934/09; 10.954/09; 10.956/09; 10.958/09; 10.962/09; 10.966/09; 10.985/09; 10.986/09; 10.988/09; 10.990/09; 10.994/09; 10.996/09; 10.998/09; 11.000/09; 11.003/09; 11.004/09; 11.052/09; 11.053/09; 11.054/09; 11.055/09; 11.056/09; 11.057/09; 11.059/09; 11.060/09; 11.061/09; 11.062/09; 11.199/09; 11.211/09; 11.213/09; 11.318/09; 11.319/09; 11.324/09; 11.605/09; 11.735/09; 12.071/09; 12.661/09; 12.662/09; 12.663/09; 12.664/09; 12.665/09; 12.666/09; 12.667/09; 12.668/09; 13.088/09; 13.193/09; 15.416/09; 15.417/09; 15.701/09; 15.937/09; 15.973/09; 16.103/09; 16.122/09; 16.351/09; 16.378/09; 16.381/09; 16.382/09; 16.384/09; 16.391/09; 16.395/09; 16.398/09; 16.402/09; 16.404/09; 16.415/09; 16.493/09; 16.496/09; 16.617/09;  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA O PLENO:** 109  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 1ª CÂMARA:** 364  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 2ª CÂMARA:** 335  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:** 808  
**DEVOLUÇÕES**  
 Os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, José Marcelo Feitosa e Francisco de Paula Rocha Aguiar devolveram lavrados e assinados os seguintes: processos: 10.843/03 - Acórdão nº3.562/2009; 12.114/06 - Acórdão nº3.563/2009; 12.926/06 - Acórdão nº3.564/2009; 8.635/08 - Acórdão nº3.565/2009; 8.902/08 - Acórdão nº3.566/2009; 7.479/08 - Acórdão nº3.567/2009; 10.604/02 - Acórdão nº3.568/2009; 9.771/04 - Acórdão nº3.569/2009; 13.119/06 - Acórdão nº3.570/2009; 4.051/07 - Acórdão nº3.571/2009; 7.464/08 - Acórdão nº3.572/2009; 8.504/08 - Acórdão nº3.573/2009; 9.393/08 - Acórdão nº3.574/2009; 10.778/08 - Acórdão nº3.575/2009; 1.287/06 - Acórdão nº3.576/2009; 25.250/04 - Acórdão nº3.577/2009; 10.247/06 - Acórdão nº3.578/2009; 12.897/06 - Acórdão nº3.579/2009; 10.013/08 - Acórdão nº3.580/2009; 8.549/08 - Acórdão nº3.581/2009; 28.472/07 - Acórdão nº3.582/2009; 27.850/04 - Parecer Técnico nº001/2009; 8.578/05 - Parecer Técnico nº002/2009; 9.935/05 - Parecer Técnico nº003/2009; 12.989/05 - Parecer Técnico nº004/2009; 14.787/05 - Parecer Técnico nº005/2009; 18.637/05 - Parecer Técnico nº006/2009; 34.557/05 - Parecer Técnico nº007/2009; 36.889/05 - Parecer Técnico nº008/2009; 1.165/06 - Parecer Técnico nº009/2009; 1.191/06 - Parecer Técnico nº010/2009; 18.735/06 - Parecer Técnico nº011/2009; 23.971/06 - Parecer Técnico nº012/2009; 24.706/06 - Parecer Técnico nº013/2009; 34.252/06 - Parecer Técnico nº014/2009; 37.772/06 - Parecer Técnico nº015/2009; 8.932/07 - Parecer Técnico nº016/2009; 11.585/07 - Parecer Técnico nº017/2009; 17.028/07 - Parecer Técnico nº018/2009; 1.989/08 - Parecer Técnico nº019/2009 e 4.122/08 - Parecer Técnico nº020/2009;  
**COMUNICAÇÕES**  
 Declarado aberto o espaço para as comunicações, o senhor Conselheiro Presidente Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior renovou o pedido de autorização do Pleno, e foi atendido por unanimidade, para encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará projeto de lei tratando sobre o reajuste anual dos servidores desta Casa, justificando que somente ontem o Governo do Estado tinha divulgado o respectivo índice de reajuste. Comunicou, logo depois, que a partir do dia seis do corrente mês entrará de férias, somente retornando à Presidência no próximo dia vinte. Comunicou, ainda, que o TCM estará realizando inspeções na próxima semana nos seguintes municípios: Acopiara, Apuiarés, Choró, General Sampaio, Guaraciaba do Norte, Icapuí, Itapiúna, Jaguaribara, Jardim, Maranguape, Meruoca, Nova Russas, Porteiras, Quixelô, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, Senador Sá, Tamboril e Trairi. Por proposta conjunta apresentada pelos senhores Conselheiros Ernesto

Sabóia de Figueiredo Júnior e José Marcelo Feitosa, foi aprovada por unanimidade a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento da senhora Celeste Carneiro Porto, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada, na pessoa de seus filhos Francisco Márcio Carneiro Porto, Antonio Eugênio Carneiro Porto, Paulo Sérgio Carneiro Porto, Manoel Porto Filho, Lana Porto Petrone e Jane Porto Ary. Associaram-se a esta proposta os senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, Francisco de Paula Rocha Aguiar e a senhora procuradora de Contas Dra. Leilyanne Brandão Feitosa. Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, às dez horas, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Bel. Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO  
Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

Fui presente:

PROCURADOR(A) DE CONTAS

ANEXO ÚNICO DO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO Nº19/2008 - DIA 02 DE JULHO DE 2009

MUNICÍPIO: Acarape

Justificativa	2008	30/06/2009
Requerimento	2008	30/06/2009
Relatório de Gestão Fiscal	2009	25/06/2009
Justificativa	2008	30/06/2009
Justificativa	2008	30/06/2009

MUNICÍPIO: Acarau

Ato de Admissão de Pessoal	2007	25/06/2009
Outros	2009	29/06/2009

MUNICÍPIO: Acopiara

Comunicação não processual	2009	30/06/2009
----------------------------	------	------------

MUNICÍPIO: Aiuaba

Outros	2009	26/06/2009
Comunicação não processual	2009	25/06/2009

MUNICÍPIO: Alcantaras

Comunicação Processual	2009	30/06/2009
Outros	2009	30/06/2009

MUNICÍPIO: Altaneira

Outros	2009	26/06/2009
--------	------	------------

MUNICÍPIO: Amontada

Recurso de Reconsideração	1998	26/06/2009
Comunicação Processual	2000	25/06/2009
Comunicação Processual	1999	30/06/2009
Justificativa	1989	26/06/2009

MUNICÍPIO: Apuiaraes

Requerimento	2007	25/06/2009
--------------	------	------------

MUNICÍPIO: Aquiraz

FUNDEF	2007	29/06/2009
Outros	2008	26/06/2009
Comunicação Processual	2001	30/06/2009

MUNICÍPIO: Aracati

Outros	2008	26/06/2009
--------	------	------------

MUNICÍPIO: Aracioba

GABINETE DO PREFEITO	2007	25/06/2009
Recurso de Reconsideração	2009	30/06/2009

MUNICÍPIO: Ararendá

SECRETARIA CULTURA E DESPORTO	Prestação de Contas de Gestão	2008	30/06/2009
Outros	2009	30/06/2009	
Outros	2009	26/06/2009	
Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	26/06/2009	

MUNICÍPIO: Araripe	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Aratuba	Recurso de Reconsideração	2007	30/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Requerimento	2000	29/06/2009
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
MUNICÍPIO: Arneiroz	Outros	2009	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Assare			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2006	30/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação Processual	2007	30/06/2009
SECRET. DE OBRAS E URBANISMO	Justificativa	2006	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
	Comunicação não processual	2008	30/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	25/06/2009
MUNICÍPIO: Banabuiú	Comunicação Processual	2002	29/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
MUNICÍPIO: Barbalha			
	Justificativa	2008	30/06/2009
	Justificativa	2008	30/06/2009
	Justificativa	2008	26/06/2009
	Justificativa	2008	29/06/2009
	Justificativa	2009	29/06/2009
MUNICÍPIO: Barreira	Justificativa	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Baturite			
FUNDO SAUDE	Requerimento	1999	25/06/2009
MUNICÍPIO: Beberibe			
	Pensão	2009	26/06/2009
	Aposentadoria	2009	26/06/2009
	Outros	2008	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Bela Cruz			
FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO BELA CRUZ	Recurso de Reconsideração	2003	25/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Boa Viagem			
	Outros	2009	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
	Outros	2009	25/06/2009
	Requerimento	2004	30/06/2009
MUNICÍPIO: Brejo Santo	Comunicação Processual	2007	25/06/2009
	Outros	2007	25/06/2009
	Outros	2007	25/06/2009
	Outros	2007	25/06/2009
MUNICÍPIO: Camocim			
SECRETARIA OBRAS E URBANISMO	Comunicação Processual	2000	30/06/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2000	25/06/2009
SECRET. DE DESENV SOCIAL E CIDADANIA	Justificativa	2005	30/06/2009
MUNICÍPIO: Campos Sales			
FUNDO SAUDE	Prestação de Contas de Gestão	2009	29/06/2009
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO	Prestação de Contas de Gestão	2009	26/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Prestação de Contas de Gestão	2009	26/06/2009
SEC.DE GOVERNO E ASSUNTOS POLITICOS	Prestação de Contas de Gestão	2009	26/06/2009
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	Prestação de Contas de Gestão	2009	26/06/2009
	Justificativa	2006	30/06/2009
	Outros	2008	26/06/2009
	Justificativa	2006	30/06/2009
	Justificativa	2006	30/06/2009
	Justificativa	2006	30/06/2009
MUNICÍPIO: Canindé			
SECRETARIA ACAO SOCIAL E TRABALHO	Requerimento	2004	29/06/2009
SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANCAS	Recurso de Reconsideração	1999	25/06/2009
SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANCAS	Recurso de Reconsideração	2006	30/06/2009
SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANCAS	Recurso de Reconsideração	2007	30/06/2009
	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
	Justificativa	2008	30/06/2009
MUNICÍPIO: Capistrano			
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2003	30/06/2009
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	30/06/2009
	Outros	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Carire			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2005	26/06/2009
	Outros	1997	25/06/2009
	Requerimento	1997	25/06/2009
MUNICÍPIO: Caririacu			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Revisão	2005	30/06/2009
	Comunicação Processual	2008	30/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Cariús			
	Outros	2008	26/06/2009
	Comunicação Processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Carnaubal			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2006	29/06/2009
	Justificativa	2009	30/06/2009
	Comunicação Processual	2003	30/06/2009
	Comunicação Processual	2002	30/06/2009
MUNICÍPIO: Cascavel			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Pedido Parc. de Débito	2004	26/06/2009
GABINETE DO PREFEITO	Prestação de Contas de Gestão	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Catarina	Outros	2008	26/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Catunda	Justificativa	2009	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009
	Justificativa	2005	26/06/2009
MUNICÍPIO: Caucaia	Outros	2008	26/06/2009
FUNDO M DOS DIR DA CRI E DO ADOLESCENTE	Tomada de Contas Especial	2009	30/06/2009
AUTARQUIA DE TRANSITO DE CAUCAIA			
OBSERVATORIO CENTRAL DE MONITORAMENTO	Recurso de Reconsideração	2006	26/06/2009
MUNICÍPIO: Cedro	Recurso de Reconsideração	2006	26/06/2009
MUNICÍPIO: Choro	Requerimento	2006	29/06/2009
FUNDO SAUDE	Requerimento	2006	26/06/2009
MUNICÍPIO: Chorozinho	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
SECRETARIA DE ACAO GOVERNAMENTAL	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Coreau	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Crateus	Recurso de Reconsideração	1997	26/06/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Comunicação Processual	2005	25/06/2009
MUNICÍPIO: Crato	Justificativa	2006	30/06/2009
OUVIDORIA GERAL	Justificativa	2006	30/06/2009
	Justificativa	2006	30/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2002	29/06/2009
MUNICÍPIO: Croata	Outros	2008	26/06/2009
	Outros	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Cruz	Recurso de Reconsideração	2001	30/06/2009
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Justificativa	2004	30/06/2009
SECRET DE COMERCIO, TURISMO E M.AMBIENTE	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Deputado Irapuan Pinheiro			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2006	29/06/2009
MUNICÍPIO: Erere	Recurso de Reconsideração	2006	29/06/2009
MUNICÍPIO: Eusebio	Recurso de Reconsideração	2007	25/06/2009
IPM	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Farias Brito	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
FUNDEF	Outros	2008	26/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Forquilha	Comunicação Processual	2002	25/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Fortaleza	Comunicação Processual	2004	26/06/2009
FUNDO SAUDE	Outros	2009	25/06/2009
CTC	Tomada de Contas Especial	2009	30/06/2009
EMLURB	Balancetes e Docum. Mensais	2009	30/06/2009
IMPARH	Pedido Prorrog. de Prazo	2003	30/06/2009
SECRETARIA DE FINANCAS	Comunicação Processual	2004	29/06/2009
SECRETARIA DE FINANCAS	Prestação de Contas de Gestão	2009	26/06/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Requerimento	2001	29/06/2009
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Requerimento	2001	29/06/2009
FUNDEF - SEC.EXEC.REGIONAL I	Recurso de Reconsideração	2006	29/06/2009
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Requerimento	1998	26/06/2009
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Outros	2007	30/06/2009
	Justificativa	2006	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
	Outros	2009	26/06/2009
	Pensão	2009	25/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
	Outros	2009	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
	Outros	2009	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
	Tomada de Contas Especial	2006	30/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
	Outros	2009	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009
	Outros	2000	29/06/2009
MUNICÍPIO: Fortim	Outros	2009	25/06/2009
	Requerimento	2008	30/06/2009
	Requerimento	2004	29/06/2009
MUNICÍPIO: Frecheirinha			
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	Comunicação Processual	2007	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009

MUNICÍPIO: General Sampaio	Comunicação Processual	2001	26/06/2009
	Aposentadoria	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Graca	Comunicação Processual	2009	29/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
MUNICÍPIO: Granja	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE	Denúncia	2008	25/06/2009
MUNICÍPIO: Granjeiro	Tomada de Contas Especial	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Groairas	Tomada de Contas Especial	2008	30/06/2009
	Outros	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Guaiuba	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Guaraciaba do Norte	Justificativa	2007	25/06/2009
	Outros	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Guaramiranga	Justificativa	2008	30/06/2009
	Justificativa	2008	30/06/2009
	Outros	2009	25/06/2009
	Outros	2008	26/06/2009
MUNICÍPIO: Hidrolandia	Outros	2004	29/06/2009
SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
MUNICÍPIO: Ibaretama	Outros	2009	25/06/2009
	Outros	2006	25/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Ibiapina	Comunicação Processual	2005	26/06/2009
MUNICÍPIO: Ibicutinga	Recurso de Reconsideração	2006	26/06/2009
MUNICÍPIO: Ico	Consulta	2009	25/06/2009
SAAE	Outros	2009	30/06/2009
	Outros	2008	29/06/2009
	Outros	2008	30/06/2009
MUNICÍPIO: Iguatu	Comunicação Processual	2006	29/06/2009
S A A E	Comunicação Processual	2006	29/06/2009
S A A E	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
	Comunicação Processual	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Independencia	Recurso de Reconsideração	2007	30/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2004	29/06/2009
SECRETARIA DE ADMINIST E FINANCAS	Recurso de Reconsideração	2006	30/06/2009
MUNICÍPIO: Ipaporanga	Comunicação Processual	2003	29/06/2009
FUNDEF	Comunicação Processual	2007	29/06/2009
FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE			
MUNICÍPIO: Ipu	Requerimento	2005	29/06/2009
FUNDEF	Justificativa	2003	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Ipueiras	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Iraucuba	Recurso de Reconsideração	2002	29/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	29/06/2009
MUNICÍPIO: Itaicaba	Outros	2008	30/06/2009
	Outros	2008	26/06/2009
	Outros	2008	30/06/2009
MUNICÍPIO: Itaitinga	Provocação	2008	30/06/2009
	Outros	2008	26/06/2009
	Justificativa	2009	25/06/2009
	Comunicação Processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Itapaje	Justificativa	2007	29/06/2009
FUNDEB	Outros	2004	30/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Itapipoca	Comunicação Processual	2002	29/06/2009
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	Requerimento	2005	26/06/2009
	Comunicação Processual	2002	29/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Itapiuna	Comunicação Processual	2003	25/06/2009
FUNDO SAUDE	Justificativa	2006	25/06/2009
MUNICÍPIO: Itarema	Comunicação Processual	1999	29/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MUNICÍPIO: Itatira	Comunicação Processual	2006	29/06/2009
	Outros	2008	30/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
	Outros	2008	30/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaretama			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Pedido Parc. de Débito	2004	30/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2001	25/06/2009
FUNDEB	Comunicação Processual	2007	25/06/2009
	Comunicação Processual	1999	25/06/2009
	Comunicação Processual	2004	26/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaribara			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2006	26/06/2009
MUNICÍPIO: Jaguaripe			
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	25/06/2009
MUNICÍPIO: Jardim			
MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2009	30/06/2009
SERC. EXT. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	29/06/2009
	Requerimento	2006	30/06/2009
	Comunicação Processual	2006	30/06/2009
	Justificativa	2002	29/06/2009
	Justificativa	2008	29/06/2009
	Justificativa	1999	29/06/2009
	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
	Requerimento	2008	29/06/2009
MUNICÍPIO: Jucas			
	Outros	2008	26/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Lavras da Mangabeira			
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	Comunicação Processual	1998	29/06/2009
MUNICÍPIO: Limoeiro do Norte	Comunicação Processual	2006	30/06/2009
FUNDO SAUDE			
MUNICÍPIO: Madalena	Recurso de Reconsideração	2007	25/06/2009
	Outros	2008	30/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Maracanau			
SEC DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	Comunicação Processual	2000	29/06/2009
SEC.DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS	Prestação de Contas de Gestão	2009	26/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2005	25/06/2009
MUNICÍPIO: Maranguape			
GABINETE DO PREFEITO	Recurso de Reconsideração	2007	26/06/2009
	Aposentadoria	2009	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Martinopole			
	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Massape			
	Outros	2009	26/06/2009
	Outros	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Meruoca			
	Recurso de Reconsideração	2005	25/06/2009
MUNICÍPIO: Milagres			
FUNDE DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	30/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
MUNICÍPIO: Milha			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2004	30/06/2009
MUNICÍPIO: Miraima			
	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
MUNICÍPIO: Monsenhor Tabosa			
	Justificativa	2003	30/06/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	25/06/2009
	Relatório de Gestão Fiscal	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Moraujo			
	Outros	2008	30/06/2009
MUNICÍPIO: Nova Olinda			
	Outros	2009	26/06/2009
	Recurso de Reconsideração	2004	29/06/2009
MUNICÍPIO: Nova Russas			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Recurso de Reconsideração	2007	29/06/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Recurso de Reconsideração	2007	26/06/2009
MUNICÍPIO: Novo Oriente			
	Outros	2000	26/06/2009
MUNICÍPIO: Oros			
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2007	29/06/2009
HOSP E MATERN LUZIA E TEODORO DA COSTA	Comunicação Processual	2007	29/06/2009
	Outros	2008	26/06/2009
	Comunicação Processual	2007	29/06/2009
	Justificativa	2004	30/06/2009
MUNICÍPIO: Pacatuba			
	Outros	2001	29/06/2009
	Outros	2008	30/06/2009
MUNICÍPIO: Pacoti			
	Justificativa	2008	30/06/2009
MUNICÍPIO: Pacuja			
	Outros	2008	26/06/2009
	Outros	2009	29/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Palhano			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2005	30/06/2009
MUNICÍPIO: Palmacia			
	Outros	2008	29/06/2009
MUNICÍPIO: Paraipaba			
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009

MUNICÍPIO: Parambu	Outros	2008	26/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Paramoti	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
	Justificativa	1999	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Pedra Branca	Provocação	2008	30/06/2009
	Outros	2005	30/06/2009
MUNICÍPIO: Penaforte	Recurso de Reconsideração	2007	29/06/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2007	25/06/2009
MUNICÍPIO: Pentecoste	Recurso de Reconsideração	2007	29/06/2009
MUNICÍPIO: Pereiro	Comunicação Processual	2003	30/06/2009
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSIST SOCIAL	Pedido Parc. de Débito	1999	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Pindoretama	Consulta	2009	30/06/2009
	Comunicação Processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Piquet Carneiro	Comunicação Processual	2004	30/06/2009
SEC EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
MUNICÍPIO: Pires Ferreira	Outros	2009	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Poranga	Outros	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Potengi	Justificativa	2007	30/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Potiretama	Comunicação Processual	2004	29/06/2009
SECRET DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
	Outros	2009	26/06/2009
	Comunicação Processual	2006	29/06/2009
	Comunicação Processual	1999	29/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009
	Justificativa	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Quiterianopolis	Comunicação Processual	2007	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Quixada	Outros	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Quixeramobim	Outros	2008	26/06/2009
MUNICÍPIO: Reriutaba	Comunicação não processual	2009	25/06/2009
MUNICÍPIO: Russas	Requerimento	2004	29/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2008	30/06/2009
	Requerimento	2004	29/06/2009
MUNICÍPIO: Saboeiro	Justificativa	2009	29/06/2009
MUNICÍPIO: Salitre	Justificativa	1997	30/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2009	30/06/2009
	Outros	2009	30/06/2009
MUNICÍPIO: Santa Quitéria	Comunicação Processual	2004	26/06/2009
MUNICÍPIO: Santana do Acarau	Justificativa	2004	29/06/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Justificativa	2004	30/06/2009
SECRETERIA DE AGRIC E REC HIDRICOS	Comunicação Processual	2008	29/06/2009
	Comunicação Processual	2008	29/06/2009
MUNICÍPIO: Santana do Cariri	Outros	2009	26/06/2009
	Comunicação não processual	2009	26/06/2009
MUNICÍPIO: Sao Benedito	Justificativa	2006	30/06/2009
MUNICÍPIO: Sao Goncalo do Amarante	Comunicação Processual	2006	25/06/2009
FUNDO SAUDE	Justificativa	2005	30/06/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Comunicação Processual		
MUNICÍPIO: Sao Joao do Jaguaribe	Justificativa	2006	29/06/2009
	Outros	2007	26/06/2009
MUNICÍPIO: Senador Sa	Recurso de Reconsideração	2007	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	29/06/2009
MUNICÍPIO: Sobral	Requerimento	2007	30/06/2009
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	Requerimento	2000	30/06/2009
MUNICÍPIO: Solonopole	Comunicação Processual	2007	25/06/2009
	Comunicação não processual	2009	30/06/2009

MUNICÍPIO: TCM

Licitação	2009	29/06/2009
Empenho Autônomo	2009	29/06/2009
Empenho Autônomo	2009	26/06/2009
Outros	2009	30/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Licitação	2009	25/06/2009
Empenho Autônomo	2008	26/06/2009
Outros	2009	26/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Comunicação não processual	2009	30/06/2009
Outros	2009	25/06/2009
Empenho Autônomo	2009	30/06/2009
Empenho Autônomo	2009	30/06/2009
Outros	2009	30/06/2009
Licitação	2009	25/06/2009
Outros	2009	30/06/2009
Empenho Autônomo	2009	25/06/2009
Outros	2009	26/06/2009
Outros	2009	25/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Outros	2009	25/06/2009
Empenho Autônomo	2009	26/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Empenho Autônomo	2009	30/06/2009
Empenho Autônomo	2009	30/06/2009
Empenho Autônomo	2009	25/06/2009
Empenho Autônomo	2009	29/06/2009
Outros	2009	26/06/2009
Licitação	2009	25/06/2009
Outros	2009	30/06/2009
Empenho Autônomo	2009	25/06/2009
Outros	2009	26/06/2009
Outros	2009	25/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Empenho Autônomo	2009	26/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Empenho Autônomo	2009	30/06/2009
Empenho Autônomo	2009	30/06/2009
Empenho Autônomo	2009	25/06/2009
Empenho Autônomo	2009	29/06/2009
Outros	2009	26/06/2009
Empenho Autônomo	2009	26/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Outros	2009	30/06/2009
Outros	2009	29/06/2009

MUNICÍPIO: Tarrafas

FUNDEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Comunicação Processual	2005	25/06/2009
Comunicação Processual	2004	25/06/2009
Comunicação Processual	1999	25/06/2009
Comunicação Processual	1997	25/06/2009
Comunicação Processual	2002	25/06/2009
Comunicação não processual	2009	25/06/2009
Comunicação não processual	2009	25/06/2009

MUNICÍPIO: Tauá

SECRETRIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Comunicação Processual	2006	30/06/2009
Recurso de Reconsideração	2007	26/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Justificativa	2009	29/06/2009

MUNICÍPIO: Tianguá

SECRETARIA DE FINANCAS

MUNICÍPIO: Trairi

FUNDU MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas de Gestão	2009	25/06/2009
Recurso de Reconsideração	2007	29/06/2009
Outros	2009	29/06/2009
Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	29/06/2009

MUNICÍPIO: Tururu

Outros	2009	25/06/2009
--------	------	------------

MUNICÍPIO: Ubajara

Comunicação Processual	2005	26/06/2009
Comunicação Processual	2001	29/06/2009

MUNICÍPIO: Umirim

FUNDU MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: Uruburetama

Requerimento	2000	25/06/2009
Comunicação Processual	2007	30/06/2009

MUNICÍPIO: Uruoca

Outros	2009	25/06/2009
Comunicação não processual	2009	29/06/2009

MUNICÍPIO: Varzea Alegre

Outros	2004	30/06/2009
Comunicação Processual	2002	29/06/2009

MUNICÍPIO: Vicoso do Ceara

Comunicação Processual	2002	29/06/2009
Comunicação Processual	2002	29/06/2009
Comunicação Processual	2002	29/06/2009
Comunicação Processual	1998	29/06/2009

TOTAL DE PEÇAS:

216

TOTAL DE PROCESSOS E PEÇAS:

442

**ATA N°20/2009 - SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2009**  
**PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS**  
**SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ**

Com a presença dos senhores Conselheiros José Marcelo Feitosa, Francisco de Paula Rocha Aguiar, do Auditor Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Júnior, convocado para substituir o senhor Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, diante da impossibilidade de seu comparecimento, e da senhora Procuradora de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, o senhor Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, Conselheiro Manoel Beserra Veras, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno, às nove horas. Depois de lida, discutida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, a leitura do expediente foi dispensada, em face de sua disponibilização, por meio eletrônico, aos gabinetes dos senhores conselheiros e ao público em geral, sendo que as peças processuais e os processos nele discriminados constam da relação em anexo que passa a fazer parte integrante desta ata. Logo após, o senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras registrou a ausência justificada dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, Artur Silva Filho e Pedro Ângelo Sales Figueiredo, sendo os três últimos por estarem em gozo de férias. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº20/2009.

**APRECIAÇÕES E JULGAMENTOS**

PROCESSO N°8.181/03 - ACÓRDÃO N°3.651/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MARANGUAPE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°5.222/09

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DE FÁTIMA CABRAL FREIRE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Maria de Fátima Cabral Freire, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Maranguape, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Maria de Fátima Cabral Freire, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$7.756,40 (sete mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido.

PROCESSO N°8.821/03 - ACÓRDÃO N°3.652/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO BENEDITO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°20.388/08

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO EDMILSON DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Francisco Edmilson da Silva, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Benedito, relativas ao período de março a dezembro do exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Francisco Edmilson da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com a indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°12.583/06 - ACÓRDÃO N°3.653/2009

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°4.081/09

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ MARIA DE SOUSA ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor José Maria de Sousa Almeida, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$7.448,70 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e excluir a indicação de nota improbidade administrativa, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor José Maria de Sousa Almeida, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, dando-se, porém, baixa de responsabilidade da quantia de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), em razão da comprovação do recolhimento ao erário municipal. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade o saldo remanescente da multa acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°4.389/05 - ACÓRDÃO N°3.654/2009

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE OUTUBRO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°22.780/07

RESPONSÁVEL: SR. KLEBER TREVIA VERAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Kleber Trevia Veras, face a sua intempestividade, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Camocim, relativa ao período de 01 de janeiro a 30 de outubro do exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Kleber Trevia Veras, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos). Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do acórdão recorrido. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO N°15.368/07 - ACÓRDÃO N°3.655/2009

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2006 – PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA N°13.321/09

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA PASTORA PONTES DE ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, em conhecer o requerimento de parcelamento de dívida formulada pela senhora Maria Pastora Pontes de Araújo, e, no mérito, decidir pelo seu deferimento, autorizando o parcelamento da dívida total no valor de R\$6.916,65 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda nacional, com os acréscimos legais, fulcrado no art.26 da Lei nº12.160/93 c/c o art.156 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia correspondente à primeira parcela da dívida acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO N°6.869/08 - ACÓRDÃO N°3.656/2009

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIANGUÁ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N°27.630/08

RESPONSÁVEL: SR. ANASTÁCIO AGUIAR PONTES

**RELATOR:** SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Anastácio Aguiar Pontes, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e reformar a decisão recorrida no sentido de aprovar a Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Tianguá, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Anastácio Aguiar Pontes, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº4.645/06 - ACÓRDÃO Nº3.657/2009

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2005 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº. 2.418/07

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO DE DEUS ROCHA SOARES

**RELATOR:** SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor João de Deus Rocha Soares, face a sua tempestividade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para, diante das falhas sanadas, reduzir a multa aplicada anteriormente para o valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, notadamente a procedência parcial da Tomada de Contas Especial de 2005, com imputação de débito ao responsável no valor de R\$2.166,60 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), em face da constatação de irregularidades na concessão de diárias a vereadores. Facultado o prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

#### PROCESSOS SOBRESTADOS

Por solicitação dos senhores Conselheiros José Marcelo Feitosa, Manoel Beserra Veras, Francisco de Paula Rocha Aguiar e devido ausência justificada dos senhores Conselheiros Luiz Sérgio Gadelha Vieira, Artur Silva Filho, Pedro Ângelo Sales Figueiredo, foram sobrestados da pauta de julgamento os seguintes processos: 6.575/08; 6.652/08; 17.085/04; 9.441/05; 15.490/04; 9.564/08; 18.341/05; 10.392/06; 7.184/08; 6.834/99; 12.278/02; 9.672/05; 24.941/06; 30.755/06; 30.739/06; 10.413/06; 10.664/06; 10.383/07; 7.066/08; 7.096/08; 7.261/08; 12.775/02; 9.838/01; 10.491/01; 13.370/02; 8.492/03; 9.900/03; 10.415/03; 12.405/03; 14.067/03; 9.589/04; 11.869/04; 12.878/04; 11.388/05; 11.781/05; 12.374/05; 12.627/05; 11.994/06; 12.102/06; 13.577/06; 13.615/06; 10.455/07; 11.867/07; 11.942/07; 12.319/07; 12.874/07; 12.904/07; 12.908/07; 13.238/07; 15.267/07; 7.125/08; 8.282/08; 8.900/08; 9.568/08; 9.964/08; 12.298/08; 7.686/05; 18.462/05; 20.718/07; 20.922/05; 30.901/05; 26.903/07; 9.450/03; 13.926/05; 30.051/07; 26.246/03; 10.795/05; 25.255/04; 10.103/06; 16.988/07; 17.121/08; 8.250/08; 29.742/01; 10.818/07; 6.927/08; 6.990/08; 6.875/00; 7.529/00; 27.207/02; 7.421/01; 10.970/01; 10.725/02; 10.533/03; 11.934/03; 13.933/03; 11.834/04; 14.801/04; 11.590/05; 12.360/05; 12.956/05; 12.568/06; 12.627/06; 12.419/07; 12.907/07; 12.945/07; 13.296/07; 15.158/07; 3.309/08; 9.168/08; 9.397/08; 9.459/08; 12.454/08; 18.897/05; 4.433/05; 7.480/08; 29.634/04; 34.737/05; 5.519/08; 6.707/01; 8.717/04; 17.003/02; 4.630/00; 7.472/00; 2.091/02; 7.971/03; 11.019/03; 13.204/06; 12.342/08; 7.662/05; 10.487/06; 6.811/08; 7.014/08; 10.541/03 e 20.919/05.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NÃO DEVOLVIDOS: 7.223/08; 13.552/07, 12.070/01, 1.478/06 e 34.621/06.

#### DISTRIBUIÇÃO

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes do Pleno:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 13.023/09; 16.723/09; 16.738/09; 16.852/09; 16.866/09; 17.127/09; 17.245/09; 17.335/09; 17.343/09; 17.515/09;

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 2.858/09; 16.172/09; 16.520/09; 16.726/09; 17.034/09; 17.126/09; 17.186/09; 17.244/09; 17.320/09;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 15.965/09; 16.327/09; 16.666/09; 16.773/09; 16.825/09; 16.865/09; 17.094/09; 17.256/09; 17.279/09; 17.319/09;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 14.386/09; 16.814/09; 16.855/09; 16.856/09; 16.910/09; 16.943/09; 16.947/09; 17.005/09; 17.007/09; 17.151/09; 17.176/09; 17.345/09; 17.347/09; CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS: 16.604/09; 16.690/09; 16.730/09; 16.760/09; 16.775/09; 16.869/09; 17.010/09; 17.026/09; 17.165/09; 17.203/09; 17.348/09; 17.419/09; 17.625/09; CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 14.385/09; 16.649/09; 16.708/09; 16.779/09; 16.820/09; 16.873/09; 16.927/09; 17.125/09; 17.130/09; 17.230/09; 17.231/09; 17.307/09; Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Primeira Câmara:

CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA: 9.789/09; 9.849/09; 10.127/09; 10.128/09; 10.162/09; 10.204/09; 10.205/09; 10.371/09; 10.385/09; 10.399/09; 10.582/09; 11.356/09; 11.419/09; 11.568/09; 11.585/09; 11.692/09; 11.694/09; 11.695/09; 11.696/09; 11.720/09; 11.722/09; 13.625/09; 13.817/09; 13.818/09; 13.830/09; 13.850/09; 13.856/09; 13.881/09; 13.893/09; 13.894/09; 14.106/09; 14.109/09; 14.152/09; 14.153/09; 14.155/09; 14.156/09; 14.164/09; 14.165/09; 14.166/09; 14.167/09; 14.168/09; 14.193/09; 14.194/09; 14.205/09; 14.206/09; 14.207/09; 14.208/09; 14.209/09; 14.210/09; 14.211/09; 14.212/09; 14.213/09; 14.214/09; 14.215/09; 14.535/09; 16.126/09; 16.724/09; 16.806/09; 16.837/09; 16.838/09; 16.853/09; 17.062/09; 17.145/09; 17.152/09; 17.630/09;

CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO: 10.293/09; 11.560/09; 13.837/09; 13.838/09; 13.839/09; 13.840/09; 13.858/09; 13.859/09; 13.910/09; 13.915/09; 13.916/09; 13.917/09; 13.918/09; 13.919/09; 14.055/09; 14.146/09; 14.147/09; 14.148/09; 14.149/09; 14.151/09; 14.181/09; 14.182/09; 14.183/09; 14.184/09; 14.189/09; 14.192/09; 14.470/09; 14.782/09; 15.491/09; 15.696/09; 15.950/09; 16.171/09; 16.189/09; 16.191/09; 16.364/09; 16.370/09; 16.689/09; 16.805/09; 16.807/09; 16.926/09; 17.041/09; 17.139/09; 17.146/09; 17.483/09; 17.521/09;

CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR: 10.080/02; 10.084/09; 10.093/09; 10.094/09; 10.141/09; 10.147/09; 10.457/03; 10.460/03; 10.463/03; 10.623/09; 10.624/09; 10.625/09; 10.863/09; 10.993/09; 11.001/09; 12.513/09; 13.591/09; 13.634/09; 13.635/09; 13.636/09; 13.637/09; 13.638/09; 13.857/09; 13.938/09; 13.958/09; 14.221/09; 14.338/07; 14.352/09; 14.412/09; 15.743/09; 16.083/09; 16.360/09; 16.369/09; 16.372/09; 16.465/09; 16.688/09; 16.699/09; 16.930/09; 16.969/09; 17.006/09; 17.051/09; 17.063/09; 17.141/09; 17.149/09; 17.153/09; 17.191/09; 17.435/09; 17.482/09; 17.484/09; 17.516/09; 17.629/09;

Relação dos processos distribuídos aos senhores Conselheiros integrantes da Segunda Câmara:

CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA: 9.901/09; 9.967/09; 10.317/09; 10.327/09; 10.360/05; 10.576/09; 10.577/09; 10.579/09; 10.887/03; 11.999/09; 12.001/09; 12.061/09; 12.062/09; 12.422/09; 13.701/09; 13.867/09; 13.878/09; 13.882/09; 13.883/09; 14.154/09; 14.157/09; 14.158/09; 14.160/09; 14.161/09; 14.162/09; 14.163/09; 14.178/09; 14.179/09; 14.626/09; 16.363/09; 16.368/09; 16.511/09; 16.512/09; 16.513/09; 16.612/09; 16.687/09; 16.729/09; 16.808/09; 16.966/09; 17.061/09; 17.143/09; 17.150/09; 17.265/09; 17.396/09; 17.626/09; 17.628/09; 19.623/08;

CONSELHEIRO ARTUR SILVA FILHO: 9.097/09; 10.222/09; 10.234/09; 10.235/09; 10.236/09; 10.262/09; 10.620/09; 10.621/09; 10.653/09; 10.654/09; 10.780/09; 10.786/09; 11.871/09; 11.872/09; 11.873/09; 11.874/09; 13.069/09; 13.224/09; 13.868/09; 13.869/09; 13.870/09; 13.871/09; 13.875/09; 13.877/09; 13.879/09; 13.880/09; 13.908/09; 14.302/09; 14.303/09; 14.304/09; 14.305/09; 14.306/09; 14.547/09; 14.601/09; 14.604/09; 14.605/09; 15.062/09; 15.105/09; 16.125/09; 16.127/09; 16.365/09; 16.367/09; 16.603/09; 16.628/09; 16.706/09; 16.749/09; 16.813/09; 16.981/09; 16.982/09; 16.983/09; 16.985/09; 17.020/09; 17.021/09; 17.144/09; 17.147/09; 17.317/09; 17.511/09;

CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS: 1.024/09; 2.444/09; 10.023/09; 10.027/09; 10.028/09; 10.036/09; 10.037/09; 10.038/09; 10.952/09; 10.960/09; 10.963/09; 10.968/09; 10.969/09; 10.971/09; 10.973/09; 10.975/09; 10.976/09; 10.978/09; 10.981/09; 11.058/09; 11.064/09; 11.212/09; 11.214/09; 11.573/09; 12.669/09; 13.822/09; 13.861/09; 13.862/09; 13.863/09; 13.864/09; 13.876/09; 13.909/09; 13.911/09; 13.912/09; 13.913/09; 13.914/09; 13.920/09; 13.923/09; 13.924/09; 13.925/09; 13.926/09; 14.031/09; 14.126/09; 14.127/09; 14.143/09; 14.169/09; 14.170/09; 14.171/09; 14.172/09; 14.173/09; 14.174/09; 14.916/09; 15.116/09; 15.250/09; 15.353/09; 15.749/09; 16.361/09; 16.362/09; 16.804/09; 16.913/09; 17.140/09; 17.142/09; 17.148/09; 17.154/09; 17.161/09; 17.197/09; 17.305/09; 17.554/09; 17.555/09; 17.557/09; 17.627/09;

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA O PLENO: 67

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 1ª CÂMARA: 161

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA A 2ª CÂMARA: 175

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 403

## DEVOLUÇÕES

Os senhores Conselheiros José Marcelo Feitosa e Francisco de Paula Rocha Aguiar devolveram lavrados e assinados os seguintes: processos: 8.181/03 - Acórdão nº3.651/2009; 8.821/03 - Acórdão nº3.652/2009; 12.583/06 - Acórdão nº3.653/2009; 4.389/05 - Acórdão nº3.654/2009; 15.368/07 - Acórdão nº3.655/2009; 6.869/08 - Acórdão nº3.656/2009 e 4.645/06 - Acórdão nº3.657/2009.

## COMUNICAÇÕES

Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, às nove horas e trinta minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Bel. Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

Conselheiro Manoel Beserra Veras

CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

Fui presente:

PROCURADOR(A) DE CONTAS

ANEXO ÚNICO DO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO Nº20/2008 - DIA 09 DE JULHO DE 2009

MUNICÍPIO: Abaiara	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Comunicação Processual	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Acarape	Outros	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
	Comunicação Processual	2006	07/07/2009
MUNICÍPIO: Acaraú	Prestação de Contas de Gestão	2009	02/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Prestação de Contas de Gestão	2009	03/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2006	03/07/2009
GABINETE DO PREFEITO	Requerimento	2007	02/07/2009
GABINETE DO PREFEITO	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009
SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E PRODUÇÃO	Prestação de Contas de Gestão	2009	02/07/2009
SECRETARIA DE FINANÇAS	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Requerimento	2000	03/07/2009
	Justificativa	2008	02/07/2009
MUNICÍPIO: Acopiara	Comunicação Processual	2001	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Pedido Parc. de Débito	2003	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2007	07/07/2009
MUNICÍPIO: Aiuaba	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Alcantaras	Comunicação Processual	2003	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
MUNICÍPIO: Alto Santo	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Comunicação Processual	2007	06/07/2009
MUNICÍPIO: Amontada	Justificativa	1990	07/07/2009
MUNICÍPIO: Antonina do Norte	Comunicação Processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Apuiaraes	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Aquiraz	Comunicação Processual	2009	02/07/2009
FUNDO M DOS DIR DA CRIANCA ADOLESCENTE	Recurso de Reconsideração	2007	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	02/07/2009
MUNICÍPIO: Aracati	Comunicação Processual	2007	07/07/2009
COMITE INTERMUN. ARTICULACAO MUNICIPAL	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Aposentadoria	2009	07/07/2009
	Outros	2006	07/07/2009
	Aposentadoria	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Aracoiaba	Recurso de Reconsideração	2004	03/07/2009
FUNDO SAUDE	Recurso de Revisão	2002	06/07/2009
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	06/07/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Comunicação Processual	2003	02/07/2009
GABINETE DO PREFEITO			

MUNICÍPIO: Ararendá			
FUNDEF	Comunicação Processual	2001	02/07/2009
	Denúncia	2008	06/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Denúncia	2008	06/07/2009
	Denúncia	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Araripe			
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	06/07/2009
MUNICÍPIO: Aratuba			
	Tomada de Contas Especial	2000	07/07/2009
MUNICÍPIO: Arneiroz			
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	02/07/2009
MUNICÍPIO: Assare			
	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Aurora			
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Baixio			
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Banabuiú			
	Comunicação Processual	2001	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Barbalha			
	Requerimento	2008	07/07/2009
	Requerimento	2008	07/07/2009
	Outros	2006	07/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Consulta	2009	07/07/2009
	Comunicação Processual	2008	07/07/2009
MUNICÍPIO: Barreira			
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Pedido Parc. de Débito	2007	03/07/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Comunicação Processual	2006	02/07/2009
MUNICÍPIO: Barro			
	Tomada de Contas Especial	2006	03/07/2009
MUNICÍPIO: Barroquinha			
	Comunicação Processual	2007	07/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Baturité			
FUNDEF	Recurso de Reconsideração	1999	03/07/2009
MUNICÍPIO: Beberibe			
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	Comunicação Processual	2005	07/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Boa Viagem			
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	06/07/2009
SEC INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Tomada de Contas de Gestão	2003	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Ato de Admissão de Pessoal	1996	07/07/2009
MUNICÍPIO: Brejo Santo			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pedido Parc. de Débito	2006	07/07/2009
	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009
	Recurso de Revisão	2004	06/07/2009
MUNICÍPIO: Camocim			
SECRETARIA DE EDUCACAO	Denúncia	2009	06/07/2009
SEC TRABALHO E ACAO SOCIAL	Requerimento	1999	03/07/2009
	Outros	2005	06/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Justificativa	2006	06/07/2009
	Outros	2001	03/07/2009
MUNICÍPIO: Campos Sales			
	Justificativa	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Canindé			
	Recurso de Reconsideração	2008	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Comunicação Processual	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Capistrano			
	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Caridade			
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
	Tomada de Contas de Gestão	2002	03/07/2009
MUNICÍPIO: Cariré			
	Comunicação Processual	2007	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Caririacu			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2005	06/07/2009
	Recurso de Reconsideração	2001	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Cariús			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2000	07/07/2009
FUNDEF	Comunicação Processual	2003	07/07/2009
	Justificativa	2008	06/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Carnaubal			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Requerimento	2005	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2005	06/07/2009
	Outros	2007	07/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Outros	2005	06/07/2009
	Outros	2005	06/07/2009

MUNICÍPIO: Catarina	Outros	2006	03/07/2009
MUNICÍPIO: Catunda	Outros	2007	03/07/2009
MUNICÍPIO: Catunda	Provocação	2007	02/07/2009
MUNICÍPIO: Caucaia	Recurso de Reconsideração	2007	07/07/2009
SECRETARIA DE DESENV.RURAL E REC.HIDRICO	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
	Prestação de Contas de Gestão	2009	07/07/2009
	Outros	2008	07/07/2009
MUNICÍPIO: Cedro	Comunicação Processual	2004	06/07/2009
MUNICÍPIO: Chaval	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Chaval	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Choro	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Chorozinho	Comunicação Processual	2004	03/07/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Comunicação Processual	2006	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Outros	2007	02/07/2009
MUNICÍPIO: Coreau	Recurso de Reconsideração	2007	03/07/2009
FUNDEB	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
	Tomada de Contas Especial	2008	06/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Crateus	Recurso de Reconsideração	2007	07/07/2009
SECRETARIA MUN.DE GESTAO ADMINISTRATIVA	Recurso de Reconsideração	2005	06/07/2009
SEC DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009
MUNICÍPIO: Crato	Recurso de Reconsideração	2002	06/07/2009
FUNDEF	Justificativa	2009	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Croata	Comunicação Processual	2003	02/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Cruz	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Deputado Irapuan Pinheiro	Comunicação Processual	2002	02/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Eusebio	Comunicação Processual	2002	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
MUNICÍPIO: Farias Brito	Justificativa	2009	07/07/2009
	Recurso de Reconsideração	2008	03/07/2009
MUNICÍPIO: Forquilha	Outros	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Fortaleza	Comunicação Processual	2002	02/07/2009
C.T.C.	Balancetes e Docum. Mensais	2009	06/07/2009
FUNDACAO DA CRIANCA DA CIDADE - FUNCI	Comunicação Processual	1999	03/07/2009
FUNDACAO CULTURAL DE FORTALEZA	Justificativa	2005	07/07/2009
SER IV	Requerimento	2004	07/07/2009
SER V	Comunicação Processual	2004	03/07/2009
FUNCET -FUNDACAO CULTURA ESPORTE TURISMO	Prestação de Contas de Gestão	2009	06/07/2009
AUT MUNIC DE TRANSITO SERV PUB CIDADANIA	Requerimento	2004	07/07/2009
SECRETARIA MUN.DE DESENV.ECONOMICO-SMDE	Requerimento	2003	07/07/2009
SECRETARIA MUN.DE DESENV.ECONOMICO-SMDE	Justificativa	2008	07/07/2009
SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Aposentadoria	2009	02/07/2009
	Aposentadoria	2009	02/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
	Pensão	2009	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
	Aposentadoria	2009	02/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Requerimento	2009	03/07/2009
	Aposentadoria	2009	02/07/2009

MUNICÍPIO: Frecheirinha	Outros	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Graca	Recurso de Reconsideração	2003	03/07/2009
GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2003	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Granja	Comunicação Processual	2002	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Relatório de Gestão Fiscal	2009	07/07/2009
	R.R. Execução Orçamentária	2009	07/07/2009
	Comunicação Processual	2009	07/07/2009
	Justificativa	2009	07/07/2009
	Recurso de Reconsideração	2006	06/07/2009
MUNICÍPIO: Granjeiro	Outros	2009	06/07/2009
	Justificativa	2009	06/07/2009
	Justificativa	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Groairas	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2008	03/07/2009
MUNICÍPIO: Guaiuba	Comunicação Processual	2007	02/07/2009
SECRETARIA DE CULTURA	Comunicação Processual	2009	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Guaraciaba do Norte	Comunicação Processual	2004	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prestação de Contas de Gestão	2009	02/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Guaramiranga	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Hidrolandia	Comunicação Processual	2006	07/07/2009
	Recurso de Reconsideração	2004	02/07/2009
MUNICÍPIO: Horizonte	Comunicação Processual	2001	02/07/2009
FUNDO EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2006	02/07/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Ibaretama	Outros	2008	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Justificativa	2006	06/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Ibiapina	Justificativa	2008	07/07/2009
	Justificativa	2008	07/07/2009
	Outros	2004	07/07/2009
MUNICÍPIO: Ibicuitinga	Comunicação Processual	2005	03/07/2009
MUNICÍPIO: Icapui	Recurso de Reconsideração	2006	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Ico	Comunicação Processual	2006	03/07/2009
	Justificativa	2009	07/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
	Outros	2008	06/07/2009
	Denúncia	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Iguatu	Comunicação Processual	2004	03/07/2009
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	06/07/2009
S A A E	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Ipaporanga	Comunicação Processual	2008	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Ipaumirim	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Ipu	Denúncia	2009	02/07/2009
	Recurso de Reconsideração	1999	06/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Justificativa	2008	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Ipueiras	Comunicação Processual	2005	02/07/2009
	Requerimento	2003	06/07/2009
MUNICÍPIO: Iraucuba	Outros	2009	06/07/2009
	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Itaicaba	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Itaitinga	Justificativa	2007	03/07/2009
FUNDO MUNC.DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLES	Outros	2009	03/07/2009
	Tomada de Contas Especial	2008	06/07/2009
	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009

MUNICÍPIO: Itapaje	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Itapiuna	Comunicação Processual	2002	02/07/2009
MUNICÍPIO: Itarema	Outros	2009	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Itatira	Outros	2009	03/07/2009
	Justificativa	2009	06/07/2009
	Outros	2003	06/07/2009
	Consulta	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Jaguaretama			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	1999	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
	Provocação	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Jaguaribe	Outros	2008	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Requerimento	2004	07/07/2009
MUNICÍPIO: Jagaruana	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
	Recurso de Reconsideração	2002	03/07/2009
	Comunicação Processual	2004	03/07/2009
MUNICÍPIO: Jati	Requerimento	2006	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2006	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2006	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2006	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Recurso de Reconsideração	2006	06/07/2009
MUNICÍPIO: Jijoca de Jericoacoara	Recurso de Reconsideração	2006	06/07/2009
MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	1999	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Requerimento	2002	02/07/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	Requerimento	2000	02/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Jucas	Outros	2009	03/07/2009
	Comunicação Processual	2002	03/07/2009
MUNICÍPIO: Lavras da Mangabeira	Comunicação Processual	2003	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Limoeiro do Norte	Recurso de Reconsideração	2007	06/07/2009
FUNDO SAUDE	Justificativa	2009	03/07/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Outros	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Comunicação Processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Madalena	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Maracanau	Comunicação Processual	1998	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2000	03/07/2009
MUNICÍPIO: Maranguape	Recurso de Revisão	2005	06/07/2009
SECRETARIA DE INCLUSAO SOCIAL	Requerimento	2004	07/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Marco	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
	Requerimento	2002	02/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Massape	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Mauriti	Comunicação Processual	2003	03/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	1997	03/07/2009
MUNICÍPIO: Meruoca	Tomada de Contas Especial	2007	06/07/2009
FUNDO MUN. DE EDUCACAO	Outros	2009	07/07/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	02/07/2009
MUNICÍPIO: Milagres	Recurso de Reconsideração	2007	07/07/2009
SECRETARIA DE GOVERNO	Recurso de Reconsideração	2007	07/07/2009
PROCURADORIA JURIDICA	Recurso de Reconsideração	2007	07/07/2009
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO			
MUNICÍPIO: Miraima	Outros	2006	02/07/2009
MUNICÍPIO: Mombaca	Requerimento	2007	02/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009
	Outros	2008	06/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Monsenhor Tabosa	Comunicação Processual	2003	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2003	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2004	06/07/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2002	06/07/2009
SECRETARIA DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2002	06/07/2009

GABINETE DO PREFEITO	Comunicação Processual	2002	06/07/2009
MUNICÍPIO: Moraujo	Comunicação Processual	1999	02/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Morrinhos	Outros	2009	03/07/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
MUNICÍPIO: Mucambo	Outros	2009	07/07/2009
FUNDEF	Recurso de Reconsideração	2000	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2001	07/07/2009
MUNICÍPIO: Mulungu	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009
MUNICÍPIO: Nova Russas	Outros	2008	07/07/2009
FUNDO SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	07/07/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Comunicação Processual	2001	07/07/2009
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Recurso de Reconsideração	2007	07/07/2009
MUNICÍPIO: Novo Oriente	Outros	2009	07/07/2009
	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Ocara	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Oros	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Pacajus	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Pacatuba	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Pacoti	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Comunicação Processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Pacuá	Prestação de Contas de Gestão	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Palhano	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Paracuru	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
SECRETARIA DE SAUDE	Justificativa	2008	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Outros	2010	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Parambu	Requerimento	2003	06/07/2009
	Justificativa	2003	02/07/2009
	Tomada de Contas Especial	2008	06/07/2009
	Justificativa	2005	03/07/2009
	Justificativa	2003	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Paramot	Outros	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Pedra Branca	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
	Provocação	2005	03/07/2009
MUNICÍPIO: Pereiro	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
FUNDO SAUDE	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Piquet Carneiro	Justificativa	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Pires Ferreira	Requerimento	1999	07/07/2009
MUNICÍPIO: Poranga	Outros	2009	03/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Porteiras	Outros	2008	03/07/2009
MUNICÍPIO: Quiterianopolis	Recurso de Reconsideração	2006	07/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Quixada	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Quixelo	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
MUNICÍPIO: Quixeramobim	Recurso de Reconsideração	2007	03/07/2009
SECRETARIA DE APOIO GERENCIAL	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Outros	2004	03/07/2009
MUNICÍPIO: Quixere	Requerimento	2007	06/07/2009
MUNICÍPIO: Redencao	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	1999	07/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2000	02/07/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Russas	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Saboeiro	Comunicação Processual	2004	02/07/2009
	Comunicação Processual	1996	02/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Salitre	Comunicação Processual	2006	06/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Santa Quiteria	Provocação	2009	06/07/2009
FUNDEF	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Santana do Acarau	Justificativa	2001	03/07/2009
SECRETERIA DE AGRIC E REC HIDRICOS	Justificativa	2002	03/07/2009
SECRETERIA DE AGRIC E REC HIDRICOS	Justificativa	2003	03/07/2009
SECRETERIA DE AGRIC E REC HIDRICOS	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Santana do Cariri	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	06/07/2009
	Justificativa	2005	06/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Sao Benedito	Recurso de Reconsideração	1996	03/07/2009
	Justificativa	2008	03/07/2009
	Comunicação Processual	2008	03/07/2009
	Justificativa	2008	03/07/2009
	Denúncia	2009	07/07/2009
	Denúncia	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Sao Goncalo do Amarante	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Sao Joao do Jaguaribe	Comunicação Processual	2006	03/07/2009
COORDENADORIA ASSISTENCIA SOCIAL	Recurso de Reconsideração	2006	02/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Comunicação Processual	2006	02/07/2009
	Comunicação Processual	2009	03/07/2009
	Requerimento	2006	02/07/2009
MUNICÍPIO: Sao Luis do Curu	Comunicação Processual	2006	03/07/2009
FUNDO SAUDE	Comunicação Processual	2005	03/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Comunicação Processual	2007	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
	Comunicação Processual	2001	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Comunicação Processual	2005	03/07/2009
MUNICÍPIO: Senador Pompeu	Outros	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Senador Sa	Outros	2008	07/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Sobral	Justificativa	2006	02/07/2009
SEC. DA HABITACAO E SANEAMENTO AMBIENTAL	Justificativa	2004	03/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
	Comunicação não processual	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Solonopole	Recurso de Reconsideração	2002	06/07/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Recurso de Reconsideração	2007	06/07/2009
SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: TCM	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	03/07/2009
	Outros	2000	03/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	02/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	07/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	02/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	03/07/2009
	Empenho Autônomo	2005	07/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	03/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Licitação	2009	07/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	02/07/2009

MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte	Empenho Autônomo	2009	03/07/2009
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Empenho Autônomo	2009	06/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	06/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	07/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	02/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Outros	2009	03/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	07/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	06/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	06/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	07/07/2009
	Empenho Autônomo	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Tamboril	Comunicação Processual	2006	02/07/2009
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Outros	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Tarrafas	Justificativa	2007	02/07/2009
	Outros	1997	03/07/2009
MUNICÍPIO: Tauá	Justificativa	2006	03/07/2009
	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Tejucuoca	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	02/07/2009
MUNICÍPIO: Tianguá	Outros	2009	06/07/2009
MUNICÍPIO: Trairi	Comunicação Processual	2004	03/07/2009
	Comunicação Processual	2006	03/07/2009
	Comunicação Processual	2008	02/07/2009
	Representação	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Ubajara	Recurso de Reconsideração	2007	02/07/2009
SEC. DE TUR. MEIO AMB. CULT. E ESPORTES	Outros	2009	07/07/2009
	Comunicação não processual	2009	03/07/2009
MUNICÍPIO: Umirim	Lei Diretrizes Orçamentárias	2010	06/07/2009
	Comunicação não processual	2009	02/07/2009
MUNICÍPIO: Uruburetama	Provocação	2009	02/07/2009
SECRETARIA DE OBRAS	Provocação	2005	06/07/2009
MUNICÍPIO: Varjota	Comunicação Processual	2004	02/07/2009
FUNDEF	Outros	2009	07/07/2009
MUNICÍPIO: Vicoso do Ceará	Comunicação não processual	2009	07/07/2009
<b>TOTAL DE PEÇAS:</b>	197		
<b>TOTAL DE PROCESSOS E PEÇAS:</b>	503		

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **comunica** a(o) Senhor(a) **FRANCISCO IVONISIO DE SOUSA** que julgou o Processo de Tomada de Contas de Gestão nº11558/07, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério de Forquilha, relativo ao período financeiro de janeiro a junho de 2005.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 31 de julho 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\*

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **comunica** a(o) Senhor(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA LOPES**, (ex) -Secretária de Educação do Município de Guaraciaba do Norte, que deferiu a prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias solicitada no bojo do Processo de Prestação de Contas de Gestão nº10590/04, referente ao

exercício financeiro de 2003. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho 2009

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\*

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO NONATO XIMENES ALBUQUERQUE**, (ex) – Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº 7840/03, relativo ao exercício financeiro de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ PATRIARCA NETO**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Maracanaú, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº8439/08, relativo ao período financeiro de 1º/02 a 31/03 de 2000. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LUIZ MENEZES DE LIMA**, (ex) -Prefeito Municipal de Tianguá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Tomada de Contas Especial nº12055/06, relativo ao exercício financeiro de 1988. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LUIZ MENEZES DE LIMA**, (ex) -Prefeito Municipal de Tianguá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Tomada de Contas Especial nº11679/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Crateús, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº8963/04, relativo ao exercício financeiro de 2002. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA**, (ex) -Prefeito(a) Municipal de Várzea Alegre, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº21904/08, relativo ao exercício financeiro de 1999. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PAULA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Croatá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº8548/08, relativo ao período financeiro de 1º/01 a 19/05 de 2004. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ CLITO CARNEIRO**, (ex) -Gestor(a) da Procuradoria Geral do Município de Sobral, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº27038/08, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **IOLANDA CAMPELO BESSA**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Ensino Fundamental de Potiretama, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº30754/06, relativo ao período financeiro de 1º/01 a 10/07 de 2005. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LUCELENA HONORATO DE LIMA**, (ex) -Gestor(a) da Caixa de Previdência de Aposentadoria e Pensão-Capesb de Beberibe, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº26104/08, relativo ao período financeiro de 1º/03 a 22/07 de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EDVALDO ASSIS DE JESUS**, Prefeito(a) Municipal de Amontada, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, certidão de inscrição na Dívida Ativa dos valores imputados no Acórdão nº1952/09, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº11580/05, da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2004. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO**, Prefeito(a) Municipal de Juazeiro do Norte, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, certidão de inscrição na Dívida Ativa dos valores imputados no Acórdão nº1763/09, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº5484/08, da Secretaria Municipal Ext. de Desenvolvimento Econômico, relativo ao período financeiro 1º/01 a 30/08 e 02/10 a 31/12 de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO**, Prefeito(a) Municipal de Juazeiro do Norte, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, certidão de inscrição na Dívida Ativa dos valores imputados no Acórdão nº1804/09, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº11673/05, da Câmara Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2004. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE PAUTA Nº87/2009 PLENO**

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva  
Processo nº 7087/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 7342/09  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU  
Responsável: ADERILO ANTUNES DE ALCANTARA FILHO  
Processo nº 8828/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 6616/09  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIUS  
Responsável: JOSE CLEBIO DE SOUSA BARROS  
Advogado: LIVIA MOTA  
Processo nº 9613/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 12199/09  
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE MORRINHOS  
Responsável: LEONISIA PEREIRA DA SILVA  
Processo nº 9963/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 8471/09  
Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO DE LIMOEIRO DO NORTE  
Responsável: OSMAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Processo nº 10187/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 11754/09  
Órgão: SAMAE - CARIRIACU DE CARIRIACU  
Responsável: FRANCISCO JOSE ARAUJO BARBOSA  
Processo nº 10191/05 - Processo transformado nº5928/05  
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 7856/09  
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE  
Responsável: FRANCISCO TADEU COELHO BEZERRA  
Processo nº 10385/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 12618/09  
Órgão: FUNDO MUN DE SAUDE DE PENAFORTE

Responsável: PAULO ISMAEL FERREIRA DE LUCENA  
Processo nº 11823/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 4930/09  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA  
Responsável: GLEDISTON PAULINO XIMENES  
Processo nº 12168/05  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 22524/08  
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE MORRINHOS  
Responsável: KATIA ANGELICA ROCHA BRUNO  
Processo nº 12477/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 8785/09  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROQUINHA  
Responsável: ROBSON FONTENELE ARAUJO  
Processo nº 13304/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 21223/08  
Órgão: SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL DE ARARIPE  
Responsável: HELIDA SOCORRO SILVA CORREIA  
Processo nº 13456/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 9453/09  
Órgão: FUNDEF DE AURORA  
Responsável: GLORIA MARIA RAMOS TAVARES  
Advogado: GUSTAVO ANDRE BANDEIRA DE REGO BARROS  
Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA  
Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO  
Processo nº 13886/05  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 16120/08  
Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE MORRINHOS  
Responsável: FRANCISCO ANTONIO CARNEIRO  
Processo nº 14189/06  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 28026/08  
Órgão: FUNDO APOSENTADORIA E PENSAO BELA CRUZ DE BELA CRUZ  
Responsável: ELIESIO ROCHA ADRIANO  
Processo nº 14791/02  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001 Pedido de Parcelamento de Débito: 13531/09  
Órgão: FUNDO EDUCACAO DE IGUATU  
Responsável: REGINA CELI ASSUMPCAO BARROS COSTA  
Processo nº 15489/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 13519/09  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARARIPE  
Responsável: HELIDA SOCORRO SILVA CORREIA  
Processo nº 15752/06  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Pedido de Parcelamento de Débito: 12717/09  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIRES FERREIRA  
Responsável: ENIS PITOMBEIRA COELHO  
Processo nº 20509/06 - Processo transformado nº16157/06  
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 15043/08  
Órgão: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI DE JUAZEIRO DO NORTE  
Responsável: JOSE ERALDO DE OLIVEIRA COSTA  
Relator: Cons. Luiz Sérgio  
Processo nº 1606/06 - Processo transformado nº17929/05  
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002 Embargos de Declaração: 15538/09  
Órgão: SER I DE FORTALEZA  
Responsável: TEREZINHA DE JESUS LIMA NOGUEIRA  
Processo nº 8336/02  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001 Embargos de Declaração: 17364/09  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Responsável: MARCOS ANTONIO MONTEIRO FREITAS  
 Processo nº 8552/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 14557/09  
 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PEREIRO  
 Responsável: RAIMUNDO ESTEVAM NETO  
 Processo nº 11788/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 16544/09  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA  
 Responsável: JOSE ELMADAN ALBUQUERQUE BARROSO  
 Processo nº 11802/01  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2000 Recurso de Reconsideração: 20557/08  
 Órgão: FUNDO MUN.DESENV.EDUC. VAL. MAGISTERIO DE URUBURETAMA  
 Responsável: MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DE PAIVA  
 Processo nº 12886/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 8194/09  
 Órgão: FUNDEF DE SANTA QUITERIA  
 Responsável: CLEONICE RODRIGUES ROSA  
 Processo nº 23505/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 15128/09  
 Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU  
 Responsável: CELIA MARIA LEMOS LIMA COELHO  
 Processo nº 28360/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 16866/09  
 Órgão: SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CANINDE  
 Responsável: JOSE ADAUTO ALMEIDA PINTO  
 Relator: Cons. Pedro Ângelo  
 Processo nº 7929/06 - Processo transformado nº3017/06  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2005 Recurso de Reconsideração: 7262/07  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
 Responsável: JOSE RODRIGUES PEIXOTO  
 Processo nº 11358/96  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1995 Recurso de Reconsideração: 12679/09  
 Órgão: ASSOCIAÇÃO DE IARA DE BARRO  
 Responsável: MARCOS AURELIO TAVARES  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31-julho-2009.  
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº75/2009 - 1ª CÂMARA

Serão apreciados/julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes PROCESSOS:

Relator: Cons. Pedro Ângelo  
 Processo nº 6462/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004  
 Órgão: SEC. DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE  
 Responsável: MARIA AUXILIADORA SILVA LIMA  
 Processo nº 8654/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIANGUA  
 Responsável: MARIA ANIZETE VASCONCELOS ARAGAO  
 Processo nº 10740/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
 Responsável: FRANCISCO ITEILDO ROQUE DE ARAUJO  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31-julho-2009.  
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº75/2009 - 2ª CÂMARA

Serão apreciados/julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes PROCESSOS:

Relator: Cons. Artur Silva  
 Processo nº 4860/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANABUIU  
 Responsável: TEORNI JANIO OLIVEIRA PIMENTA  
 Processo nº 5225/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA DO CEARÁ  
 Responsável: SIMONE CARNEIRO FONTENELE  
 Processo nº 7408/09 - Processo transformado nº1049/09  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2003  
 Órgão: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE SAO GONCALO DO AMARANTE  
 Responsável: RAIMUNDO VIEIRA NETO  
 Processo nº 7660/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARBALHA  
 Responsável: FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR  
 Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA  
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO  
 Processo nº 7661/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE BARBALHA  
 Responsável: MARIA DA CONCEICAO SAMPAIO LAURENTINO DE SA  
 Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA  
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO  
 Processo nº 7667/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT E MEIO AMBIEN DE BARBALHA  
 Responsável: ANTONIO COSTA SAMPAIO NETO  
 Processo nº 8964/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE ARATUBA  
 Responsável: JOSE EMETERIO CAMPOS COLARES  
 Processo nº 9368/09 - Processo transformado nº3826/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
 Responsável: JOSE GONZAGA BARBOSA  
 Processo nº 9520/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: FUNDO SAUDE DE CAMPOS SALES  
 Responsável: ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA  
 Processo nº 9820/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA E PLANEJAM. DE CAUCAIA  
 Responsável: FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO  
 Processo nº 10035/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE ICAPUI  
 Responsável: AUDERLEY MARTINS DA COSTA  
 Processo nº 10456/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDA  
 Responsável: FRANCISCO ALVES DE PAULA  
 Processo nº 10477/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE FARIA BRITO  
 Responsável: MONICO FERNANDES DE PINHO  
 Processo nº 11559/05  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAU  
 Responsável: IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JUNIOR  
 Processo nº 11988/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA  
 Responsável: EMERSON NIEREMBERG PESSOA MARTINS

Processo nº	12163/07	Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006	Responsável:	TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Órgão:	SEC.DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ	Relator:	Cons. Luiz Sérgio
Responsável:	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA E VIEIRA	Processo nº	7978/08
Processo nº	12167/07	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006	Órgão:	PROCURADORIA GERAL DE TIANGUA
Órgão:	SEC.DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA DE MARACANAÚ	Responsável:	JOSE SA DE ARAUJO
Responsável:	JOSE MARIA BARROS DE PINHO	Processo nº	8148/08
Processo nº	12372/08	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007	Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	Responsável:	JOSE NEY LEAL PETROLA
Responsável:	MARIA IONE BARREIRA COSTA DE OLIVEIRA	Processo nº	8362/03
Processo nº	12619/08	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2002
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007	Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Órgão:	FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA DE QUIXADA	Responsável:	ONESINO PEREIRA LIMA
Responsável:	MARIA IRISDALVA DE ALMEIDA	Processo nº	10606/08
Processo nº	12663/07	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006	Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE PORTEIRAS
Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE DE RERIUTABA	Responsável:	MARIA LINDOMAR BEZERRA MONTEIRO
Responsável:	JOSE AGUIAR NETO	Processo nº	11416/04
Processo nº	12785/08 - Processo transformado nº11025/08	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2003
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2008	Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BREJO SANTO
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	Responsável:	HERBENIA MIRANDA LUCENA BARROS
Responsável:	MARCOS ROBERIO RIBERIO MONTEIRO	Processo nº	13157/07
Processo nº	13042/07	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006	Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	Responsável:	LUIS DENILSE PERES MARTINS
Responsável:	ANTONIO SALES MAGALHAES	Processo nº	13434/07
Processo nº	13108/07	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006	Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARIRE
Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE ARACOIABA	Responsável:	LEANDRO PONTE DIAS
Responsável:	FRANCISCO TEOFILO SOBRINHO	Processo nº	20365/07
Processo nº	13422/07	Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006	Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE TIANGUA
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE CROATA	Responsável:	VALDEIDA DE SA VASCONCELOS
Responsável:	VALDEMIR ALVES DE SOUSA	Processo nº	30486/05
Processo nº	13998/06	Natureza:	Registros de Atos de Admissão de Pessoal - 2005
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2005	Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO DE GENERAL SAMPAIO	Interessado:	ROBERTO SOARES PESSOA
Responsável:	MARIA DO CARMO LIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31-julho-2009.	
Processo nº	15366/07		Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006		SECRETÁRIO
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIRES FERREIRA		
Responsável:	MARIA PASTORA PONTES DE ARAUJO		
Processo nº	20777/08 - Processo transformado nº18565/08		
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2008		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITERIA		
Responsável:	FRANCISCA APOLIANO ALBUQUERQUE PARENTE		
Processo nº	27530/07 - Processo transformado nº24208/07		
Natureza:	Tomada de Contas de Gestão - 2006		
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DE CROATA		
Responsável:	LUCIANO JOSE ARAUJO		
Processo nº	27617/07		
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007		
Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MILHA		
Responsável:	FRANCISCO FAUSTINO PINHEIRO		
Processo nº	37024/06 - Processo transformado nº17955/03		
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2003		
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA		
Responsável:	TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA		
Processo nº	37026/06 - Processo transformado nº12264/03		
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2003		
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA		
Responsável:	TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA		
Processo nº	37290/06 - Processo transformado nº14554/03		
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2003		

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**OUTROS**

**CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE - ALTERAÇÃO DE LICENÇA.** O CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE, CNPJ Nº 06.226.808/0001-78, localizado no endereço Praia do Flamengo, Nº 200, 20º Andar - Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, torna público que requereu à SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente, a Alteração de Licença na LO Nº 1621/2008, válida até 12/02/2010, referente ao Gasoduto Guamaré/Fortaleza – GASFOR, ramais, pontos de entrega (PE) e estação de compressão (ecomp), o qual tem início na divisa do Estado do Rio Grande do Norte com o Estado do Ceará no Km 148, Município de Aracati e findando no Km 383, Município de São Gonçalo do Amarante (Pecém), totalizando 235 Km, percorrendo os Municípios de Icapuí, Aracati, Beberibe, Cascavel, Pacajus, Horizonte, Itaitinga, Aquiraz, Pacatuba, Maracanaú, Caucaia e São Gonçalo do Amarante. As instalações integrantes do Gasoduto: Ponto de Entrega (PE) Fazenda Belém no Km 168, Aracati no Km 197, Pacajus no Km 293, Fortaleza no Km 331, inclusive o Ponto de Entrega que recebe Gás da UPGN - PE LUBNOR, Caucaia no Km 356 e São Gonçalo do Amarante (Pecém) no Km 383; Estação de compressão (ECOMP) no Km 213 Município de Aracati; Ramal Aracati no Km 197, com 8 Km de extensão. A TRANSPETRO será operadora como uma das consorciadas. Celso Luiz Silva Pereira de Souza - Diretor Gerente Técnico - Operacional da Transportadora Associada de Gás S/A, na Qualidade de Líder e Representante do Consórcio Malhas Sudeste Nordeste.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**COTECE S.A. - CNPJ/MF N° 06.054.647/0001-82. NIRE N° 23300013395. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/07/2009, ÀS 10 HORAS, NA SEDE SOCIAL. PRESENÇAS:** Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. **MESA:** Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, Presidente; e Daniel Capelo Pinheiro, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 02, 03 e 06/07/2009, páginas 87, 109 e 58; e no Jornal "Diário do Nordeste", edições de 01, 02 e 03/07/2009, páginas 43, 51 e 41. **DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas, por unanimidade de votos, as seguintes: 1) Na forma do artigo 132, inciso I, da Lei 6.404/76, foram aprovadas, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008, de conformidade com as publicações efetivadas no Diário Oficial do Estado e no Jornal "Diário do Nordeste", nas edições acima mencionadas. Abstiveram-se de votar essa matéria os acionistas legalmente impedidos, por exercerem função administrativa. 2) Não há lucros a destinar. O prejuízo gerado no exercício encerrado em 31.12.2008, no montante de R\$ 3.553.058,08, foi lançado em conta contábil própria de "Prejuízos Acumulados". 3) Foi mantida a verba mensal limitada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para remuneração global da Diretoria, competindo ao Conselho de Administração atribuir os montantes individuais, segundo os critérios estabelecidos no art. 152 da Lei 6.404/76. Os membros do Conselho de Administração permanecem sem remuneração. **ARQUIVAMENTO:** "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2009 SOB N° 20090658728 Protocolo 09/065872-8 DE 16/07/2009 Empresa: 23 3 0001339 5 COTECE S.A HAROLDO FERNANDES MOREIRA, SECRETÁRIO - GERAL." **NOTA:** Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta ata, na sede social. Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, Presidente da Mesa.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**COTECE S.A. - CNPJ/MF n° 06.054.647/0001-82 - NIRE 23300013395. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração n° 171, realizada às 10 horas do dia 20/03/2009, na sede social. PRESENÇAS:** A maioria dos membros do Conselho de Administração. **MESA:** Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, Presidente; e Daniel Capelo Pinheiro, Secretário. **DELIBERAÇÕES:** À unanimidade de votos dos presentes, deliberou o Conselho de Administração: 1) Dar por encerrada a gestão da atual Diretoria, iniciada em 20/03/2006. 2) Proceder a eleição dos membros da Diretoria, em sua composição mínima, de acordo com o Art. 25 do Estatuto Social, para exercer as funções inerentes a cada cargo, na nova gestão de três anos que se inicia nesta data, sendo declarado: a) Reeletivo **Diretor Presidente - FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO FILHO**; b) Eleita **Diretora Geral - NOELIA CAPELO PINHEIRO**. A investidura se fará mediante assinatura de Temo de Posse no livro próprio da companhia. **REGISTRO:** "Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede. Certifico registro em: 08/04/2009 sob nº 20090273400. Protocolo: 09/027340-0, DE 20/03/2009. Empresa: 23 3 0001339 5 COTECE S.A. Haroldo Fernandes Moreira, Secretário Geral." **NOTA:** Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta ata, na sede social. Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, Presidente da Mesa.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**J. MACÊDO S.A.**  
Companhia aberta - CVM 2115-6  
CNPJ nº 14.998.371/0001-89 - NIRE 23 3 00026799  
**ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de **J. MACÊDO S.A.** ("Companhia"), para comparecer à Assembléia-Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2009, às 10:00 horas, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, e às 10:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social situada na Rua Benedito Macêdo nº 79, Cais do Porto, em Fortaleza, Ceará, CEP 60180-900, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
**1.** Exame, discussão e deliberação sobre o "Protocolo de Incorporação da ORLANDO CHIARINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Justificação aos Acionistas e Sócios-Quotistas";  
**2.** Ratificação da indicação da empresa especializada contratada pela Administração da Companhia para avaliação do patrimônio da ORLANDO CHIARINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **3.** Ratificação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada indicada para avaliação do patrimônio da ORLANDO CHIARINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; **4.** Exame, discussão e deliberação sobre a proposta de incorporação do patrimônio da ORLANDO CHIARINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. ao patrimônio da Companhia; **5.** Aumentar o Capital Social, em face à incorporação; **6.** Atribuição de poderes aos administradores e **7.** Outros assuntos inerentes a mesma matéria. Os senhores acionistas deverão depositar com antecedência de 48 horas, na sede da Companhia, os mandatos de representação na assembléia-geral, devendo o acionista ou seu representante legal munir-se de documento de identidade.

Fortaleza(CE), 31 de julho de 2009.

**Roberto Proença de Macêdo**  
Presidente do Conselho de Administração

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** O Município de Crato torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente da Concorrência Pública 0811.01/2007, cujo **Objeto** é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, BEM COMO URBANIZAÇÃO DE AVENIDA NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E CONSTRUÇÃO DE PARQUE ESPORTIVO NO BAIRRO MIRANDÃO. Contratante: Secretaria de Infra-Estrutura. Contratada: Phoenix Construções e Incorporações Ltda. Da Alteração Contratual; Aproximadamente 2,15% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha em Anexo ao aditivo. Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I, Alinea b e Parágrafo Primeiro, Lei 8.666/93. Assina pela Contratada: Alfredo Antonio Alencar Gomes - CPF N° 339.948.894-72. Assina Pela Contratante: José Muniz de Alencar - Secretário de Infra-Estrutura. Crato-CE, 01 de Julho de 2009. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial N° 010/2009SESA-PP-SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo Objeto é a Aquisição de Material Ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, conforme Anexos. Abertura dia 19/08/2009 às 08:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (088) 3338.1879. Beberibe - Ce, 03/08/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial N° 009/2009SESA-PP-SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo Objeto é a Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, conforme Anexos. Abertura dia 18/08/2009 às 08:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (088) 3338.1879. Beberibe - Ce, 03/08/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2009. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito, o Senhor RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONSIDERANDO:** I - O disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba; II - Os dispositivos da Lei de Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais; III - O disposto no **Edital de Concurso N° 001/2007**; e IV - O resultado do Concurso Público 2007, homologado por Ato do Prefeito Municipal em 21/01/2008, publicado oficialmente em 26 de Janeiro de 2008. **COMUNICA:** O Município estará convocando os candidatos relacionados no anexo único abaixo e aprovados no **Concurso Público 01/2007**, realizado de conformidade com o Edital N° 001/2007, para no prazo de 05 (cinco) dias (úteis) comparecerem a Prefeitura Municipal de Irauçuba, Setor de Pessoal, munidos dos documentos relacionados no Capítulo XII do Edital. **ANEXO ÚNICO VIGIA - FRANCISCO EDSON DIEGO BASTOS REIS.** Irauçuba - Ce., 03 de Agosto de 2009. Raimundo Nonato Souza Silva - Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.** A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/Nº, Centro, torna público que no dia **17 de Agosto de 2009, às 09:00 horas** estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 0408.01/2009 - SESP, cujo Objeto é a Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação de Sinalização Horizontal e Vertical no Cruzamento de Ruas e Avenidas do Município de Juazeiro do Norte - Ce. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Juazeiro do Norte - Ce, 04 de Agosto de 2009. Cícera Romênia Botelho Marques - Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** O Município de Crato torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente da Concorrência Pública 0811.01/2007, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, BEM COMO URBANIZAÇÃO DE AVENIDA NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E CONSTRUÇÃO DE PARQUE ESPORTIVO NO BAIRRO MIRANDÃO. Contratante: Secretaria de Infra-Estrutura. Contratada: Construtora Metropolis Comercio e Representações Ltda. Da Alteração; Aproximadamente 0,75% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha em anexo ao Aditivo. Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I, Alinea b e Parágrafo Primeiro, Lei 8.666/93. Assina pela Contratada: Duclerque Bento Vieira – CPF N° 757.268.073-91. Assina pela Contratante: José Muniz de Alencar – Secretário de Infra-Estrutura. Crato-CE, 01 de Julho de 2009. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.07.02/2009.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, neste ato, representada pela Presidente Wilsiane Soares de Oliveira, considerando a necessidade de modificação parcial no conteúdo do Extrato de Publicação da Concorrência Pública Nº 30.07.02/2009, publicado neste Jornal do dia 31.07.2009, vem comunicar, através do presente Aviso de Re-Ratificação, que foi procedida a seguinte Alteração: **Onde Lé-se:** Concorrência Pública Nº 30.07.02/2009 – Objeto: Execução do Projeto de Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais – Padrão Popular no Município de Icó – CE, com Abertura em 03/09/2009 às 09:00hs. **Considerar:** Concorrência Pública Nº 30.07.02/2009 – Objeto: Construção de 40 (quarenta) Casas Populares no Conjunto BR/Sítio Retiro no Município de Icó – CE, com Abertura para 04/09/2009 às 09:00hs. **Icó – CE, 03 de Agosto de 2009.** Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.07.01/2009.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, neste ato, representada pela Presidente Wilsiane Soares de Oliveira, considerando a necessidade de modificação parcial no conteúdo do Extrato de Publicação da Concorrência Pública Nº 30.07.01/2009, publicado neste Jornal do dia 31.07.2009, vem comunicar, através do presente Aviso de Re-Ratificação, que foi procedida a seguinte Alteração: **Onde Lé-se:** Concorrência Pública Nº 30.07.01/2009 – Objeto: Execução do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Icó – CE, com Abertura em 02/09/2009 às 09:00hs. **Considerar:** Concorrência Pública Nº 30.07.01/2009 – Objeto: Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros: Novo Centro, Cidade Nova e Josefa Campos Monteiro na Sede do Município de Icó – CE, com Abertura para 03/09/2009 às 09:00hs. **Icó – CE, 03 de Agosto de 2009.** Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBÚ - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante:** Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Econômico. **Contratada:** PLANORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, no município de Parambu-Ce. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 2009.05.13.001; **Valor Global Contratado:** R\$ 648.617,97 (seiscientos e quarenta e oito mil seiscientos e dezessete reais e noventa e sete centavos). **Prazo de Execução dos Serviços:** 90 (noventa) dias. **Ori-gem dos Recur-sos:** Tesouro Municipal. **Dotação Orçamentária:** 01.11.11.26.782.586.1.29. **Elemento de Despe-sas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Antônio Roque de Freitas – Ordenador de Despesas. **Assina pela Contratada:** Francisco Ronniele da Silva Gomes. **Data da Assinatura:** 02.07.2009. ANTONIO CARVALHO LINS - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO Nº 2009.08.03.0001.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio - CE, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio - CE, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos Envelopes de Proposta Comercial e documentos de Habilitação, para a realização de Licitação cujo Objeto é a Aquisição de Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro Nº 150, Bairro Autódromo, Eusébio - CE, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **A PREGOEIRA.**

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A - CNPJ 03.720.882/0001-58. Convocação da Assembléia Geral Ordinária.** Ficam os senhores acionistas da DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada, no dia 13 de Agosto de 2009, às 10:00 horas, na sede social à Rodovia BR 116 km 06, 1894, Cajazeiras - Fortaleza - Ceará, para tratarão sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia: (i) Apreciar o Relatório Anual da Administração e tomar as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2007 e 31/12/2008; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2007 e 31/12/2008; (iii) Eleição da diretoria para novo mandato; e (iv) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 01 de Agosto de 2009. Severino Ramalho Neto - Diretor.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009/SS.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/Ce., torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 006/2009/SS, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, destinados ao Hospital Municipal Mãe Bela e ao Centro de Especialidade Odontológica – CEO, conforme especificações constantes do Anexo I ao Edital Convocatório. **Data de Abertura:** 19/08/2009 às 16:00h, na Sala da Comissão de Licitação na Rua Presidente Vargas S/Nº, Centro Milagres/Ce. Edital e informações: (0xx88) 3553-1255, horário das 07:30 às 11:30h. **Milagres/Ce, 03 de Agosto de 2009.** Vicente Pinheiro Torre Neto – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009/SE.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/Ce., torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 006/2009/SE, cujo Objeto é a Aquisição de Fardamento Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Pré-Escolar e de Ensino Fundamental do Município de Milagres/Ce, conforme especificações constantes do Anexo I ao Edital Convocatório. **Data de Abertura:** 19/08/2009 às 15:00h, na Sala da Comissão de Licitação na Rua Presidente Vargas, S/Nº, Centro Milagres/Ce. Edital e informações: (0xx88) 3553-1255, horário das 07:30 às 11:30h. **Milagres/Ce, 03 de Agosto de 2009.** Vicente Pinheiro Torre Neto – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009-SEDUC.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 15:00hs do dia 20 de Agosto de 2009, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal sito à Av. Moisés Moita, Nº 785, Bairro Planalto – Tianguá-Ce., a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços para a Tomada de Preços Nº 01/2009-SEDUC – Construção de Duas Unidades Escolares. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. Informações (0\*\*88) 3671.2888. **Tianguá, 03 de Agosto de 2009.** A Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0408.01/2009-03.** O Pregoeiro do Município de Crato - CE, José Wilson Marques Júnior torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 17 de Agosto de 2009, às 09:00h, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote, tombado sob o Nº 0408.01/2009-03 - Secretaria de Cultura, cujo Objeto Restauração de Imagens e Oratórios de Acervo do Museu Histórico do Crato, referente a Projeto “Olhares da Fé”. O Edital completo poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00hs, na Sede da Prefeitura no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro. **Crato - CE, 04 de Agosto de 2009.** José Wilson Marques Júnior - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial Nº 008/2009SESA-PP-SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo Objeto é a Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de Beberibe, conforme Anexos. Abertura dia 17/08/2009 às 08:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0\*\*85) 3338.1879. Beberibe - Ce, 03/08/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.07.08.01-TP-ADM. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Forquilha, **Contratada:** Construtora Madry Ltda, **Data da Assinatura do Contrato:** 27/07/2009, **Valor Global do Contrato:** 177.484,63, **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços, **Objeto:** Contratação de Serviço de Engenharia para Reforma e Ampliação do Pavimento Térreo da Prefeitura Municipal de Forquilha, **Prazo de Execução dos Serviços:** 90 Dias, **Origem dos Recursos:** Federal, **Assina pela Contratada:** Rodrigo Amaro Mota, Sócio, **Assina pela Contratante:** Adriana Queiroz de Aquino, Coordenadora de Gabinete. **Forquilha - CE, 27 de Julho de 2009.** Marcos Antônio Dias Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2009/SS. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/Ce., torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial N° 005/2009/SS, cujo Objeto é a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a atender a Frota de Veículos pertencentes a Diversas Secretarias Municipais conforme especificações constantes do Anexo I ao Edital Convocatório. **Data de Abertura:** 19/08/2009 às 14:00h, na Sala da Comissão de Licitação na Rua Presidente Vargas, S/Nº, Centro Milagres/Ce. Edital e informações: (0xx88) 3553-1255, horário das 07:30 às 11:30h. **Milagres/Ce, 03 de Agosto de 2009.** Vicente Pinheiro Torre Neto – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial N° 012/2009SESA-PP-SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo Objeto é a Aquisição de Móveis e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, conforme Anexos. Abertura dia 21/08/2009 às 08:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0\*\*85) 3338.1879. Beberibe - Ce, 03/08/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial N° 011/2009SESA-PP-SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo Objeto é a Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, conforme Anexos. Abertura dia 20/08/2009 às 08:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0\*\*85) 3338.1879. Beberibe - Ce, 03/08/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

DESTINADO A

